



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 512

Sexta-feira - 18 de Junho de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	2
Biguaçu	2
Braço do Trombudo.....	6
Caçador.....	6
Campo Alegre	35
Campos Novos	41
Canoinhas.....	45
Chapadão do Lageado	46
Concórdia	49
Coronel Martins.....	50
Ermo	52
Forquilha.....	52
Fraiburgo.....	53
Garuva	57
Gaspar	57
Governador Celso Ramos	75
Herval do Oeste	75
Imbituba	76
Irineópolis	79
Itapoá	95
Lauro Müller	107
Luzerna	107
Massaranduba.....	107
Meleiro	108
Nova Trento	111
Novo Horizonte	112
Porto Belo.....	113
Porto União.....	115
Rio do Sul.....	119
Santa Terezinha do Progresso	121
São Lourenço do Oeste.....	121
São Pedro de Alcântara.....	122
Schroeder.....	122
Turvo	131
Vidal Ramos.....	131
Videira.....	131

Consórcios Públicos

CIS/AMURC	136
-----------------	-----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.901/2010

LEI Nº 1.901/2010 - DE 08 DE JUNHO DE 2010

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação do MINISTÉRIO DA FAZENDA, através da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, os seguintes bens:

- 01 (um) microcomputador 486-D X4 20MB, 76MHZ HD 540MB e PCMCIA Fax modem e internet, registrado na Receita Federal sob o nº 78639;

- 11 (onze) microcomputadores tipo notebook, sem configuração disponibilizada, registrados na Receita Federal sob os números 610888, 610871, 610890, 610892, 918565, 918577, 918609, 2433507, 2433508, 2433510 e 2433511.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do município de Água Doce, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e liberação dos bens, através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de junho de 2010.

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei nº 1.902/2010

LEI Nº 1.902/2010 - DE 08 DE JUNHO DE 2010

"AUTORIZA O PODE EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente instituído pela Lei 1.846/09 de 08 de dezembro de 2009, visando suple-

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

mentar o seguinte elemento de despesa no Fundo Municipal de Saúde:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0042.2.053 CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.0.3.0002/40 Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos..... R\$ 63.000,00
TOTAL R\$ 63.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto nos termos do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2009, verificado nas rubricas de recursos ordinários na Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de junho de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 056/2010

DECRETO Nº 056/2010 - DE 08 DE JUNHO DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VINGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.902/2010, de 08 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente instituído pela Lei 1.846/09 de 08 de dezembro de 2009, visando suplementar o seguinte elemento de despesa no Fundo Municipal de Saúde:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0042.2.053 CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.0.3.0002/40 Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos..... R\$ 63.000,00
TOTAL R\$ 63.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto nos termos do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2009, verificado nas rubricas de recursos ordinários na Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de junho de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 73/2010 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 73/2010; Objeto: Inscrição de 50 (cinquenta) servidores da secretaria Municipal de Educação e Cultura no EDUCASUL 2010; Contratada: Capacitar Eventos Educacionais Ltda.; Valor do contrato: o valor individual de inscrições é de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), totalizando a presente inexigibilidade em R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais); Prazo do Contrato: prazo de duração do contrato é até a finalização do EDUCASUL 2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Antônio Carlos, 16 de Junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos, em 16 de junho de 2010.
Atenciosamente:

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 078, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

RECONHECE E HOMOLOGA A AVERBAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20001010.1.00016/02-0, AOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR INATIVO ANIZIO MANOEL MACHADO, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ITEM 16 DO INCISO III DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00016/02-0, que reconhece o tempo de contribuição de 14 anos, 01 mês e 03 dias, correspondentes a 5143 dias, para o servidor inativo Anízio Manoel Machado e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria compulsória concedido pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 27/09/2008 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA
Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data
ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto n 88/2010

DECRETO Nº 088, DE 14 DE JUNHO DE 2010.
RETIFICA O DECRETO Nº 103 DE 22 DE AGOSTO DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 103 de 22 de agosto de 2006 fica retificado nos seguintes termos:

"Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º e §730, inciso III, alínea 'b' da Constituição da República, correspondente a 87, 39% (oitenta e sete virgula trinta e nove por cento), de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo disposta na Lei federal n. 10887/2004, perfazendo o montante de R\$ 447,51 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 27/09/2008 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA
Coordenador do Controle Interno

Reg.publ.n/data
ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto nº 79/2010

DECRETO Nº 079, DE 14 DE JUNHO DE 2010.
Reconhece e homologa a averbação extemporânea da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00015/07-4, aos assentos funcionais da servidora inativa VANILDA MARIA SOARES, em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00015/07-4, que reconhece o tempo de contribuição de 01 ano, 04 meses e 12 dias, correspondentes a 497 dias, para a servidora inativa Vanilda Maria Soares e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 31/03/2007 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA
Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data
ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto nº 80/2010

DECRETO Nº 080, DE 14 DE JUNHO DE 2010.
RECONHECE E HOMOLOGA A AVERBAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20001010.1.00006/03-2, AOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR INATIVO JOSE ANTONIO CUNHA, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ITEM 16 DO INCISO III DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00006/03-2, que reconhece o tempo de contribuição de 19 anos, 07 meses e 03 dias, correspondentes a 7148 dias, para o servidor inativo Jose Antonio Cunha e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedido pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 18/01/2008 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA
Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data
ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto nº 81/2010

DECRETO Nº 081, DE 14 DE JUNHO DE 2010.
RECONHECE E HOMOLOGA A AVERBAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20001010.1.00007/02-0, AOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR INATIVO OSVALDO JOÃO BITTENCOURT, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ITEM 16 DO INCISO III DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I

da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00007/02-0, que reconhece o tempo de contribuição de 11 anos, 11 meses e 19 dias, correspondentes a 4364 dias, para o servidor inativo Osvaldo João Bittencourt e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria compulsória concedido pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 17/02/2007 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA
Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data
ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto nº 82/2010

DECRETO Nº 082, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

RECONHECE E HOMOLOGA A AVERBAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 2000.1010.1.00026/05-0, AOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR INATIVO JOSE JOAO NAU, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ITEM 16 DO INCISO III DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 2000.1010.1.00026/05-0, que reconhece o tempo de contribuição de 04 anos, 11 meses e 11 dias, correspondentes a 1801 dias, para o servidor inativo Jose João Nau e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria por idade concedido pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 31/08/2006 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA
Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data
ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto nº 83/2010

DECRETO Nº 083, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

RECONHECE E HOMOLOGA A AVERBAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20001010.1.00010/07-2, AOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR INATIVO PEDRO JOÃO DE MELO, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ITEM 16 DO INCISO III DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00010/07-2, que reconhece o tempo de contribuição de 18 anos e 08 meses, correspondentes a 6810 dias, para o servidor inativo Pedro João de Melo e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedido pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 01/11/2007 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA
Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data
ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto nº 84/2010

DECRETO Nº 084, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

RECONHECE E HOMOLOGA A AVERBAÇÃO EXTEMPORÂNEA DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20001010.1.00015/04-0, AOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA INATIVA VÂNIA LUCIA SOARES MARÇAL, EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ITEM 16 DO INCISO III DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e homologada a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00015/04-0, que reconhece o tempo de contribuição de 05 anos, 04 meses e 12 dias, correspondentes a 1957 dias, para a servidora inativa Vânia Lucia Soares Marçal e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedido pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 01/07/2006 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.

JOSE CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA

Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES

Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto nº 85/2010

DECRETO Nº 085, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Reconhece e homologa a averbação extemporânea da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00004/06-4 e da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pela Secretaria de Administração do Estado de Santa Catarina sob o nº 739/2004, aos assentos funcionais da servidora inativa ANA MARGARETE DE FARIA, em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao contido no item 16 do inciso III do Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 08/2010

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconhecidas e homologadas as averbações das seguintes Certidões, para a servidora inativa Ana Margarete de Faria e que foi utilizada em sua totalidade para a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez concedido pelo PREVBIGUAÇU: I - Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001010.1.00004/06-4, que reconhece o cômputo parcial do tempo de contribuição de 02 anos, 07 meses e 23 dias, correspondentes a 963 dias;

II - Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pela Secretaria de Administração do Estado de Santa Catarina sob o nº 739/2004, que reconhece o computo total do tempo de contribuição de 03 anos, 03 meses e 19 dias, correspondentes a 1204 dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 30/06/2006 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.

JOSE CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA

Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES

Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto nº 86/2010

DECRETO Nº 086, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

RETIFICA O DECRETO Nº 093 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 093 de 26 de setembro de 2008 fica retificado nos seguintes termos:

"Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º e §730, inciso II da Constituição da República, correspondente a 92,86% (noventa e dois virgula oitenta e seis por cento), de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo disposta na Lei federal n. 10887/2004, perfazendo o montante de R\$ 447,14 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 27/09/2008 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.

JOSE CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA

Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES

Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto nº 87/2010

DECRETO Nº 087, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

RETIFICA O DECRETO Nº 033 DE 26 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 4º do Decreto nº 033 de 26 de março de 2007 fica retificado nos seguintes termos:

"Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º e §730, inciso I da Constituição da República, correspondente a 51,73% (cinquenta e um virgula setenta e três por cento), de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo disposta na Lei federal n. 10887/2004, perfazendo o montante de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU".

"Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 31/03/2007".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 31/03/2007 (data da efetiva implantação do benefício).

Biguaçu, 14 de junho de 2010.

JOSE CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

AFONSO PEDRO BORBA

Coordenador de Controle Interno

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES

Gerente de Protocolo e Expediente

Publicação de Licitação PP 013 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPUBLIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2010- FMAS



Aos dias 16 de Junho de 2010, às 14:00 horas, reuniram-se o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, nas dependências da PMB, situada na Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu - SC, para a realização do referido Pregão destinado aquisição de pneus, lubrificantes e filtros para uso dos veículos da Secretaria de Assistência Social e Habitação, entretanto nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do certame.

Diante do exposto, fica republicado o pregão supracitado para o dia 30 de Junho de 2010, às 14:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020 8023 e 8035.

Biguaçu 16 de Junho de 2010.

NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Publicação de Licitação PP 155 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 155/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de arquivos de aço para uso da Procuradoria Gral e Secretaria de Administração. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 29/06/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 16 de Junho de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 158 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 158/2010-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora, retroescavadeira e caminhão caçamba tipo truck traçado para uso da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 30/06/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 16 de Junho de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Revogação do Processo Licitatório PP 121 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 121/2010-PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu Jose Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revoga-

ção do Processo Licitatório PP 121/2010-PMB, que tem por objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora, retroescavadeira e caminhão caçamba tipo truck traçado para uso da secretaria de obras e infra-estrutura", por conveniência administrativa.

Biguaçu, 16 de Junho de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal de Biguaçu

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Resultado Processo Licitatório Tomada de Preço 38/2010

Resultado de Julgamento
Tomada de Preço 38/2010

O município de Braço do Trombudo, torna público aos interessados, que divulga o resultado do julgamento da proposta referente a Tomada de Preço 38/2010 com a finalidade de contratação de empresa para serviços de transbordo, transporte e destinação final com frequência quinzenal dos resíduos sólidos domiciliares oriundos da Central de Triagem do município de Braço do Trombudo, sagrou-se vencedora a empresa Serrana Engenharia Ltda com o valor de R\$ 151,60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) por tonelada, conforme especificações do edital em epígrafe.

Braço do Trombudo, em 17 de junho de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Tomada de Preço 41/2010

EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇO 41/2010

Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 09:00 horas do dia 07.07.2010, estará selecionando a melhor proposta para Fechamento em alvenaria e conclusão de um galpão de 990,00 m² e muros de divisa, situado na Rua dos Pioneiros, 778. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 17 de junho de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 172

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, de 11 de junho de 2010.

Altera a habilitação profissional do cargo de Assessor Administrativo e Financeiro, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 093, de 29 de dezembro de 2006, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçador - RPPS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os

habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a habilitação profissional, constante do Grupo Ocupacional - Comissão, do Anexo I da Lei Complementar nº 093, de 29 de dezembro de 2006, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçador - RPPS e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - I

- a)
e) Grupo Ocupacional - Comissão

Denominação do Cargo	Referência	Carga Horária	Nº de Cargos	Habilitação Profissional
Assessor Administrativo e Financeiro	CC4	35	01	Ensino Médio

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.721

L E I Nº 2.721, de 11 de junho de 2010.

Autoriza conceder a título de incentivo de geração de empregos e tributos, isenção de ISSQN da obra de construção e isenção do ISSQN pelo período de 2 (dois) anos à empresa Artes Gráficas SR Ltda

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Caçador autorizado a conceder à empresa Artes Gráficas SR Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 463, neste Município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.406.852/0001-22, a título de incentivo de geração de empregos e tributos, isenção do ISSQN da obra de construção e isenção de ISSQN pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo, incidirá sobre a obra de construção da nova sede da empresa, com área de 1.054,40m² (um mil e cinquenta e quatro metros e quarenta décimos quadrados), localizada na Rua Adelmir Pres-santo, nº 556, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.722

L E I Nº 2.722, de 11 de junho de 2010.

Autoriza conceder, a título de incentivo de geração de empregos e tributos, isenção do pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo período de dois anos, à empresa Passarin & Filho Ltda

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a conceder à empresa Passarin & Filho Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1180, Km 1, Bairro Martello, neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.707.198/0003-60, a título de incentivo de geração de empregos e tributos, isenção do pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Lei nº 2.723

L E I Nº 2.723, de 11 de junho de 2010.

Suplementa e anula dotações orçamentárias, do Orçamento Geral do Município de Caçador, do exercício de 2010, por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em favor da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento Geral do Município de Caçador, do exercício de 2010, por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), abaixo discriminadas:

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2.161 - Manutenção do Processo e Atividade Parlamentar

3.3.90.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas. R\$ 150.000,00

Projeto/Atividade 2.163 - Modernização de Gestão

3.3.90.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas. R\$ 50.000,00

Total..... R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais).

Art. 2º Em atendimento a suplementação realizada na forma disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 1.191 - Adquirir, Construir, Reformar e Manter o Patrimônio Público

3.3.90.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas. R\$ 150.000,00

Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

3.1.90.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas. R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.600/10

PORTARIA Nº 19.600, de 05 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 096, de 22/02/2007,

R E S O L V E:

CONTRATAR por tempo determinado ADRIANA CENDRON, para exercer a função de Assistente Social, Referência 57, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, junto a Secretaria de Bem Estar Social, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Rosângela Biasi Staskowian-
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.601/10

PORTARIA Nº 19.601, de 05 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:

PRORROGAR o contrato por tempo determinado de SÔNIA MARIA GUEDES, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, na Secretaria da Administração e Fazenda, em substituição a Servidora Titular NELY FÁTIMA ALVES DE CAMPOS, que encontra-se em gozo de licença prêmio, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Rosângela Biasi Staskowian-
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.602/10

PORTARIA Nº 19.602, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Comple-

mentar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde dos Servidores públicos Municipais, e apresentarem os respectivos Laudos Médicos, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 28/05/2010

Servidora: JANI MARIA GOMES PERES
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, Seiko Aguni e João Carlos Souza dos Santos

Servidora: JACIRA MARIA LEITE SILVA
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, Seiko Aguni e João Carlos Souza dos Santos

Servidora: SHIRLEY ARTICO
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Maria Lúcia Bertolini

Dia 10/06/2010

Servidora: SELIA FÁTIMA PANDINI
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol

Servidora: ANDREIA M. STEFANES
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol

Servidora: GENIR FERREIRA LOPES
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol

Servidora: IRACILDA MARIA NORA
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, Cláudio Araldi e Nelson Dallagnol

Servidora: MARINES APARECIDA FAVARIN MANENTI
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol

Dia 17/06/2010

Servidora: ELIANE CAVILION LAPOLLI
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, Nelson Dallagnol e José Roberto Queiroz

Servidora: NILVA PEREIRA
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, Nelson Dallagnol e José Roberto Queiroz

Servidora: VEROMILDA VISLOSKI PIRAN
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, Nelson Dallagnol e José Roberto Queiroz

Servidora: MARA LUZIA CACHINSKI
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, Nelson Dallagnol e Cláudio Araldi

Servidor: RICARDO PIRES DE CAMARGO
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, Nelson Dallagnol e José Roberto Queiroz

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
SCERETÁRIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Portaria 19.603/10

PORTARIA Nº 19.603, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

COLOCAR a disposição da Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Interior, a Servidora Pública Municipal ZENILDA APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, para fazer parte da equipe do Plano Diretor Rural, a contar 03 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.604/10

PORTARIA Nº 19.604, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 19.580, de 30 de abril de 2010, que contratou em caráter temporário a Servidora Pública Municipal LI-DIANE MELIZE DE ANDRADE, para o cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas-I, no que se refere ao período de contratação, que passa a ser 08 de março de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.605/10

PORTARIA Nº 19.605, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 19.519, de 31 de março de 2010, que nomeou médicos para comporem Junta Médica para avaliar as condições de saúde de Servidores Públicos Municipais, no que se refere a data das perícias, que passa a ser 27 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.606/10

PORTARIA Nº 19.606, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 19.305, de 31 de dezembro de 2009, que concedeu gozo de licença prêmio ao Servidor Público Municipal VILMAR JOSÉ CARNEIRO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com efeitos retroativos a contar de 09 de dezembro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.607/10

PORTARIA Nº 19.607, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

RETIFICAR as Portarias, abaixo relacionadas que concederam conversão e gozo de licenças prêmio a Servidora Pública Municipal CÉLIA MARIA WEBER, ocupante do cargo de Escriturária, no que se refere aos períodos:

- Portaria nº 19.566, de 30/04/2010- período de 06/10/1998 a 06/10/2003;
- Portaria nº 19.571, de 30/04/2010- período de 06/10/1998 a 06/10/2003;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.608/10

PORTARIA nº 19.608, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribui-

ções legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância dos cargos dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em virtude do pedido de exoneração, especificando: nome do servidor, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Data Rescisão
9364	Ereni Santin Pasqualotto	Servente Educação	30/04/2010
1117	Silvio da Luz Cordova	Supervisor Escolar	07/04/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.609/10

PORTARIA Nº 19.609, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal ITAMARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª série, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1826 (um mil oitocentos e vinte e seis) dias, ou 05 (cinco) anos e 01 (um) dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00018/10-6, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 27/04/2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.610/10

PORTARIA Nº 19.610, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro

Social - INSS, do Servidor Público Municipal JOSÉ VOLNI ARRUDA PALHANO, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4367 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete) dias, ou 11 (anos) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00009/10-7, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 10/03/2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.611/10

PORTARIA Nº 19.611, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

R E S O L V E:

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, da Servidora Pública Municipal ROSELY APARECIDA SORGATTO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2513 (dois mil, quinhentos e treze) dias, ou 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00026/02-8, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25/06/2002, e 799 (setecentos e noventa e nove) dias, ou 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias, conforme Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Administração, datada de 17/11/1992.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.612/10

PORTARIA nº 19.612, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, dias de licença e período de

afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afat	A contar de
10151	Adriana Cendron	Assistente Social	08	15 dias	29/04/10 a 13/05/10
9987	Cleria Mallmann Alves	Agente Com. de Saúde	36	15 dias	15/04/10 a 30/04/10
9983	Moacir José Zortea	Pedreiro	03	15 dias	06/05/10 a 20/05/10
9339	Rosângela de Araujo Godoi	Auxiliar de Enfermagem	10	15 dias	29/04/10 a 13/05/10

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.613/10

PORTARIA nº 19.613, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	A contar de
10151	Adriana Cendron	Assistente Social	08	14/05/2010
9987	Cleria Mallmann Alves	Agente Com. de Saúde	36	01/05/2010
9983	Moacir José Zortea	Pedreiro	03	21/05/2010
9339	Rosângela de Araujo Godoi	Auxiliar de Enfermagem	10	14/05/2010

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.614/10

PORTARIA Nº 19.614, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

R E S O L V E :

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: nome, cargo, carga horária, secretaria de lotação e data de afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	CH	Sec.	Data Afast.
9862	Ana Carolina Coelho da Silva	Auxiliar de Biblioteca	40	30	10/05/10
4167	Fabiana Binotto	Tecnóloga em Alimentos	35	30	17/05/10
10172	Kerolyn Cristina Coronado	Aux. de Creche e Berçário	40	05	17/05/10
9834	Luciane Faganello	Orientador Educacional	40	05	24/05/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.615/10

PORTARIA Nº 19.615, de 26 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, , usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER ao Servidor Público Municipal CARLA CAVALHEIRO DALLAZEM, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria da Administração e Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Grupo Ocupacional Magistério, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, a contar de 23 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.616/10

PORTARIA nº 19.616, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal SEBASTIÃO GONÇALVES, ocupante do cargo de Calceteiro, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Interior, a sexta parte dos seus vencimentos, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de trabalho na Prefeitura Municipal de Caçador, a contar de 1º de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.617/10

PORTARIA Nº 19.617, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxíliornatalidade, especificando: nome, cargo, referência e secretaria de lotação, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Sec. Lot.
9731	Fernanda Pollo	Professora de 5ª a 8ª série	16
8949	Janaina Carneiro	Professora Educação Infantil	37

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.618/10

PORTARIA Nº 19.618, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
680	Eduardo Estevo Combin	Pedreiro	03	21/11/04 a 21/11/09	02/05/10 a 30/07/10

784	Janete Aparecida Azeredo	Telefonista	02	03/10/04 a 03/10/09	15/05/0 a 15/08/10
908	Jorge Bertulino	Agente Serv. Agrícolas e Flor	03	16/11/04 a 16/11/09	12/05/10 a 12/08/10
3422	José Moreira Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	03	17/09/02 a 17/09/07	01/01/05 a 01/08/10
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	02	27/01/92 a 27/01/02	09/05/10 a 07/07/10
1284	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Serviços Gerais	03	04/08/02 a 04/08/07	01/05/10 a 30/07/10
567	Maria Ivanir Domingues	Auxiliar de Serviços Gerais	03	01/01/97 a 01/01/02	07/05/10 a 05/06/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

portaria 19.619/10

PORTARIA nº 19.619, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador e mais o que prevê o art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 1, de 8/3/91.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome, período de aquisição e nível ascendido, a contar de 1º de maio de 2010, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Nível Ascendido	
775	Daniel Rodrigo de Freitas	2006 a 2008 2008 a 2010	Do Nível VII Do Nível VIII	P/ Nível VIII P/ Nível IX
1240	Dirceu Ferreira da Luz	2007 a 2009	Do Nível V	P/ Nível VI
1795	Iraci Furtado	2005 a 2007 2007 a 2009	Do Nível III Do Nível IV	P/ Nível IV P/ Nível V
3750	Ireni Aparecida Macedo	2005 a 2007 2007 a 2009	Do Nível I Do Nível II	P/ Nível II P/ Nível III
1517	Iria dos Prazeres de Souza	2004 a 2006 2006 a 2008	Do Nível III Do Nível IV	P/ Nível IV P/ Nível V
7736	Ivanir Correia de Jesus	2007 a 2009	Do Nível Básico	P/ Nível I
5791	Ivone Thibes de Lima	2005 a 2007	Do Nível Básico	P/ Nível I
8075	Jane Schneider	2008 a 2010	Do Nível Básico	P/ Nível I
784	Janete Aparecida de Azeredo Bo	2006 a 2008	Do Nível VI	P/ Nível VII
1770	Jefferson Nascimento Ribeiro	2005 a 2007 2007 a 2009	Do Nível III Do Nível IV	P/ Nível IV P/ Nível V
645	Klaiton Strey	2008 a 2010	Do Nível VIII	P/ Nível IX

7784	Mara Rubia Cordeiro	2007 a 2009	Do Nível Básico	P/ Nível I
2609	Marcia Elaine Bonfanti	2005 a 2007 2007 a 2009	Do Nível II Do Nível III	P/ Nível III P/ Nível IV
6647	Monica Senn	2008 a 2010	Do Nível I	P/ Nível II
7669	Patrícia Aparecida Rodrigues	2007 a 2009	Do Nível Básico	P/ Nível I
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	2007 a 2009	Do Nível Básico	P/ Nível I
7735	Rosane Boff	2007 a 2009	Do Nível Básico	P/ Nível I
5524	Sávia Maria Gomes Ferreira Cezar	2007 a 2009	Do Nível Básico	P/ Nível I

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.620/10

PORTARIA Nº 19.620, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de

R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, designados para comporem Comissões de Processos Administrativos e Sindicâncias Administrativas, o pagamento de gratificação, especificando: nome, cargo na sindicância, nº processo administrativo, nº da portaria de instauração do processo e porcentagem da gratificação, conforme segue:

Nome	Cargo	Nº Proc.	Nº Portaria	Gratif.
Franco Andrey Ramos	Presidente	P.A- 9586/2009 S.A- 001/2010	S/Portaria 19.355/10	30% 30%
Sineide do Carmo Rotta	Membro/Secretária	P.A- 9586/2009 S.A - 001/2010	S/Portaria 19.355/10	20% 20%
Tania Ferreira	Membro	S.A- 001/2010	19.355/10	10%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.621/10

PORTARIA Nº 19.621, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos termos da Lei nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei nº 1.932, de 02/07/2003,

R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/04/2009 a 15/05/2010, especificando, especificando: nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
838	Fábio Deniz Casagrande	Aux. de Contabilidade	17	02	1530
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	57	02	790
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Postura	27	02	1030
154	Silvio José Ferrarezzi Godinho	Fiscal de Obras	27	02	1030
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Postura	27	03	1030
3277	Gisele Aparecida Mandelli	Fiscal de Postura	27	03	1030
9622	João Carlos W. Nunes	Fiscal de Postura	27	03	1030
274	Odealmo Tasca	Fiscal de Obras	27	03	1030

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.622/10

PORTARIA nº 19.622, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006,

R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, prestado durante o mês maio de 2010, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec. Lot.	Nº Horas
131	Valmir Comunello	Motorista Utilitário	02	150,00
7745	Ana Claudia Serra Carpes	Agente Administrativo	06	112,00
3287	Andreia Rui Pistore	Tecnóloga em Alimentos	06	112,00
3415	Cristina Vasconcelos Amaral	Engenheira Sanitarista	06	40,00
9552	Eleonira Sita Graeff	Digitadora	06	500,00
2649	Geri Antonio Brol	Motorista Caminhão	06	250,00

15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Agente Serv. Agrícolas e Flor.	06	150,00
3353	João Alberto Susin Marini	Bioquímico	06	112,00
9551	Luiz Fabiano Ribeiro	Digitador	06	500,00
7683	Nara Tescke	Técnico em Enfermagem	06	174,00
3262	Rosangela Cristina Malat	Assistente Social	06	157,00
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista Utilitário	06	250,00
1065	Wautraud Warker Zardo	Auxiliar de Enfermagem	06	181,00
761	Caçanjurê Coelho de Souza	Motorista Utilitário	08	500,00
9560	Luiz Carlos Longo	Motorista de Veíc. Leve	08	250,00
310	Moacir Pascoal de Lima	Mecânico	08	250,00
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	08	175,00
9603	Sergio Eloi Bisotto	Superv. de Defesa Civil	31	300,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.623/10

PORTARIA nº 19.623, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento do adicional noturno, prestados durante o mês de maio de 2010, especificando: código, nome, cargo, secretária de lotação e nº de horas a serem prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec Lot.	Nº Horas
1965	Alan Rocha Liegel	Secretário Escolar	03	210,00
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	06	29,00
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	06	22,00
1928	Alex Anderson M. dos Santos	Motorista de Caminhão	06	23,00
9634	Antonio Fernando G. Cordeiro	Motorista Utilitário	06	5,00
1793	Cícero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	06	17,00
2027	Edézio Recalcatti	Motorista Caminhão	06	29,00
2502	Jerry Dielson Amazonas de Cama	Agente de Serv. Agrícolas e Flor.	06	14,00
888	José Osni Batista	Operador de Máquinas Pesadas	06	8,00
645	Klaiton Strey	Motorista Utilitário	06	9,00
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	06	34,00
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	06	24,00
2650	Odiney Leite	Motorista de Caminhão	06	16,00
2648	Seleme Luiz Scolaro	Motorista Caminhão	06	13,50

749	Valdeci José Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	06	23,00
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	06	11,00
9253	Alessandro Mocelin	Motorista Caminhão	08	120,00
9554	Ana Lucia Mangidiski Klettke	Auxiliar Administrativo	08	60,00
8549	Carmem Silva Battistella	Assistente Social	08	7,00
9441	Claudio Nicoletti	Motorista de Veículo Leve	08	120,00
4081	Fátima Rozana Gomes Damaceno	Auxiliar de Serviços Gerais	08	120,00
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	08	3,00
8576	Jacira Maria Leite da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08	120,00
2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti	Auxiliar de Serviços Gerais	08	120,00
3384	Lucimeri Aparecida Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	08	120,00
7990	Ademilson Fernandes	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	153,00
7987	Alessandro Gonçalves	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	19,00
8628	Angela Knebel	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	5,00
8337	Antonio Carlos M. da Conceição	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	153,00
576	Daniel Pires de Camargo	Agente Serv. e Agrícolas e Flor.	32	144,00
7993	Diogo Borges Barbosa	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	153,00
7991	Eduardo de Bittencourt	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	1,00
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	5,00
9200	Fábio de Lima Garcia	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	153,00
8336	Fernando Antonio Sino- rin	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	153,00
9195	Gustavo Pedrotti Boscarri	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	21,00
1439	Isaac Alves de Mello	Zelador Diurno e Noturno	32	144,00
1391	Ivanir José Pagotto	Zelador Diurno e noturno	32	144,00
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar de Serviços Gerais	32	144,00
1242	José Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	32	144,00
9201	José Augusto Moreira Prado	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	5,00
668	José Ferreira	Zelador Diurno e Noturno	32	144,00
1145	José Luiz Carvalho	Zelador Diurno e Noturno	32	144,00
1444	José Scheffemacher Ribeiro	Zelador Diurno e Noturno	32	144,00
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente Serv. e Obras Públicas II	32	144,00
8338	Júlio Cesar Giroleta	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	2,00
7992	Loemir Engel Lopes	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	153,00
8339	Luciara Garcez Coelho	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	62,00
10104	Marcelo José Alves de Andrade	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	12,00
8335	Marcio Faccioni de Mello	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	4,00

569	Oracides Pires de Carmargo	Agente Serv. Agrícolas e Flor.	32	144,00
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Zelador Diurno e Noturno	32	144,00
7985	Osmar Pereira Dias	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	1,00
8333	Priscila Aparecida da Luz	Agente Mun. Seg. do Trânsito	32	2,00
9594	Azael Edson dos Santos	Educador Social	35	46,00
9598	Luiz Wanderley Johann Durek	Educador Social	35	43,00
9599	Odair Donizetti Kuss	Educador Social	35	33,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.624/10

PORTARIA Nº 19.624, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

COLOCAR a disposição da Secretaria de Educação, para atuar junto ao conselho Municipal de Educação, a Servidora Pública Municipal ELISANDRA APARECIDA GIACOMEL, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na EMEB Esperança, a partir 1º de junho de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.625/10

PORTARIA Nº 19.625, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

R E S O L V E:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas no mês de 01/03/2010 a 15/04/2010, dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec. Lot.	Nº Faltas
667	Agenir Ariatti	Merendeira Escolar	05	02
2444	Antonia Rita Pontes	Professora	05	02
1724	Aracy de Avila	Auxiliar de Serviços Gerais	05	01
7779	Átilio da Silveira	Professor	05	06
2075	Conceição Guerreiro de Moraes	Servente Educação	05	2 1/2
626	Ivoneite Susin	Professora	05	02
3364	Jeferson Witte	Professor	05	02
10123	Jucelaine T. C. da Silva	Professora Educação Infantil	05	02
2488	Nelson Bertulino	Calceteiro	05	30
93	Nelson Molinski M. dos Santos	Professor	05	2 1/2
424	Raquel T. Morona	Professora	05	02
8637	Rovena Ramos	Professora Educação Infantil	05	01
4264	Vera Lúcia Moura	Professora Educação Infantil	05	01
1051	Vera Lúcia Oliveira Pinto	Professora	05	30
283	Vilson Meireles da Silva	Professor	05	10h
9817	Viviane Andreia Anhaya	Servente Educação	05	03
571	Zenita Peretti	Auxiliar de Serviços Gerais	05	03

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.626/10

PORTARIA Nº 19.626, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

R E S O L V E:

REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal DÉBORA LIZ PADILHA FRANCO, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na EMEB Irmão Venâncio José, com 40 (quarenta) horas semanais, para a EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa, 40 (quarenta) horas semanais e desta para aquela EUNICE APARECIDA GODOY, ocupante do cargo de Secretária Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.627/10

PORTARIA Nº 19.627, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

R E S O L V E:

REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal SIMONE ALVES BENETTI, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na EMEB Esperança, com 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa, 20 (vinte) horas semanais e desta para aquela DÉBORA LIZ PADILHA FRANCO, ocupante do cargo de Secretária Escolar, com 20 (vinte) horas semanais, a contar de 05 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.628/10

PORTARIA Nº 19.628, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

R E S O L V E:

REDUZIR a carga horária da Servidora Pública Municipal DÉBORA LIZ PADILHA FRANCO, ocupante do cargo de Secretária Escolar, sendo 20 (vinte) horas semanais na EMEB Esperança e 20 (vinte) horas semanais na EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa, ficando somente com 20 (vinte) horas semanais na EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa, a contar de 10 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.629/10

PORTARIA Nº 19.629, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

R E S O L V E:

REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal SIMONE ALVES BONETTI, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa, com 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Alto Bonito, 20 (vinte) horas semanais e desta para aquela KARYANA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Escolar, com 20 (vinte) horas semanais, a contar de 18 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.630/10

PORTARIA Nº 19.630, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

R E S O L V E:

REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal ELISETTE RIBEIRO LOBAS, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na EMEB Walsin Nunes Garcia, com 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Castelhana, 20 (vinte) horas semanais e desta para aquela EMA CRISTINA D'AGOSTINI, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, com 20 (vinte) horas semanais, a contar de 18 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.631/10

PORTARIA Nº 19.631, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.



R E S O L V E:

REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal LEONY TABORDA DE LIMA, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na EMEB Irmão Venâncio José, com 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Esperança, 20 (vinte) horas semanais e desta para aquela EMA CRISTINA D'AGOSTINI, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, com 20 (vinte) horas semanais, a contar de 18 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.632/10

PORTARIA Nº 19.632, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 85, da Lei Orgânica do Município, e do art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 10/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

R E S O L V E:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.674, de 27/02/2009, que designou a Servidora Pública Municipal IVONETE APARECIDA DE AGOSTINI, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª série, para exercer a Função de Confiança de Diretora da EMEB Esperança, a contar de 1º de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.633/10

PORTARIA nº 19.633, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei complementar nº 07, de 27/12/1999, e a Lei Complementar nº 22, de 28/12/01,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ZELI MORAES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche e Berçário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer Função de Confiança de Diretora da EMEB Esperança, a contar de 1º de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2009.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.634/10

PORTARIA Nº 19.634, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquis.	Período Gozo
667	Agenir Ariatti da Silva	Merendeira	05	22/02/05 a 22/02/10	01/05/10 a 31/07/10
290	Claudete Regina D. A.de Oliveira	Professora	16	02/02/98 a 02/02/03	07/05/10 a 07/06/10
688	Dioclécia Alves de Moura	Professor	16	05/10/98 a 05/10/03	01/05/10 a 01/07/10
153	Ivone Aparecida De Agostini	Professora	16	05/10/93 a 05/10/98	10/05/10 a 09/06/10
3302	Joice Sari dos Reis	Professora	30	01/08/02 a 01/08/07	10/05/10 a 10/08/10
5059	Marcia Alves de Oliveira Hahn	Secretária Escolar	05	01/11/04 a 01/11/09	10/05/10 a 09/06/10
5022	Rosi Maria Fonseca	Merendeira	05	01/09/04 a 01/09/09	01/05/10 a 30/05/10
2528	Salute Maria Pandini Consoni	Servente	05	01/03/01 a 01/03/06	19/05/10 a 19/06/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.635/10

PORTARIA Nº 19.635, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto na Lei Complementar nº 68, de 27/07/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor FLÁVIO KRACHINSKI, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, da Prefeitura Municipal, Referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, do Poder Executivo Municipal, a contar de 03 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.636/10

PORTARIA Nº 19.636, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, da Lei Complementar nº 01, de 08/03/1990, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e o previsto na Lei Complementar nº 68, de 27/07/2005,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor LORENO BENETTI, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Trânsito, Transporte e Segurança, da Prefeitura Municipal, Referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, do Poder Executivo Municipal, a contar de 03 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.637/10

PORTARIA Nº 19.637, de 31 de maio de 2010.

Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis Do Município De Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1991, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, os cidadãos, abaixo relacionados, para ocuparem cargos do "Grupo Ocupacional Serviços Gerais" do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, secretaria de lotação e data do exercício

e posse, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Sec. Lot.	Data Exerc/ Posse
10179	Carlos Alberto Machado	Aux. de Serv. e Obras Púb.	03	44	03	03/05/2010
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	1.5A	44	05	11/05/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO – PREFEITO MUNICIPAL.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.638/10

PORTARIA Nº 19.638, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído, secretaria de lotação, referência, carga horária e início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H	Início da Cont.
10193	Ana Claudia Liz de Oliveira	Contínuo	06	01A	35	17/05/10
10196	Wiler Marinho Robert	Médico	06	44A	10	03/05/10
10184	Adriana Ribas	Psicólogo	30	57	35	04/05/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.639/10

PORTARIA Nº 19.639, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL CAÇADOR, , usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 096, de 22/02/2007,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado ALESSANDRA GARCEZ, para exercer a função de Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, junto a Secretaria de Bem Estar Social, a contar de 15 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.640/10

PORTARIA Nº 19.640, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído, secretaria de lotação, referência, carga horária e início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Servidor Substituído	Sec	Ref	C.H	Início da Cont.
10181	Nelson Borges Tibes	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Flor	Marcos Cordeiro	03	03	44	03/05/10 a 31/12/10
10178	Liana Granemann Carneiro	Agente Administrativo	Maria Ledaci Visloski	05	05A	35	03/05/10 a 17/12/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.641/10

PORTARIA Nº 19.641, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, vaga de atuação e período de contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	CH	Atuação	Razão	Período
Deisy Gonçalves Biasoli	Professor de 1ª à 4ª Série	1.3/A	20	EMEB Padre José Chamot	Vaga Transitória / Lab. De Informática	03/05/10 à 17/12/10
Gisele Carmo do Amaral	Professor de 5ª à 8ª Série	1.3/A	40	EMEB Henrique Júlio Berger	V.V. à Raquel Morona/Lic.ça Trat.de Saúde	17/05/10 à 26/05/10
Iolanda Magueroski Ribeiro	Professor de 1ª à 4ª Série	1.3/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	V.V. à Diocléia Alves Moura/ Licença Prêmio	03/05/10 à 30/06/10

Janice Marcon	Professor de 1ª à 4ª Série	1.3/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Transitória	19/05/10 à 17/12/10
Krishna Serena Zuanazi	Professor de Ed. Física	1.3/A	12	EMEB Henrique Júlio Berger	V.V. à Eliana C. Lapolli/ licença Trat. de Saúde	04/05/10 à 16/07/10
Maria Raquel Fornari	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Transitória	03/05/10 à 17/12/10
Salete Antônia da Silva	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Vereda dos Trevos	V.V. à Agenir Ariatti da Silva/ Licença Prêmio	05/05/10 à 16/07/10
Tania Gomes de Almeida Cracco	Professor de 1ª à 4ª Série	1.3/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	V.V. à Diocléia Alves Moura/ Licença Prêmio	03/05/10 à 30/06/10
Uliana Liskievich	Secretária Escolar	3.4/A	20	EMEB Castelhana	V.V. à Elisandra Giacomel/ à disposição da SEMEC	03/05/10 à 17/12/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.642/10

PORTARIA Nº 19.642, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:

RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e data da rescisão, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Sec. Lot	Data resc.
9547	Iris Fernandes do Nascimento	Assistente Administrativo	02	30/05/2010
9980	Jaqueline Dich Manenti	Escriturário	02	20/05/2010
9548	Renata Magaly Tomacheuski	Digitador	02	30/05/2010
10100	Oziel Alves de Oliveira	Agente de Serv. e Obras Públicas	03	29/05/2010
10150	Zilda de Melo Albuquerque	Operador Manut. Edificações Pub.	03	31/05/2010
9710	Schayana Zmijevski Simas	Auxiliar Administrativo	08	31/05/2010

Registre-se e Publique-se.



Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.643/10

PORTARIA Nº 19.643, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto na Complementar nº 163, de 24/02/2010,

R E S O L V E:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado, dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, referência, carga horária, unidade escolar de lotação, servidor substituído e período da prorrogação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref	C.H	Razão	Per. Prorrog.
9839	Saleta Matos Pereira	Orientador Educacional	1.3/A	40	V.V. Elisete Lobas	01/05/10 a 31/05/10
10008	Brasilton N. do Nascimento Júnior	Professor de 5ª a 8ª série	1.3/A	12	V.V. Joice Sari/ Licença Maternidade	11/05/10 a 10/08/10
10112	Suelen Carvalho de Brito	Professor de 1ª a 4ª Série	1.1/A	20	V.V. Angélica Mosquetta/Lic. Prêmio	06/05/10 a 11/06/10
10167	Mardiori Boscarini Lázaris	Professor de Ed. Infantil	1.3/A	20	V.V. à Claudete A. Oliveira/Licença Prêmio	04/05/10 a 31/05/10
9898	Jocemar Kades	Auxiliar de Crec.e Berçário	1.1/A	40	V.V. à Silmara Adamcheski/Férias	29/05/10 a 20/06/10
10192	Gisele Carmo do Amaral	Professora de 5ª a 8ª série	1.3A	40	V.V. Raquel Morona/Lic. trat. e saúde	27/05/10 a 27/08/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO – PREFEITO MUNICIPAL.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.644/10

PORTARIA Nº 19.644, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010

R E S O L V E:

RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores

Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e data da rescisão, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Sec. Lot	Data resc.
9839	Saleta de Mattos Pereira	Orientador Educacional	05	25/05/2010
10113	Alzira Saleta Padilha dos Santos	Professora de 1ª a 4ª série	16	10/05/2010
10160	Camila Bechert de Souza	Professora de 1ª a 4ª série	16	31/05/2010
10116	Cristiane Aparecida Trindade	Professora de 5ª a 8ª série	16	31/05/2010
9864	Elza Alves Proença Mafioletti	Professora de 5ª a 8ª série	16	26/05/2010
10173	Jenifer Tomazi Begnini	Professora de 1ª a 4ª série	16	10/05/2010
10158	Jhonathan Mauricio Furtado	Professora Educação Física	16	19/05/2010
9765	Nilce Aparecida Carneiro Suchara	Professora de 1ª a 4ª série	16	19/05/2010
10154	Dayane Bechert	Agente de Serv. e Obras Púb.	30	31/05/2010
9737	Gessi Teresinha Silva	Servente Educação	30	01/05/2010
9887	José Paulo Martins da Silva	Carpinteiro	30	31/05/2010
10128	Taisa Pelentier de Oliveira	Servente Educação	30	31/05/2010
9814	Tânia Marcia dos Santos Alves	Servente Educação	30	25/05/2010
9729	Jussara Brol	Professora Educação Infantil	37	11/05/2010
10167	Maridionir Boscarini	Professora Educação Infantil	37	31/05/2010
10168	Silvia Cristina Eichele	Professora Educação Infantil	37	03/05/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.645/10

PORTARIA Nº 19.645, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

R E S O L V E:

REDUZIR a carga horária da Servidora Pública Municipal NEUSA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora de 5ª a 8ª série, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais na EMEB Alcides Tombini, a contar de 10 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Rosângela Biasi Staskowian- SECRETÁRIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Portaria 19.646/10

PORTARIA Nº 19.646, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 01, de 08/03/1990, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal

R E S O L V E:

EXONERAR os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, dos cargos em comissão: especificando nome, cargo, referência, carga horária e data da exoneração, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref	C.H.	Data Exon.
10177	Michelle Noely S. dos Santos	Assessora do Secretário da Administração e Fazenda	CC-4	35	05/05/2010
10176	Jair Carlos dos Santos	Assessor do Secretário de Saúde	CC-4	35	05/05/2010
10175	Vilson dos Anjos	Assessor do Secretário de Bem Estar Social	CC-4	35	05/05/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO – PREFEITO MUNICIPAL.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.647/10

PORTARIA Nº 19.647, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Municipal nº 1.784, de 4/7/02,

R E S O L V E:

RESCINDIR o contrato por tempo determinado de GISLAINE APARECIDA CALDATO DAL PIZZOL, Monitora - Programa Sentinela, Referência 11A, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 1º de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.648/10

PORTARIA Nº 19.648, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 01, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Municipal nº 1.630, de 20/6/01 e suas alterações,

R E S O L V E:

RESCINDIR, os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, atuantes no Programa de Saúde Familiar- PSF e Agente Comunitários de Saúde- PACS, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência e data da rescisão, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Resc.
9991	Dovani Aparecida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	36	01/05/2010
6133	Simone Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	36	01/05/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO – PREFEITO MUNICIPAL.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.649/10

PORTARIA nº 19.649, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Mecânico, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do Servidor Público Municipal ADÃO OSMAR PEREIRA, através da Portaria nº 343, de 05/05/2010, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, conforme cópia anexa, a contar de 05 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.650/10

PORTARIA nº 19.650, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica

do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Motorista de Caminhão, em virtude da concessão de aposentadoria por invalidez do Servidor Público Municipal JANDIR LUIZ FERREIRA, através da Portaria nº 344, de 05/05/2010, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, conforme cópia anexa, a contar de 05 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.651/10

PORTARIA nº 19.651, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Técnico em Agrimensura, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS BITTENCOURT, através da Portaria nº 348, de 07/05/2010, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, conforme cópia anexa, a contar de 07 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.652/10

PORTARIA nº 19.652, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da concessão de aposentadoria por idade da Servidora Pública Municipal OLIVIA MENIN AGUSTI, através da Portaria nº 345, de 05/05/2010, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, conforme cópia anexa, a contar de 05 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.653/10

PORTARIA nº 19.653, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Agente de Serviços e Obras Pública- Classe I, em virtude da concessão de aposentadoria por invalidez da Servidora Pública Municipal RITA ZANATTA, através da Portaria nº 347, de 07/05/2010, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, conforme cópia anexa, a contar de 07 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.654/10

PORTARIA nº 19.654, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais- Classe I, em virtude da concessão de aposentadoria por idade do Servidor Público Municipal JOSÉ DARCI ROSA DE OLIVEIRA, através da Portaria nº 346, de 06/05/2010, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, conforme cópia anexa, a contar de 06 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.655/10

PORTARIA Nº 19.655, de 31 de maio de 2010.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º, inciso I, Lei Complementar 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal ELISETE RIBEIRO LOBAS, do cargo de Orientadora Educacional, com exercício de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria nº 465/1990, a contar de 25 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.656/10

PORTARIA nº 19.656, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, dias de licença e período de afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afat	A contar de
1281	Mara Luzia Cachinski	Servente Educação	05	15 dias 30 dias	03/05/2010 17/05/2010
9874	Emanuelle Martins de Souza	Professora	37	15 dias	24/05/2010
8554	Marines Aparecida F. Manenti	Servente Educação	05	60 dias	21/05/2010
2444	Antonia Rita Pontes	Professora	16	15 dias	17/05/2010
424	Raquel Terezinha Morona	Professora	16	15 dias	12/05/2010
1966	Iracilda Maria Nora	Secretaria Escolar	30	60 dias	25/03/2010

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.657/10

PORTARIA Nº 19.657, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

R E S O L V E :

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: nome, cargo, carga horária, secretaria de lotação e data de afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	CH	Sec.	Data Afast.
4167	Fabiana Binotto	Tecnóloga em Alimentos	35	05	17/05/2010
10172	Kerolyn Cristina Coronado	Aux. de Creche e Berçário	40	05	12/05/2010
9834	Luciane Faganello	Orientadora Educacional	40	05	24/05/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.658/10

PORTARIA Nº 19.658, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal LAURETE GARCIA GODINHO ocupante do cargo de Servente Educação, lotada na Secretaria de Educação, 06 (seis) meses de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio de 2010, conforme laudo da perícia médica.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.659/10

PORTARIA nº 19.659, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei

Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, dias de licença e período de afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afat	A contar de
554	Ricardo Pires de amargo	Aux. Serv. Agrícolas E Flor.	03	60 dias	30/04/2010
736	Genir Pereira Lopes	Operador de Máq. Pesadas	03	60 dias	18/05/2010
1249	Hamiton José Magalhães	Aux. Serv. Agrícolas e Flor.	09	120 dias	07/05/2010
7742	Ivone Z. Lara	Técnica em Enfermagem	06	30 dias	14/04/2010
1307	Laura Henrique Andrade	Auxiliar Serviços Gerais	06	15 dias	06/05/2010
637	Marcia Régia Mostiack	Bioquímica	06	15 dias	05/05/2010
9300	Elizangela de Fátima Borges	Aux. de Enfermagem	10	15 dias	11/05/2010
9987	Cléria Mallmann Alves	Agente Com. de Saúde	36	15 dias 15 dias	09/04/2010 23/04/2010
9339	Rosângela Godoi	Auxiliar de Enfermagem	10	15 dias 30 dias	15/04/2010 29/04/2010
3415	Cristina Vasconcelos do Amaral	Engenheira Sanitarista	06	20 dias	10/05/2010

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.660/10

PORTARIA nº 19.660, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores públicos Municipais férias regulamentares de 1º de maio de 2010 a 30 de maio de 2010, acrescido do adicional de férias, aos Servidores lotados nas diversas Secretarias Municipais, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e valor calculado, conforme segue:

Cód	Funcionário	Sec	Período de Aquisição	Período de Gozo
8734	Gilberto Nicolao Haudsch	01	01/01/2009 a 31/12/2009	01/05/2010 a 30/05/2010

1200	Carla Cavalheiro Dalla-zem	02	01/01/2010 a 31/12/2010	13/05/2010 a 22/05/2010
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	03	01/01/2009 a 31/12/2009	01/05/2010 a 30/05/2010
1384	Antonio Vanderlei Pires	03	17/11/2007 a 16/11/2008	01/05/2010 a 30/05/2010
228	Estácio Hélio de Moraes	03	01/01/2009 a 31/12/2009	01/05/2010 a 30/05/2010
2492	Ilto Adão Ferreira	03	01/01/2009 a 31/12/2009	01/05/2010 a 30/05/2010
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	03	01/01/2008 a 31/12/2008 01/01/2009 a 31/12/2009	02/04/2010 a 01/05/2010 02/05/2010 a 31/05/2010
3422	José Moreira Rosa	03	17/09/2008 a 16/09/2009	02/04/2010 a 01/05/2010
881	José Volni Arruda Palhano	03	01/01/2006 a 31/12/2006	01/05/2010 a 30/05/2010
992	Ladir Antunes de Carmargo	03	01/01/2007 a 31/12/2007	01/05/2010 a 30/05/2010
1417	Loreli Aparecida Varella	03	01/01/2009 a 31/12/2009	02/04/2010 a 01/05/2010
116	Luiz Carlos Bittencourt	03	01/01/2009 a 31/12/2009	04/04/2010 a 03/05/2010
1318	Maria Geni huçulak	05	01/01/2009 a 31/12/2009	01/05/2010 a 30/05/2010
8075	Jane Schneider	06	11/02/2008 a 10/02/2009	01/05/2010 a 30/05/2010
3302	Joice Mara Sari	30	01/01/2009 a 31/12/2009	11/04/2010 a 10/05/2010
1457	José Vilmar Soares de Miranda	32	03/12/2007 a 02/12/2008	01/05/2010 a 30/05/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.661/10

PORTARIA nº 19.661, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 178 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento do serviço extraordinário, hora extra, prestado durante o mês maio de 2010, especificando: quantidade de horas, código e nome do servidor, conforme segue:

Gabinete do Prefeito

60,00 103 Eltes Francisco Sinhoin
45,00 1866 Vilmar Lezan

Secretaria da Administração e Fazenda

26,00 7685 Adélio de Souza Carvalho
44,00 7741 Admir Jose Casagrande

43,00	1382	Eurico Wagner	54,00	520	Sidnei Zanatta
40,00	9547	Iris Fernandes do Nascimento	15,00	123	Valdemar de Lima Ribeiro
10,00	9980	Jaqueline Duch Manenti	22,00	8316	Valdinei Rudi Souza
22,00	1083	Julio Cesar Corrente	45,00	8546	Valdomiro Rodrigues de Oliveira
40,00	9548	Renata Magaly Tomacheuski	27,00	609	Valsir Gribinski
16,00	999	Samara Aparecida Roaris	13,00	547	Vanderley de Lima
Secretaria de Infra-Estrutura			30,00	2497	Vilmar Goes
27,00	2507	Adão Ribeiro de Camargo	09,00	842	Wilson Ribeiro dos Santos
54,00	1965	Alan Rocha Liegel	18,00	9631	Zelir Antonio Bonato
18,00	10048	Aloir Ferreira de Almeida	27,00	3418	Zenita Aparecida Antunes de Mo
27,00	9681	Altamiro Figueiroa	Secretaria de Saúde		
45,00	2647	Altenir Ferreira	60,00	1964	Adelar Geraldo Piran
15,00	9614	Antonio Adelar da Silva	20,50	7982	Adriana Bento Grobe
25,00	9688	Antonio Adir de Paulo	60,00	1836	Aldecir Barp
27,00	9616	Antonio Vanderlei Moreira	60,00	1928	Alex Anderson Moraes dos Santos
22,00	1018	Carlos Antonio Sotel	28,00	7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera
27,00	3391	Carlos Carlim de Lara	60,00	9634	Antonio Fernando Gonçalves Cordeiro
09,00	286	Claudio Sobieski	60,00	9674	Carlos Ben Hur dos Santos
36,00	929	Damião Quintino de Souza	60,00	1793	Cícero Brasil Moreira
22,00	8	Darci Alves	28,00	8413	Claudete Maria Bento Corrente
41,00	1206	Davi Ribeiro	30,00	364	Delma Leticia Dri Ficagna
18,00	8481	Dineya Padilha Cordeiro	28,00	9384	Dinamar Aparecida Gomes
18,00	2503	Dorival Gonçalves Soares	60,00	2027	Edézio Recalcatti
27,00	2496	Edilson João Massucato	34,00	3745	Erenilda Americano
13,00	563	Euclides Alves de Mello	28,00	9639	Estela Maris Padilha de Souza
18,00	716	Fernando Antonio Dal Puppo	35,00	769	Geni Aparecida dos Santos
18,00	8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	20,00	10090	Ivonete Ribeiro da Silva Furtado
54,00	1089	Francisco de Assis Machado	8,00	7742	Ivonete Zollner Lara
22,00	8318	Giovani Lipka	60,00	2502	Jerry Dielson Amazonas de Camargo
27,00	1899	Itamar Abreu do Nascimento	60,00	888	Jose Osni Batista
18,00	10071	Ivo Osmar Machado	60,00	645	Klaiton Strey
27,00	2491	Jandir Antunes de Oliveira	28,00	7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi
36,00	478	Joacir Antunes de Oliveira	40,00	7704	Leonice Candiago
27,00	1121	João Gonçalves	30,00	405	Luciano Coluzzi
27,00	1279	João Jose do Prado	28,00	7824	Maicon Scarbossa
45,00	9623	João Maria de Quadra	60,00	1214	Marcio Bassani
25,00	342	João Pedro Soares	34,00	9655	Maria Joaquina Eccel
31,00	8551	Jorge Luiz Trindade	30,00	10066	Maria Zilda Oliveira dos Santos
18,00	2501	José Adelar Soares	30,00	9981	Monike Mondardo de Jesus
13,00	916	Jose Odelir Telles de Oliveira	60,00	1827	Odair Santana
27,00	198	Jose Valdir Peretti	60,00	2650	Odiney Leite
09,00	1451	Jose Vandir Mroz	50,00	9562	Patricia Fonseca Potrickus
27,00	3174	Julio Cesar Petrykowski	30,00	110	Rutte Klava Silva
14,00	912	Laurindo Rodrigues	60,00	2648	Seleme Luiz Scolaro
27,00	10148	Lidiane Melize Andrade	35,00	135	Sueli Terezinha Bueno
25,00	9624	Luiz Carlos Jacinto Gonçalves	60,00	749	Valdeci José Pereira da Silva
50,00	3949	Luiz Carlos Ribeiro	27,00	1179	Vilma de Souza Mello Jarschel
25,00	8317	Luiz Roberto de Souza	60,00	1535	Vilmar Miguel Dobner
18,00	10137	Luiza Ricon Idalgo Fernandes	Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Interior		
20,00	9615	Marilene Lima Fagundes	27,00	2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira
27,00	3517	Mario Da Silva Medeiros	09,00	1857	Adenir Zotto
25,00	9627	Milton Gomes Ribeiro	45,00	2630	Adir Antonio da Silva
18,00	9693	Moacir Cardoso	10,00	324	Aldair José de Lima
54,00	9682	Nelson Borges Tibes	27,00	476	Altair Jorge Machado
13,00	1141	Nelson Hornburg	09,00	9607	Antonio Castor dos Santos
25,00	3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	30,00	1418	Antonio Galvão Varela
27,00	1846	Nery Franklin da Silva Junior	09,00	361	Carlos Soares
27,00	9487	Nilso Jose Godinho	09,00	1301	Edson Iaroch
36,00	1131	Osnir Ferreira Dias	37,00	3409	Ivonei Antonio Pavelski
18,00	855	Osvadir Costa Schaphauser	36,00	9612	Jair de Azeredo
27,00	10100	Oziel Alves de Oliveira	09,00	577	Laurentino Fogaça
13,00	413	Paulo da Silva	13,00	10052	Marcio Gonçalves Cordeiro
31,00	9628	Paulo Roberto Souza da Silva	18,00	6647	Monica Senn
09,00	10099	Paulo Voleinik	31,00	7686	Neiva Teixeira da Rosa
27,00	210	Pedro Henrique Pino Garcia	45,00	1446	Otacílio de Jesus Amaral
25,00	9712	Roberto Carlos Perovano	09,00	1002	Otavio Aluisio Senhen
13,00	538	Sebastião Hornburg	09,00	1264	Sebastião Moraes
13,00	9903	Sidnei dos Santos	09,00	1963	Silvio dos Santos Varela

22,00	9613	Susana Moraes
40,00	1328	Valmir do Prado Geraldo
09,00	411	Wilson Schwantes
Secretaria de Bem Estar Social		
60,00	9553	Alessandro Mocelin
32,00	9554	Ana Lucia Mangidiski Klettke
60,00	9558	Claudio Nicoletti
60,00	4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno
60,00	8576	Jacira Maria Leite da Silva
60,00	2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti
60,00	3384	Lucimeri Aparecida Vieira a Silva
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo		
20,00	803	Arno Waldir Maleske
PSF		
18,00	8400	Nelson Florencio da Silva
21,50	10064	Vagner Andreatto da Silva
Assessoria Jurídica		
5,00	9566	Evandro Carlos Fritsch
45,00	3481	Franco Andrey Ramos
PETI		
15,00	9579	Andreia Baltazar
Secretaria de Educação		
59,00	1993	Parcival Antonio Pinzigher
Guarda Municipal		
25,00	7990	Ademilson Fernandes
40,00	7987	Alessandro Gonçalves
40,00	8628	Angela Knebel
40,00	8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição
20,00	576	Daniel Pires de Camargo
25,00	7993	Diogo Borges Barbosa
30,00	7991	Eduardo de Bittencourt
40,00	8334	Eveline Semke Moraes
50,00	7984	Ezequiel Marcio Colaço
40,00	9200	Fabio de Lima Garcia
40,00	8336	Fernando Antonio Sinhorin
40,00	9195	Gustavo Pedrotti Boscari
20,00	1439	Isaac Alves de Mello
50,00	1391	Ivanir Jose Pagotto
20,00	1347	Joao Maria Hornburg
30,00	7989	Johny Marcos Tibes de Souza
20,00	1242	Jose Aldo Moraes da Silva
40,00	9201	Jose Augusto Moreira Prado
20,00	668	José Ferreira
40,00	1145	Jose Luiz Carvalho
20,00	1444	Jose Scheffemacher Ribeiro
40,00	9199	Josimara Aparecida dos Santos
40,00	674	Jóventino Rodrigues dos Passos
40,00	8338	Júlio Cesar Giroleta
40,00	9255	Lilian Aparecida de Oliveira
40,00	7992	Loemir Engel Lopes
40,00	8339	Luciara Garcez Coelho
40,00	10104	Marcelo José Alves de Andrade
40,00	8335	Marcio Faccioni de Mello
50,00	780	Oscar Ribeiro Gonçalves
40,00	7985	Osmar Pereira Dias
40,00	8333	Priscila Aparecida da Luz
25,00	7994	Raquel de Fátima Galina
5,00	9467	Silmara Lemes dos Santos

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN
Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Portaria 19.666/10

PORTARIA nº 19.666, de 17 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR com base no art. 190, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador, os Servidores Públicos Municipais FRANCO ANDREY RAMOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda e SINEIDE DO CARMO ROTTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 002/2010.

Art. 2º - INSTAURAR Processo Administrativo (Procedimento Sumário), a fim de apurar possível abandono de cargo, referente à servidora pública municipal ALICE ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, Matrícula n. 3752, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Hilda Granemann de Souza, Secretaria de Educação, constando na denúncia que esteve em Licença Prêmio pelo período de dois anos, a contar de 01 de abril de 2006, sendo que foi concedida prorrogação por mais dois anos em 01 de abril de 2008, sem a possibilidade de mais prorrogações, de forma que deveria ter retornado as atividades de seu cargo em 01 de abril de 2010, porém, até a presente data não retornou à sua função, tendo assim, faltado intencionalmente, sem justificativa, do período compreendido entre 01 de abril de 2010 até a presente data. Parágrafo único - A Comissão deverá apurar a possível configuração de infração no art. 209, inciso I, II, e §§ 1º e 2º do art. 209 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no Diário Oficial dos Municípios/SC, órgão oficial de publicação. Parágrafo único - É admitida a prorrogação automática pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o § 7º do art.190, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos imputados ao acusado, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Portaria 19.599/10

PORTARIA Nº 19.599, de 05 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribui-

ções legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e Lei Municipal nº 1.630, de 20/6/01 e suas alterações,

R E S O L V E:

CONTRATAR, por tempo determinado ANDREA ANDERSON DE SOUZA MOLIM PIRES, para exercer a função de Médica, Referência 78, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Programas Saúde Familiar - PSF, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN

Secretária Adjunta para Assuntos da Administração.

Edital de Convocação 21/10- ACTs Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, de 14 de junho de 2010.

Convoca aprovados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2009, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme seqüência de classificação:

PROFESSOR DE 1º a 5º ANO

Deisy Gonçalves Biasoli
Emanuelle Martins de Souza
Grazielle C. D. Oliveira
Ionara Bensberg

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação 28/10- Programas federais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28, de 14 de junho de 2010.

Convoca aprovados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) - Edital nº 01/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde - Edital nº 01/2009, de 23/11/2009, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 4.403, de 18/12/2009 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

Sarita de Oliveira Zanotto
Cintia Ramos
Luana Cristina Ramos
Criciele da Silva Ribeiro
Alexandre Granemann Lanzini
Franciele Carneiro
Gilberto Ribeiro
Ivanir Lurdes Heckler
Vania Giseli Roier de Lima
Júlio Cesar Machado
Sandra de Fátima Ribeiro

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação 74/10- Concurso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74, de 14 de junho de 2010.

Convoca aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 3.699, de 01/03/2007, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Simone do Nascimento Cardoso
Ariane de Quadros Garcia
Patrícia Sara Antunes

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trin-

ta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução nº 057, de 16 de junho de 2010

RESOLUÇÃO nº 057, de 16 de junho de 2010.

Concede licença para tratamento de saúde a servidores da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante ao disposto nos arts. 99 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: nome, cargo, dias de licença e data de afastamento, conforme segue:

Nome	Função	Dias	Data Afastamento
Almir Paulo Dias	Assessor Legislativo	01	25/05/2010
Marulicy Wierzbichi	Secretária Executiva	02	27/05/2010
Silvana M. Borsoi de Oliveira	Ass. Expediente	01	31/05/2010

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2010.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
PRESIDENTE.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	297.747,94
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	293.469,91
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.291,44
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.728,47
		INVESTIMENTOS	3.450,00
		Despesas Intra-orçamentárias	4.278,03
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.278,03
Receita Extra - Orçamentária	654.759,10	Despesa Extra - Orçamentária	334.238,66
DEPOSITOS	37.316,50	DEPOSITOS	37.336,89
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	37.316,50	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	37.336,89
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	37.316,50	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	37.336,89
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	298.275,94	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	296.901,77
OBRIGACOES A PAGAR	298.275,94	OBRIGACOES A PAGAR	296.901,77
FORNECEDORES	123.228,39	FORNECEDORES	121.854,22
PESSOAL A PAGAR	132.919,20	PESSOAL A PAGAR	132.919,20
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	26.472,25	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	26.472,25
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	15.656,10	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	15.656,10
INTERFERENCIAS ATIVAS	319.166,66		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	319.166,66		
REPASSE RECEBIDO	319.166,66		
Saldos anteriores	479.005,15	Saldos atuais	501.777,65
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	479.005,15	BANCO C/ MOVIMENTO	501.777,65
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.133.764,25	Total	1.133.764,25

CACADOR, 02/06/2010

 ILVAITA FAORO BARON
 CONTADORA CRC-PR 040550/O-0 T-SC

 DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
 PRESIDENTE



Quadro Simplificado da Execução Orçamentaria**ESTADO DE SANTA CATARINA****CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR**

Quadro Simplificado da Execução Orçamentaria

Mês/Ano : Maio/2010

Administração Direta

Débito		Crédito	
Receita Extra-Orçamentaria		Despesa Orçamentária:	
No Mês:	356.483,16	No Mês	296.373,77
Até o Mês:		Até o Mês	1.214.237,59
Total do Mês	356.483,16		
Total:	1.895.990,48	Despesa Extra Orçamentária:	
		No Mês	37.336,89
		Até o Mês	179.975,24
		Total do Mês	333.710,66

Créditos Adicionais - No Exercício			Movimento de Banco (Disponível)		
Título	Aprovado	Dispendido	Título	Débito	Crédito
Suplementares:	4.550.000,00	0,00	Saldo do Mês Anterior :	479.005,15	
Especiais:	-	0,00	Retirado no Mês :		333.710,66
Extraordinários:	-	0,00	Depósitos do Mês :	356.483,16	
Diferença (a - d) :		4.550.000,00	Saldo :		501.777,65
			Total:	835.488,31	835.488,31

CACADOR, 02/06/2010

 DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

 ILVAITA FAORO BARON
 CONTADORA CRC-PR 040550/O-0 T-SC



Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Betha Sistemas

Exercicio de 2010

Periodo: Maio

Página 1 de 4

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR

Códigos	Especificações	Créditos			Despesa Empenhada		Saldos	
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período		Até o Período
01	PODER LEGISLATIVO	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01	Legislativa	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01.031	Ação Legislativa	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.031.0001.1.191	ADQUIRIR, CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MARTER	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	4.215,53	33.235,67	866.764,33
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	765,53	8.110,40	291.889,60
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo					48,15	3.250,53	
3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de Dados					0,00	465,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha					0,00	755,20	
3.3.90.30.24.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Bens Imóveis					0,00	414,61	
3.3.90.30.25.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Bens Móveis					0,00	420,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico					48,15	1.125,72	
3.3.90.30.30.00.00.00.0000	Material para Comunicações					0,00	70,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					50,00	907,50	
3.3.90.36.18.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Equipamentos					50,00	170,00	
3.3.90.36.21.00.00.00.0000	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat					0,00	737,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					667,38	3.952,37	
3.3.90.39.16.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					-242,62	2.418,78	
3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip					460,00	460,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.0000	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur					0,00	487,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.0000	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins					0,00	136,59	
3.3.90.39.57.00.00.00.0000	Serviços de Processamento de Dados					450,00	450,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	3.450,00	25.125,27	574.874,73
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente					3.450,00	25.125,27	
4.4.90.52.06.00.00.00.0000	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação					150,00	1.096,36	
4.4.90.52.12.00.00.00.0000	Aparelhos e Utensilios Domésticos					0,00	160,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.0000	Equipamentos Para Audio, Video e Foto					0,00	1.000,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.0000	Máquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos					0,00	3.306,91	
4.4.90.52.35.00.00.00.0000	Equipamentos de Processamento de Dados					0,00	11.370,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0000	Mobiliário em Geral					0,00	4.892,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Equipamentos e Material Permanente					3.300,00	3.300,00	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPE	3.050.000,00	0,00	0,00	3.050.000,00	236.517,28	1.154.521,23	1.895.478,77
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	145.713,42	780.874,46	1.319.125,54
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					123.519,20	593.193,49	
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Salários					123.519,20	582.141,02	
3.1.90.11.46.00.00.00.0000	Férias - Pagamento Antecipado					0,00	11.052,47	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais					0,00	165.486,75	
3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias - INSS					0,00	85.486,75	
3.1.90.13.99.00.00.00.0000	Outras Obrigacoes Patronais					0,00	80.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercicios Anteriores					22.194,22	22.194,22	
3.1.90.92.13.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais					22.194,22	22.194,22	
3.1.91.00.00.00.00.00.0000	Transferências Intra-Orçamentárias	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	4.278,03	20.492,97	139.507,03
3.1.91.13.00.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais					4.278,03	20.492,97	
3.1.91.13.03.00.00.00.0000	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio					1.769,79	10.737,94	
3.1.91.13.99.00.00.00.0000	Outras Obrigacoes Patronais					2.508,24	9.755,03	
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00	86.525,83	353.153,80	436.846,20
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo					4.826,82	66.737,41	
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos					683,01	1.805,91	
3.3.90.30.04.00.00.00.0000	Gás Engarrafado					0,00	165,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação					0,00	21.229,41	
3.3.90.30.15.00.00.00.0000	Material para Festividades e Homenagens					230,00	260,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente					2.500,00	11.019,20	



ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
 Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Período: Maio

Página 2 de 4

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01	PODER LEGISLATIVO	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01	Legislativa	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01.031	Ação Legislativa	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPE	3.050.000,00	0,00	0,00	3.050.000,00	236.517,28	1.154.521,23	1.895.478,77
3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de Dados					1.209,81	2.342,76	
3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha					0,00	856,72	
3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção de Higienização					0,00	26.146,81	
3.3.90.30.23.00.00.00.0000	Uniformes, Tecidos e Aviamentos					0,00	926,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Bens Móveis					0,00	142,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico					0,00	310,17	
3.3.90.30.29.00.00.00.0000	Material para Audio, Vídeo e Foto					0,00	59,45	
3.3.90.30.31.00.00.00.0000	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos					218,00	760,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Veículos					0,00	396,42	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000	Material de Sinalização Visual e Afins					0,00	299,20	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo					0,00	28,38	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					560,88	9.860,53	
3.3.90.36.06.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais					0,00	5.500,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.0000	Estagiários					560,88	4.160,53	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					0,00	200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					77.238,13	263.355,86	
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Assinatura de Periódicos e Anuidades					0,00	1.813,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.0000	Locação de Softwares					0,00	10.696,75	
3.3.90.39.12.00.00.00.0000	Locação de Máquinas e Equipamentos					0,00	428,10	
3.3.90.39.16.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					3.069,71	8.379,71	
3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip					0,00	416,60	
3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Veículos					136,00	2.616,05	
3.3.90.39.23.00.00.00.0000	Festividades e Homenagens					0,00	420,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.0000	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins					0,00	80,00	
3.3.90.39.36.00.00.00.0000	Multas Indeducíveis					0,00	56,05	
3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica					1.358,75	7.362,61	
3.3.90.39.44.00.00.00.0000	Serviços de Água e Esgoto					43,42	215,41	
3.3.90.39.47.00.00.00.0000	Serviços de Comunicação em Geral					0,00	8.031,85	
3.3.90.39.57.00.00.00.0000	Serviços de Processamento de Dados					600,00	4.520,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.0000	Serviços de Telecomunicações					-1.150,00	40.582,65	
3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais					0,00	235,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral					2.035,76	2.035,76	
3.3.90.39.72.00.00.00.0000	Vale-Transporte					30,99	168,87	
3.3.90.39.77.00.00.00.0000	Vigilância Ostensiva/Monitorada					422,50	81.641,35	
3.3.90.39.78.00.00.00.0000	Limpeza e Conservação					0,00	13.469,10	
3.3.90.39.79.00.00.00.0000	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac					652,00	772,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.0000	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos					0,00	8.000,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.0000	Serviços de Publicidade e Propaganda					70.000,00	70.000,00	
3.3.90.39.97.00.00.00.0000	Despesas de Teleprocessamento					0,00	1.220,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					39,00	195,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.0000	Auxílio-Alimentacao					3.900,00	13.200,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.0000	Auxilio-Alimentação em Pecúnia					3.900,00	13.200,00	
01.031.0001.2.161	MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	46.409,56	288.657,92	111.342,08
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	46.409,56	288.657,92	111.342,08
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo					2.502,98	6.267,56	
3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação					0,00	585,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.0000	Material Educativo e Esportivo					0,00	810,78	



ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
 Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Período: Maio

Página 3 de 4

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01	PODER LEGISLATIVO	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01	Legislativa	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01.031	Ação Legislativa	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.031.0001.2.161	MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	46.409,56	288.657,92	111.342,08
3.3.90.30.15.00.00.00.0000	Material para Festividades e Homenagens					200,00	2.054,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.0000	Material de Copa e Cozinha					2.247,00	2.247,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0000	Material Elétrico e Eletrônico					0,00	264,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.0000	Material para Áudio, Vídeo e Foto					55,98	55,98	
3.3.90.30.44.00.00.00.0000	Material de Sinalização Visual e Afins					0,00	250,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.0000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					0,00	705,00	
3.3.90.31.99.00.00.00.0000	Outras Premiações					0,00	705,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					800,00	11.657,60	
3.3.90.36.06.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais					0,00	7.500,00	
3.3.90.36.27.00.00.00.0000	Serviços de Comunicação em Geral					0,00	250,00	
3.3.90.36.59.00.00.00.0000	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto					800,00	3.907,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					43.106,58	270.027,76	
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Assinatura de Periódicos e Anuidades					350,00	5.854,90	
3.3.90.39.23.00.00.00.0000	Festividades e Homenagens					48.505,58	49.855,58	
3.3.90.39.58.00.00.00.0000	Serviços de Telecomunicações					8.000,00	10.672,08	
3.3.90.39.59.00.00.00.0000	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto					600,00	1.418,60	
3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais					36.651,00	44.641,60	
3.3.90.39.72.00.00.00.0000	Vale-Transporte					300,00	585,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.0000	Serviços de Publicidade e Propaganda					-51.300,00	157.000,00	
01.031.0001.2.163	MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	23.723,53	107.019,45	92.980,55
3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	23.723,53	107.019,45	92.980,55
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Dianrias - Civil					18.810,00	71.939,05	
3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil					18.810,00	71.939,05	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo					0,00	675,00	
3.3.90.30.45.00.00.00.0000	Material Técnico para Seleção e Treinamento					0,00	675,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas com Locomocao					1.018,53	4.924,12	
3.3.90.33.01.00.00.00.0000	Passagens Para o País					453,60	2.917,75	
3.3.90.33.99.00.00.00.0000	Outras Despesas com Locomocao					564,93	2.006,37	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					0,00	600,00	
3.3.90.36.06.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais					0,00	600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					3.895,00	28.881,28	
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Assinatura de Periódicos e Anuidades					0,00	4.200,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinamento					3.895,00	24.681,28	



ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
 Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Período: Maio

Página 4 de 4

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01	PODER LEGISLATIVO	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01	Legislativa	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01.031	Ação Legislativa	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
01.031.0001.2.163	MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	23.723,53	107.019,45	92.980,55
3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinamento					3.895,00	24.681,28	
Total por Entidade :		4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73
Total Geral :		4.550.000,00	0,00	0,00	4.550.000,00	310.865,90	1.583.434,27	2.966.565,73

CACADOR, 02/06/2010

ILVAITA FAORO BARON
 CONTADORA CRC-PR 040550/O-0 T-SC

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
 PRESIDENTE



Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.606 de 16 de Junho de 2010

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.606 DE 16 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA - DETRAN/SC, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA FIRMADAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Autoriza firmar TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA - DETRAN/SC, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA FIRMADAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, para estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização do trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.607 de 16 de Junho de 2010

LEI Nº 3.607 DE 16 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE/FURJ - UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE/UNIVILLE E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal 11.788/08, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar o

Termo de Convênio de Estágio de Estudantes, com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE/FURJ - mantenedora da UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE/UNIVILLE E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.2º) O objeto do presente Termo de Convênio é regular as condições na realização de Estágio de Estudantes, de interesse curricular obrigatório, dos Campi da UNIVILLE de Joinville; São Bento do Sul e da Unidade de São Francisco do Sul/SC.

Art.3º) O Termo do Convênio a que se refere o Artigo primeiro faz parte integrante desta Lei.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si firmam FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE/FURJ, situada no Bairro Bom Retiro, no Campus Universitário s/n, em JOINVILLE/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, mantenedora da UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE/UNIVILLE, com Campi nesta cidade e em São Bento do Sul/SC, bem como a unidade de São Francisco do Sul/SC, representadas pela Professora BERENICE ROCHA ZABOT GARCIA, Pró - Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários, doravante denominada INSTITUIÇÃO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre, Estado de Santa Catarina representado pelo Sr. VILMAR GROSSKOPF, Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, tendo em vista a Lei nº 3.607/10, firmam o presente CONVÊNIO, convencionando as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este CONVÊNIO tem por objeto estabelecer e manter acordo entre as partes, visando atividades conjuntas que propiciem a operacionalização da Lei nº 11.788/08, relativa a ESTÁGIO DE ESTUDANTES, de interesse curricular, obrigatório, entendido ESTÁGIO como uma atividade que complementa o processo ensino-aprendizagem.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONCEDENTE praticará todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição, através da INSTITUIÇÃO, conforme preceitua o Art. 9º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA

No cumprimento do estabelecido na cláusula primeira, caberá à INSTITUIÇÃO:

- obter da CONCEDENTE a quantificação das vagas de estágio e os respectivos cursos;
- informar à CONCEDENTE as condições e requisitos mínimos para caracterização dos estágios para os alunos da INSTITUIÇÃO;
- promover o ajuste das condições requisitos mínimos mencionados na letra "B" com as condições e disponibilidades da CONCEDENTE;



d) atuar, junto à CONCEDENTE, quando à carga horária e jornada, de forma que o ESTÁGIO não prejudique a vida acadêmica do estagiário e ainda, quanto à duração, para que não seja inferior a um semestre letivo, conforme determina o parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 11.788/08;

e) recrutar, pré-selecionar e encaminhar à CONCEDENTE os candidatos às oportunidades de estágio surgidas;

f) providenciar para que a CONCEDENTE o estudante assinem o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a INSTITUIÇÃO;

g) preparar toda documentação legal referente ao estágio, quer seja ela necessária à CONCEDENTE ou ao ESTAGIÁRIO;

h) assegurar o estagiário contra de Acidentes Pessoais, acaso ocorrido no local do ESTÁGIO, conforme determina parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 11.788/08;

i) encaminhar, sistematicamente, FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, para serem preenchidas pelo supervisor da CONCEDENTE;

j) solicitar à CONCEDENTE o programa das atividades do estágio, que deverá estar em consonância com os programas escolares;

j) - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

k) - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

CLÁUSULA TERCEIRA

No cumprimento da CLÁUSULA PRIMEIRA, caberá à CONCEDENTE:

a) identificar e quantificar as oportunidades de ESTÁGIO a serem concedidos; conforme as respectivas condições e requisitos;

b) formalizar as oportunidades de estágio, conciliando as suas necessidades e disponibilidades com os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO;

c) receber e selecionar os alunos encaminhados pela INSTITUIÇÃO, devolvendo o protocolo de apresentação;

d) informar à INSTITUIÇÃO o nome dos estudantes que irão, efetivamente, realizar estágio;

e) celebrar, com os estudantes que irão realizar o ESTÁGIO, os respectivos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a INSTITUIÇÃO;

f) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, preenchendo sempre que lhe for solicitado, a FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, encaminhada pela INSTITUIÇÃO;

g) informar à INSTITUIÇÃO as modificações ocorridas no quadro de estagiários;

i) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

j) emitir e entregar declaração de ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUARTA

A sistemática de organização do ESTÁGIO e a sua supervisão estarão a cargo tanto da CONCEDENTE quanto da INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEXTA

A CONCEDENTE poderá oferecer bolsa em forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte, cujo pagamento será efetuado diretamente ao Estagiário, conforme Art. 12º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido por qualquer das

partes desde que notificada a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de rescisão será resguardado o direito do ESTAGIÁRIO que estiver com o seu estágio em curso.

CLÁUSULA OITAVA

A INSTITUIÇÃO se compromete a comunicar à CONCEDENTE qualquer alteração na situação do ESTAGIÁRIO que possa refletir na continuidade da realização do estágio.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC para dirimir as questões oriundas deste CONVÊNIO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e concordes, as partes na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 02(duas) vias de igual teor.

Joinville/SC, 16 de Junho de 2010.

UNIVILLE CONCEDENTE

TESTEMUNHA-UNIVILLE

TESTEMUNHA-CONCEDENTE

Nome:

CPF/MF nº

Lei Nº 3.608 de 16 de Junho de 2010

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.608 DE 16 DE JUNHO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE "CAMINHOS DA SERRA".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE "CAMINHOS DA SERRA", com sede na Av. Dr. Getúlio Vargas, 606, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São Bento do Sul/SC, sob nº 1.382 à fls. 104, do Livro A nº. 16, do Registro de Pessoas Jurídicas e na Secretaria da Receita Federal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 11.348.092/0001-11.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito



Lei Nº 3.609 de 16 de Junho de 2010

LEI Nº 3.609 DE 16 DE JUNHO DE 2010

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO ALEGRE/SC E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Campo Alegre/SC, com vigência ilimitada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, cuja finalidade consiste na prestação de apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura de Campo Alegre/SC, tem na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo, a cada ano, determinar os valores orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Campo Alegre/SC.

Art.2º O Fundo será mantido com recursos provenientes das seguintes fontes:

- I - Dotação Orçamentária específica a ser consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, a cada ano;
- II - Subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
- III - Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos e/ou de organismos públicos privados;
- IV - Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - Arrecadação de bilheteria nas áreas e segmentos culturais: dança, música, teatro, folclore, patrimônio, shows, eventos em geral, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson ou outro prédio Público Municipal, conforme regulamentação a ser efetuada por Decreto do Poder Executivo;
- VI - Participação nos direitos autorais das obras apoiadas pelo Fundo Municipal de Cultura de Campo Alegre/SC, e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- VII - Receber recursos consignados com o Fundo Nacional da Cultura através de repasses, Convênios, doações ou patrocínios;
- VIII - Receber recursos do Governo do Estado de Santa Catarina;
- IX - Receber recursos de entidades sem fins lucrativos nacionais e internacionais através de programas oficiais, visando o fomento e intercâmbio cultural;
- X - Receber em doação de imóveis de pessoas físicas, jurídicas, espólios, inventários, massas falidas com a finalidade de manter o patrimônio cultural e disponibilizar estes imóveis em favor da cultura;
- XI - Receber títulos oriundos de empréstimos compulsórios em geral, títulos da Dívida Agrária e/ou qualquer participação societária com a finalidade de converter em ação cultural;
- XII - Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorpáveis.

Art.3º As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura de Campo Alegre/SC abrangerão as seguintes áreas:

- I - Música dança;
- II - Artes cênicas;
- III - Cinema, fotografia, vídeo;
- IV - Literatura;
- V - Artes gráficas;
- VI - Artes plásticas;
- VII - Folclore, cultura popular e artesanato;

- VIII - Patrimônio cultural;
- IX - Biblioteca;
- X - Arquivo, pesquisa e documentação.

Art.4º O Fundo Municipal de Cultura de Campo Alegre/SC, será administrado pelas seguintes instâncias:

- I - Conselho de Administração;
- II - Comissão de Análise;
- III - Conselho Municipal de Cultura.

Art.5º O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

- I - pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será o gestor do Fundo.

§ 2º A função de membro do Conselho de Administração será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art.6º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, quando se considerar necessário.

Art.7º Compete ao Conselho de Administração:

- I - Administrar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para a gestão do Fundo;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, anualmente, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo;
- V - Aprovar os planos de aplicação dos recursos.

Art.8º Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Conselho ou designar membro para esta finalidade;
- IV - Abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura de Campo Alegre, juntamente com o Prefeito Municipal;
- V - Promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo;
- VI - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Conselho;
- VII - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VIII - Designar os componentes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- IX - Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art.9º À Comissão de Análise compete:

- I - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão desta Lei e a orientação de agentes culturais e entidades privadas de natureza Cultural com ou sem fins lucrativos;
- II - Emitir e encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura, parecer técnico prévio sobre os projetos apresentados, conforme editais convocatórios publicados, nos aspectos legais, de viabilidade técnico-financeira e compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos;
- III - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Fundo, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

V - Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1º A Comissão de Análise, composta por 03 (três) membros, será nomeada pelo Presidente do Conselho de Administração e terá mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, sendo defeso a apresentação de projetos durante o período do mandato, prevalecendo esta vedação até 01 (um) ano após o seu término.

§ 2º Ao dar entrada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento e compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação de débitos do proponente para com a Fazenda Pública Municipal, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, conforme previsto nos editais convocatórios.

§ 3º Após a emissão de Parecer Técnico Prévio sobre os projetos apresentados, estes deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura para, por meio das respectivas câmaras, apreciá-los, selecioná-los e aprová-los.

§ 4º Poderão ser formadas comissões especiais compostas por profissionais com conhecimentos específicos acerca dos conteúdos dos projetos apresentados.

Art.10 Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I - distribuir entre suas câmaras, para apreciação e seleção, os projetos encaminhados pela Comissão de Análise;
- II - aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as suas diretrizes e disponibilidades financeiras;
- III - fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;
- IV - reunir-se, no mínimo, três vezes por ano, para deliberar sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo.

§ 1º O Conselho poderá utilizar integralmente os recursos disponíveis do Fundo, ou mesmo não selecionar nenhum dos projetos para apoio, justificadamente.

§ 2º Ao dar entrada no Conselho, o Presidente encaminhará os projetos à análise das câmaras setoriais, distribuindo-os de acordo com a área específica de cada um.

§ 3º Cada parecer será redigido por um relator escolhido entre os membros de cada câmara setorial, e um mesmo parecer poderá tratar da aprovação de um ou mais projetos culturais de uma mesma área específica.

§ 4º O Conselho Municipal de Cultura, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o ou não apto a receber o apoio financeiro do Fundo, sendo o proponente notificado da decisão do Conselho, facultando-se-lhe vistas do processo.

Art.11 Após a emissão do parecer conclusivo do Conselho Municipal de Cultura, o Projeto será devolvido à Comissão de Análise, que fará o Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação.

Art.12 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em consonância com a Comissão de Análise e com o Conselho Municipal de Cultura, fará publicar editais convocatórios, sempre que possível, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definindo, ainda, os formulários necessários para apresentá-los, bem como a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projeto.

Art.13 Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão protocolar seus projetos, em 02 (duas) vias, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, os quais serão encaminhados à Comissão de Análise.

Art.14 Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os agentes culturais e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Campo

Alegre e que apresentem documentação necessária para aprovação, de acordo com a regulamentação desta lei.

§ 1º Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas ou agentes culturais que:

- I - não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;
- II - já tendo recebido apoio financeiro, tiveram:
 - a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas;
 - b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;
 - c) Projetos não iniciados ou interrompidos com justa causa.

§ 2º Cada proponente somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro.

Art.15 Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público, bem como percentual dos direitos autorais das obras apoiadas pelo Fundo de Cultura em epígrafe.

§ 2º O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

Art.16 O agente cultural deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a correta aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Art.17 Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

- I - O não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou prazos;
- II - O atraso injustificado do início do projeto;
- III - A paralisação do projeto sem justa causa;
- IV - A cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto, exceto se devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
- VII - A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou instauração de insolvência civil do empreendedor;
- VIII - A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;
- IX - A alteração social ou modificação da finalidade, bem como a transferência societária, total ou parcial, que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudiquem a execução do projeto;
- X - Os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art.18 A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

- I - Por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;
- II - Por acordo entre as partes;
- III - Por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo Único - A hipótese de que trata o inciso II deste artigo dar-se-á mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art.19 A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

- I - A devolução do valor total do apoio do Fundo;
- II - A inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;
- III - A suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- IV - As sanções penais cabíveis.

Art.20 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional da "Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer / Fundo Municipal de Cultura de Campo Alegre".

Art.21 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei, devendo efetuar as necessárias adequações na LDO, PPA e LOA.

§1º O Fundo Municipal de Cultura de Campo Alegre/SC, contará com personalidade jurídica própria.

Art.22 O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art.23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.610 de 15 de Junho de 2010

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.610 DE 15 DE JUNHO DE 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

12.00 - FHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

12.01 - Gerenciamento do FHIS

2.132 - Apoio à Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

339000.00.136 - Aplicações Diretas

339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 28.970,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

11.01 - Coordenadoria de Cultura

2.016 - Patrimônio Histórico Municipal

400000.00.540 - Despesas de Capital

440000.00.540 - Investimentos

449000.00.540 - Aplicações Diretas

449051.00.540 - Obras e Instalações R\$ 28.970,00

Art 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.611 de 16 de Junho de 2010

LEI Nº 3.611 DE 16 DE JUNHO DE 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.01 - Coordenadoria de Cultura

1.006 - Festival de Inverno

300000.00.148 - Despesas Correntes

330000.00.148 - Outras Despesas Correntes

339000.00.148 - Aplicações Diretas

339030.00.148 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

339036.00.148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 2.000,00

339039.00.148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Parágrafo único: A inclusão mencionada no caput, refere-se especificamente das Leis Municipais nº 3.524/2009, 3.530/2009 e 3.535/2009, PPA 2010/2013, LDO 2010 e LOA 2010, respectivamente.

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente de recursos de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina



através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.612 de 16 de Junho de 2010

LEI Nº 3.612 DE 16 DE JUNHO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA
ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
1.045 - Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil.
400000.00.140 - Despesas de Capital
440000.00.140 - Investimentos
449000.00.140 - Aplicações Diretas
449051.00.140 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos Vinculados do Salário Educação (cód. 140).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.613 de 16 de Junho de 2010

LEI Nº 3.613 DE 16 DE JUNHO DE 2010
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS

INTEGRANTES DO CONSÓRCIO QUIRIRI.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica ratificado, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.107/05, e do Decreto Federal nº 6017/07, o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul integrantes do Consórcio Quiriri, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.614 de 16 de Junho de 2010

LEI Nº 3.614 DE 16 DE JUNHO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
400000.00.766 - Despesas de Capital
440000.00.766 - Investimentos
449000.00.766 - Aplicações Diretas
449052.00.766 - Equipamentos e Material de Consumo
R\$ 80.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos recursos do saneamento (cód. 766).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.615 de 16 de Junho de 2010

LEI Nº 3.615 DE 16 DE JUNHO DE 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer

2.002 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte

400000.00.136 - Despesas de Capital

440000.00.136 - Investimentos

449000.00.136 - Aplicações Diretas

449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 7.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.01 - Coordenadoria de Cultura

2.809 - Pessoal da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

300000.00.136 - Despesas Correntes

310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais

319000.00.136 - Aplicações Diretas

319011.00.136 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 7.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.127 de 11 de Junho de 2010

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.127 DE 11 DE JUNHO DE 2010

CONCEDE BOLSA DE ESTUDO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da

Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, DECRETA:

Art.1º) Fica concedida Bolsa de Estudo à Servidora Pública Municipal, Maria Osnila Martins da Rosa, matriculada sob nº 000050, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores das mensalidades referente o segundo semestre do ano letivo de 2009 e 50% (cinquenta por cento) dos valores das mensalidades referente o primeiro semestre do ano letivo de 2010.

Parágrafo Único - Os valores integrais das mensalidades referida no Caput eram, à época, os seguintes:

a) 2º semestre de 2009 - R\$ 729,90/mês - total no semestre
R\$ 2.189,70;

b) 1º semestre de 2010 - R\$ 885,02/mês - total do semestre
R\$ 2.655,06.

Art.2º) O pagamento da Bolsa de Estudo dos pedidos protocolizados em 14/08/2009 e 05/02/2010, que totalizou R\$ 4.844,76 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), será efetuado em parcela única.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 02 de 16/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 16/06/2010

ACRESCENTA INCISO V AO ARTIGO 406 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido ao Artigo 406 da Lei Complementar nº 001, de 27 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário do Município de Campos Novos, o inciso V.

"Art. 406.

I.

II.

III.



IV.
V. A emissão de certidão negativa."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 16 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.533 de 16/06/2010

LEI Nº 3.533 DE 16/06/2010

ALTERA REDAÇÃO DO § 6º DO ART. 6º DA LEI Nº 3.519 DE 20/05/2010 - LDO

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Parágrafo 6º do Art. 6º da Lei nº 3.519 de 20 de maio de 2010, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Município, as metas e objetivos da Administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do orçamento programa do exercício de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.

§6º. O orçamento fiscal da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo por modalidade de aplicação."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 16 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.534 de 16/06/2010

LEI Nº 3.534 DE 16/06/2010

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Clube de Mães Renascer, CNPJ 03.888.894/0001-96, com sede no Bairro Boa Vista, neste município, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para despesas referentes à reforma do salão de eventos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração

93-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0-Transf. Inst. Priv. s/Fin.Lu-crativos

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 16 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.031 de 15/06/2010

DECRETO Nº 6.031 DE 15/06/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 23 - DEPTº DE ENGENHARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção do Departamento de Engenharia

Elementos de despesa: 5-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas
R\$ 50.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 23 - DEPTº DE ENGENHARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção do Departamento de Engenharia

Elementos de despesa: 4-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas
R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 15 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.032 de 15/06/2010

DECRETO Nº 6.032 DE 15/06/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Elementos de despesa: 17-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0072
R\$ 180.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Elementos de despesa: 18-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0072
R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 15 de junho de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.033 de 15/06/2010

DECRETO Nº 6.033 DE 15/06/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 15-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0072
R\$ 25.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 16-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0072
R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 15 de junho de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.034 de 15/06/2010

DECRETO Nº 6.034 DE 15/06/2010
AUTORIZA LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos exarados no Processo Administrativo nº 28.371;

Com amparo no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor, c/c Artigo 100, incisos VIII, XXVI e 8º, inciso I "H" da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica concedida Licença de Desmembramento do imóvel urbano de propriedade de Carlito João Junges Althaus, CPF 163.600.100-97, com a área de 9.055,56m² (nove mil e cinquenta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), matriculados no CRI da Comarca de Campos Novos, sob nº 24.089, localizado na Rua Sebastião José Granzotto esquina com a Rua Anísio Toscan, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel mencionado no Art. 1º possui as seguintes confrontações:

Área Total Atual: 9.055,56m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: confronta com Romeu Loeff, em linhas quebradas com 36,49m e 42,32m;
Ao Sul: confronta com Rua Anísio Toscan, em 77,72m;
Ao Leste: confronta com Rua Sebastião José Granzotto, em 120,39m;
Ao Oeste: confronta com Vulmar Camargo Granmann, em 120,53m.

Art. 3º - A Licença de Desmembramento autorizada por este Decreto, dará origem a 4 (quatro) unidades imobiliárias, com as seguintes confrontações:

Confrontações Lote 01
Área: 360,00m²
Ao Norte: confronta com (Área Remanescente) Carlito João Junges Althaus, em 12,00m;
Ao Sul: confronta com Rua Anísio Toscan, em 12,00m;
Ao Leste: confronta com (Área Remanescente) Carlito João Junges Althaus, em 30,00m;
Ao Oeste: confronta com (Lote 02) Carlito João Junges Althaus, em 30,00m.

Confrontações Lote 02

Área: 360,00m²

Ao Norte: confronta com (Área Remanescente) Carlito João Junges Althaus, em 12,00m;

Ao Sul: confronta com Rua Anísio Toscan, em 12,00m;

Ao Leste: confronta com (Lote 01) Carlito João Junges Althaus, em 30,00m.

Ao Oeste: confronta com (Lote 03) Carlito João Junges Althaus, em 30,00m.

Confrontações Lote 03

Área: 360,00m²

Ao Norte: confronta com (Área Remanescente) Carlito João Junges Althaus, em 12,00m;

Ao Sul: confronta com Rua Anísio Toscan, em 12,00m;

Ao Leste: confronta com (Lote 02) Carlito João Junges Althaus, em 30,00m.

Ao Oeste: confronta com (Lote 04) Carlito João Junges Althaus, em 30,00m.

Confrontações Lote 04

Área: 358,93m²

Ao Norte: confronta com (Área Remanescente) Carlito João Junges Althaus, em 1,92m;

Ao Sul: confronta com Rua Anísio Toscan, em 12,00m;

Ao Leste: confronta com (Lote 03) Carlito João Junges Althaus, em 30,00m.

Ao Oeste: confronta com Vulmar Camargo Granemann, em 30,00m.

Confrontações e Dimensões Área Remanescente

Área: 7.616,63m²

Ao Norte: confronta com Romeu Loeff, em linhas quebradas com 36,49m e 42,32m;

Ao Sul: confronta com Rua Anísio Toscan, em 29,72m; com Carlito João Junges Althaus numa linha de 47,92m sendo com Lote 1, em 12,00m; com Lote 2 em 12,00m; com Lote 3 em 12,00m; com Lote 4 em 11,92m.

Ao Leste: confronta com Rua Sebastião José Granzotto, em 120,39m;

Ao Oeste: confronta com Vulmar Camargo Granemann, em 90,53m; com o Lote 1 Carlito João Junges Althaus, em 30,00m.

Art. 4º - Ficam aprovados a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Ficam os cartórios de Tabelionato e do registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro dos imóveis objetos deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
15 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.035 de 15/06/2010

DECRETO Nº 6.035 DE 15/06/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 13 - Deptº de Transporte Escolar - Gerência de Transporte

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 - Manutenção do Deptº de Transporte Escolar - Gerência de Transporte

Elementos de despesa: 5-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), parte do excesso de arrecadação da fonte de recurso Transporte Escolar estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 15 de junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 16/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 07/07/2010 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, REGISTRO DE PREÇOS do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES AO EDITAL.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:15 as 17:00 horas diariamente.

Campos Novos, 18 de Junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 09/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 01/07/2010 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, COM MOTOR TRANSVERSAL ANTERIOR 1.8 8 V, POTENCIA MINIMA 112 CV, BI-COMBUSTIVEL, COM NO MINIMO (06) SEIS LUGARES PARA OS PASSAGEIROS MAIS (UM) LUGAR PARA O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010 PARA USO NO TRANSPORTE A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital que está amparado

na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13:30 min às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 18 de junho de 2.010.
MARCOS ANTONIO NARDINO
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2010 FUNDECAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

CONTRATANTE: MAPA/MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS SC

CONTRATADO: TER DONNE LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CARROCERIA FRIGORIFICA

VALOR: R\$ 55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA: 24/05/2010

Vigência: INDETERMINADA

CONTRATO: 11 /2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2010 FUNDECAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

CONTRATANTE: MAPA/MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS SC

CONTRATADO: VIDEAR CAMINHÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO COM CARROCERIA PARA FRIGORIFICO

VALOR: R\$ 170.000,00(CENTO E SETENTA MIL REAIS)

DATA: 24/05/2010

Vigência: INDETERMINADA

CONTRATO: 12 /2010

Edital de chamamento público nº. 002/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2010

O Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 julho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Campos Novos/SC, através da compra direta dos seguintes alimentos para os meses de Agosto a Dezembro de 2010:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AIPIM DESCASCADO	KG	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
SUCO DE UVA EMBALAGEM 2,5LT	UND	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
LARANJA	KG	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
FEIJÃO PRETO	KG	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
IOGURTE SABOR MORANGO	LT	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
LEITE TIPO C	LT	2400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00

DOCE DE FRUTA ARTESANAL	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
PÃO CASEIRO	KG	520	R\$ 5,50	R\$ 2.860,00

As amostras dos produtos com os respectivos projetos de venda deverão ser entregues no dia 09 de Julho, na Gerência da Merenda Escolar, situada em anexo Secretaria Municipal de Educação, no Bairro Boa Vista.

Maiores informações pelo telefone (49) 3541.2737 no horário das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Novos, aos 15 de Junho de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial n.º 09/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 51/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/07/2010 às 14:05 horas, pregão presencial para registro de preços de lâminas e porcas para a frota de Motoniveladoras da Secretaria Municipal de Obras. Recebimento de propostas até às 14:00 hs. do dia 01/07/2010. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º FUNR 01/2010

FUNREBOPM DE CANOINHAS

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO N.º FUNREBOM 02/2010.

PREGÃO PRESENCIAL N.º FUNREBOM 01/2010

O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/07/2010, às 14:05 horas, pregão presencial para aquisição de 01 (um) ventilador para VPP, acionado por motor a gasolina. Recebimento de propostas até às 14:00 horas do dia 02/07/2010. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 0476 de 17.06.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0476 de 17.06.2010
\"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM ATRAVÉS DE VENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS\".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bem de propriedade do Município de Chapadão do Lageado - SC, através de venda e mediante Processo Licitatório, conforme segue:

- 01 (uma) Retroscavadeira usada, Marca CASE, modelo 580L, série JKF 27044, ano 1997, Cor: amarela, registrada no patrimônio sob o nº 1030.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei Nº 0477 de 17.06.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI Nº 0477 de 17.06.2010
\"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO AREA DE TERRA, DESTINADA A REGULARI- ZAÇÃO E A URBANIZAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDEN- CIAS\".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terra, localizada no perímetro urbano deste Município, abaixo descrita:

Parágrafo único. A área de terra mencionada no caput deste artigo será destinada à regulamentação e a urbanização da rua.

Art. 2º Constam como parte integrante da presente Lei, o Levantamento Planimétrico e o Memorial Descritivo anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de junho de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

anexo a lei 0477

Serviços Topográficos – Agrimensura & Edificações**Antonio Duarte da Silva - CREA 40080-5 SC Edifício BESC – Sala 103 – Centro - Ituporanga SC****E-mail: antonio_agrimensor@yahoo.com.br - F. 47-3533. 2866 – 9998.0822****MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente Memorial descritivo tem como objetivo mostrar as confrontações, dimensões e área de um terreno matriculado sob N11.255, localizado em Chapadão do Lageado, Município de Chapadão do Lageado SC, de propriedade do Sr. Orli da Silveira, CPF 586 223 909-00, conforme certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga SC.

Matrícula	11.255
Área total matriculada	92.679,46m ²
Área a ser doada	1.305,00m ²
Área remanescente matriculada	91.374,46m ²

Limites e Confrontações da área a ser doada:

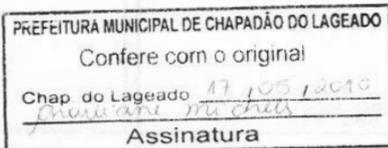
Norte.....	27,35m com Hélio W. Felipe;
.....	73,06m com Olindina da Silveira
Sul.....	80,96m com Área remanescente;
.....	19,45m com Olindina da Silveira;
Leste.....	13,00m com Rua Antonio Sativo da Silveira;;
Oeste.....	13,00m com Rua SD N04.

Obs.: Todas as confrontações, medidas e área em mapa anexo.

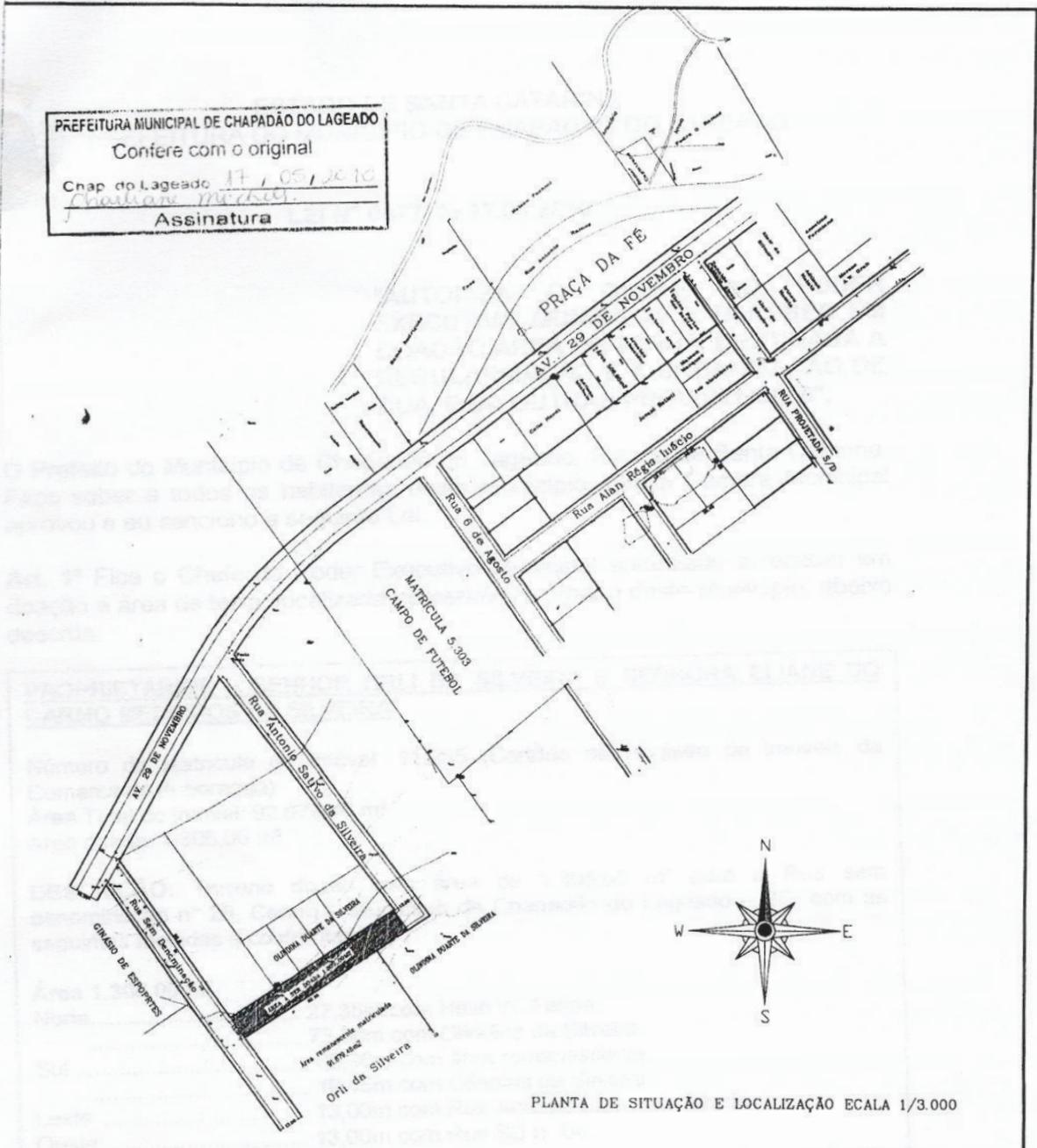


Antonio Duarte da Silva
CREA 040080-5/SC

Ituporanga, maio de 2.010



anexo a lei 0477



SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS – AGRIMENSURA & EDIFICAÇÕES

Rua Pres. Nereu N° 188 Edifício Besc Sala 102 - Centro - Ituporanga SC - F. 47 - 3533.2866 - 9998.0822 - E-mail: antonio_agrimensor@yahoo.com.br

Resp. Técnico

Orli da Silveira

Orli da Silveira
CREA 40080-5 SC

Proprietario

Orli da Silveira

Orli da Silveira
CPF 586 223 909-00

Local -

RUA SD. CENTRO - CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Escalas

1:3.000
1:1.000

Data

Março 2010

Matrícula

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 021/2010, de 9 de Junho de 2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

PORTARIA N° 021/2010, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso II do art. 1º da Portaria n° 054/2009, de 30 de dezembro de 2009, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto n° 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º da Portaria n° 054/2009, de 30 de dezembro de 2009, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do IPRECON, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º []

a) MIRNA GAUGER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 9 de junho de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 74/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 74/2010- PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs e Escolas do Ensino Fundamental com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Forma de Pregão: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 07/07/2010
Abertura: dia 07/07/2010, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, n° 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2010
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de ratificação de dispensa de licitação N° 15/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2010

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para locação de imóvel, na Rua do Comércio, n° 408, 1º andar, Centro, neste Município, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMADRA, a favor da empresa BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMÓVEIS LTDA, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Concórdia, SC, 16 de junho de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do resultado do julgamento e classificação das propostas do convite N° 18/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CONVITE N° 18/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ ou construção civil e em empreitada global (material e mão de obra), para a execução de obra de reforma do CMEI Pequeno Príncipe, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei n° 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante LUPA CONSTRUÇÕES LTDA - ME sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor valor global de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), a licitante ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP ficou na segunda colocação com o valor global de R\$ 55.408,18 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais e dezoito centavos); a licitante CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP ficou na terceira colocação com o valor global de R\$ 56.231,58 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos); a licitante DECC CONSTRUÇÕES LTDA ficou na quarta colocação com o valor global de R\$ 60.826,53 (sessenta mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos); a licitante FORMATTO ENGENHARIA LTDA ficou na quinta colocação com o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); e a licitante FAZ CONTRUÇÕES LTDA ficou na sexta colocação com o valor global de R\$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)). Outrossim ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 16 de junho de 2010.
INÊS SALETE KLEIN
Vice-Presidente da C.P.L.



Extrato do convênio Nº 01/2010 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2010 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora DALVA PAGNON-CELLI PICHETTI e ÁGUAS DO ALTO URUGUAI -CONVENTION & VISITORS BUREAU, inscrito no CNPJ sob nº 05.770.614/0001-76, representada pelo seu Procurador, senhor AGENOR FRIGO.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 35.000,00.

PRAZO: Até 31.03.2010.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2010

Extrato do convênio Nº 02/2010 - FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2010 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora DALVA PAGNON-CELLI PICHETTI e CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS FRONTEIRA DA QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.575.175/0001-54, representada pelo seu Presidente, senhor CÉLIO JOÃO VOLTOLINI.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 3.500,00.

PRAZO: Até 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2010

Extrato do convênio Nº 03/2010 - FMC / OSCIP VENTRE LIVRE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2010 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora DALVA PAGNON-CELLI PICHETTI e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP VENTRE LIVRE, inscrito no CNPJ sob nº 10.797.118/0001-46, representada pelo seu Presidente, senhor FRANCISCO DEOCLECIO MACIEL RIBEIRO.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para o fomento das atividades culturais do Município.

VALOR: R\$ 5.500,00.

PRAZO: Até 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2010

Coronel Martins**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº. 116, de 11 de Junho de 2010.**

DECRETO Nº. 116, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE CONVENIO COM A UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 510/2009 de 11/08/2009, Lei da LDO nº. 516/2009 de 04/11/2009, Lei Orçamentária Anual nº. 518/2009 de 15 de Dezembro de 2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 28/10/1994.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação de recursos oriundos de convênios com a União para pavimentação asfáltica, de acordo com o contrato do Ministério das Cidades/CEF nº. 0308060-49/2009 de 31/12/2009 no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

(A) Orçados 2010	(B) Valor do Convênio	(A-B) Provável excesso
1,00	98.200,00	98.199,00

Art. 2º Os recursos do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) será utilizado na seguinte programação de despesa:

05.01 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.0035.1.031 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01.24	98.199,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 11 de junho de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 063, de 07 de Junho de 2010

PORTARIA Nº. 063, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 07/06/2010 à 06/07/2010.

Nome Cargo Referência
Edilso Garbin Mecânico Auxiliar 01/08/09 à 31/07/2010

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 07 de junho de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 064, de 07 de Junho de 2010

PORTARIA Nº. 064, DE 07 DE JUNHO DE 2010.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 08/06/2010 à 07/07/2010.

Nome Cargo Referência
Idacir Francisco Zanco Motorista 06/05/09 à 05/05/2010

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 07 de junho de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 065 de 11 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 065 DE 11 DE JUNHO DE 2010.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 14/06/2010 à 28/06/2010.

Nome Cargo Referência

Cristiane Aparecida Rosiak Auxiliar Administrativo 12/07/2008 à 11/07/2009

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 11 de junho de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 066, de 16 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 066, DE 16 DE JUNHO DE 2010.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Senhor Carlos Willian Castro Dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Geral de Compras Licit. e Patrimônio, para assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, Leis, Decretos e Portarias expedidos pela Administração Municipal de Coronel Martins, nos dias 17 e 18 de junho de 2010 em virtude do Chefe de Gabinete estar em curso na cidade de Piratuba - SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 16 de junho de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete.

ANEXO TC-07/94 - dados e texto de contrato 084

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 084

MÊS/ANO: JUNHO/2010 NÚMERO CONTRATO: 084/2010

VALOR MENSAL CONTRATO: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/06/2010

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição e serviços de desdobramento de madeira em eucalipto para reformas de pontes e pontilhões no interior do município de Coronel Martins conforme descrito a seguir:

- Aquisição de 40 mt³ (quarenta metros cúbicos) de madeira da espécie eucalipto, serradas em pranchas medindo 5cm alt. por 4,20mt comp. por 30cm larg.;
- Desdobramento de 35 m³ (trinta e cinco metros cúbicos) de madeira da espécie eucalipto, em pranchas medindo 5cm alt. por 4,20mt comp. por 30cm larg.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 07.612.554/0001-99

CONTRATADO: S.C SANTETTI MADEIREIRA - ME.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010.

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N.º 051, de 16 de junho de 2010.

PORTARIA N.º 051, de 16 de junho de 2010.

Faz Exoneração de Servidor de Cargo Permanente que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso I e Art. 42, inciso I, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ÉDER MOTA FERREIRA, do cargo da Categoria Funcional de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, do quadro de pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Ermo, nomeado pela Portaria nº 068/2006, de 08 de junho de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de junho de 2010.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.562, de 17 de Junho de 2010.

LEI Nº 1.562, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO CORAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Coral Sagrado Coração de Jesus, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal Nº. 1.198, de 19 de junho de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.026.099//0001-02, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão destinados ao custeio de despesas operacionais.

Art. 2º Os valores a serem repassados, poderão ser de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 17 de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 17 de junho de 2010.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Agente Administrativo

Lei Nº 1.563, de 17 de Junho de 2010.

LEI Nº 1.563, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM RIO CEDRO MÉDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Irrigação e Drenagem do Rio Cedro Médio, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 75.568.071/0001-94, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 17 de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 17 de junho de 2010.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Agente Administrativo

Extrato de Contrato PMF Nº. 102/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 102/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - JK PNEUS LTDA

OBJETO - aquisição de pneus para manutenção e reposição de veículos em geral das Secretarias Municipais de Forquilha/SC durante o exercício de 2010.

VALOR - R\$ 45.639,38 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2010

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 67/PMF/2010.

DOTAÇÃO - 0501.2014.3390(65), 0501.2015.3390(71), 0703.2034.3390(119)

DATA DA ASSINATURA - 27 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 103/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 103/2010.
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - DPASCHOAL COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
 OBJETO - aquisição de pneus para manutenção e reposição de veículos em geral das Secretarias Municipais de Forquilha/SC durante o exercício de 2010.
 VALOR - R\$ 7.586,00 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).
 VIGÊNCIA - 31/12/2010
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 67/PMF/2010.
 DOTAÇÃO - 0501.2014.3390(65), 0501.2015.3390(71), 0703.2034.3390(119)
 DATA DA ASSINATURA - 27 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 104/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 104/2010.
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - ZINHO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
 OBJETO - aquisição de pneus para manutenção e reposição de veículos em geral das Secretarias Municipais de Forquilha/SC durante o exercício de 2010.
 VALOR - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
 VIGÊNCIA - 31/12/2010
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 67/PMF/2010.
 DOTAÇÃO - 0501.2014.3390(65), 0501.2015.3390(71), 0703.2034.3390(119)
 DATA DA ASSINATURA - 27 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 107/2010

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 107/2010
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRATADO - RUDIS FELIX FELISBERTO
 DO OBJETO - contratação da banda "3 em 1" para realizar apresentação no evento de escolha da rainha da 17ª Festa do Colono e 5ª Festa do Motorista de Forquilha, no dia 26 de junho de 2010, no Ginásio Adolfo Back, no município de Forquilha/SC.
 VALOR - R\$ 750,00 (setescentos e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA - 31/07/2010
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 78/PMF/2010
 DOTAÇÃO - 0802.2042.3390(127)
 DATA DA ASSINATURA - 15 de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato do termo aditivo pmf nº 13/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 13/2010
 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 210/2008
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
 DO OBJETO - Execução das obras de ciclovia e passeio público, compreendendo a pavimentação asfáltica e a sinalização viária na Rodovia Gabriel Arns, no Bairro Vila Franca, na Cidade de Forquilha/SC.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Fica prorrogado de 31/03/2010 para 30/04/2010.
 DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30/03/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 115/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 17 DE JUNHO DE 2010
 FIXA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 106/2009.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1o. O Anexo I da Lei Complementar nº 106/2009, passa a vigorar de acordo com o contido do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO
 FRAIBURGO, SC, 17 DE JUNHO DE 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I - DAS MULTAS
 LC n.º 115/2010

EDIFICAÇÕES / CONSTRUÇÕES / BENFEITORIAS (EM UFM)	MULTA
I – com área construída não superior a 50,00m ² ;	77
II - com área construída superior a 50,00m ² e até 100,00m ² ;	154
III – com área construída superior a 100,00m ² e até 150,00m ² ;	192
IV – com área construída superior a 150,00m ² e até 200,00m ² ;	308
V – com área construída superior a 200,00m ² e até 500,00 m ² ;	616
VI – com área construída superior a 500,00 m ² .	1.032

Lei nº 2065/2010

LEI Nº. 2065, DE 17 DE JUNHO DE 2010.
 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por meio de guarnições de RADIOPATRULHA, objetivando a sua implantação e manutenção no Município, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente lei.



Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, 17 DE JUNHO DE 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO
Minuta de Convênio

CONVÊNIO Nº
Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Fraiburgo e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dez, o Município de Fraiburgo, doravante denominado - MUNICÍPIO, com sede administrativa na Avenida Rio das Antas, nº 185, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nelmar Pinz e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, doravante denominada - SSP, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 1264, Centro, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário, Exmo. Sr. André Luis Mendes da Silveira, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Coronel Luiz da Silva Maciel, amparados na Lei Municipal nº , de d e de 2010, no inciso IV, do art. 7º da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 525, de 29 de julho de 2003, no Decreto nº 1.773, de 11 de maio de 2004 e no Decreto nº 1.899, de 31 de maio de 2004, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a implantação e manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar em permanente contato com a Central de Operações policiais militares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução das obrigações deste Convênio compete:

a) À PMSC:

I - Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II - Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III - Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo

estas serem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV - Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V - Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI - Prestar Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

VII - Publicação do extrato do Convênio do Diário Oficial do Estado.

b) AO MUNICÍPIO:

I - Disponibilizar a importância de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) por ano, destinados a cobrir as despesas com manutenção (combustível, peças e serviços) das viaturas conveniadas, bem como da manutenção do aquartelamento da Polícia Militar e aquisição de equipamentos para os serviços de radiopatrulha, visando proporcionar condições de execução do policiamento de Radiopatrulha no Município;

II - Proceder ao empenho, liquidação e pagamento das despesas solicitadas pela Polícia Militar em razão do objeto do convênio, respeitado o valor descrito no item anterior;

III - Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ações Administrativas do Comando Geral da PMSC;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - São executores do presente Convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Fraiburgo, na seguinte funcional programática: 06.181.0024.2.051 - Manutenção da Segurança Pública.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 - O presente Convênio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

6.1 - A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conforme visto abaixo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas a tudo presentes.



Florianópolis (SC), de de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS MENDES DA SILVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

LUIZ DA SILVA MACIEL
Cel. PM Cmt Geral PMSC

Testemunhas: Assessoria Jurídica

Nome
CPF

Nome
CPF

Portaria nº 1837/2010

PORTARIA Nº 1.837, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital de Contratação Temporária n.º 0021, de 13 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora TEREZINHA RICHTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 760.966.709-97, no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de junho de 2010 a 16 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1838/2010

PORTARIA Nº 1.838, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital de Contratação Temporária n.º 0021, de 13 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ELIANE TEREZINHA DE SOUZA ANTON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.633.659-15, no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de junho de 2010 a 17 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1839/2010

PORTARIA N.º 1.839 DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CHARLIE MARTINELLO BURGHARDT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º. 938.486.419-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, com carga horária de 20 horas semanais, em 15 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1840/2010

PORTARIA Nº 1.840, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 025 de 14 de dezembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;



Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELAINE SILVEIRA FRIGOTTO, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 038.360.549-06, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2010 a 01 de outubro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1841/2010

PORTARIA Nº 1.841, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital de Contratação Temporária n.º 0021, de 13 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora DULCINEIA ROSA MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 813.989.059-68, no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18 de junho de 2010 a 17 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1842/2010

PORTARIA N.º 1.842 DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CLAUDIOMIRO MA-

CIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 893.432.399-04, contratado em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 15 horas semanais, a partir de 18 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1843/2010

PORTARIA N.º 1.843 DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ALISSON STEINER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.450.099-03, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0071/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2010 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de cartuchos de tinta e de toner. Validade da Ata de Registro de Preços: Julho a Dezembro de 2010. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: a partir das 09:00 horas do dia 02.07.2010. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 17 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio nº 0016/2010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV10PMF0016

Concedente: Município de Fraiburgo - SC

Conveniente: Associação Vital Fraiburgo de Karatê-Dô.

Objeto: Liberação de recursos que possibilitem a participação de estudantes fraiburguenses no CAMPEONATO MUNDIAL DE KARA-



TÊ-DÔ que será realizado em Buenos Aires/Argentina, no período de 21 a 25 de julho de 2010.

Valor Total do Convênio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago em uma única parcela.

Vigência: 27 de maio a 31 de agosto de 2010.

Assinatura: 27 de maio de 2010.

Fraiburgo(SC), 17 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 011/2010 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 011/2010

Tipo de julgamento: Menor Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, com entrega de forma parcelada, para os funcionários plantonistas da área da saúde.

Credenciamento e Abertura dos Envelopes das Propostas: 01/07/2010 às 08:00 horas.

A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 16 de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 018/2010 PMG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N°: 018/2010

Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia

Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em lajota sextavada, na Rua Eugenio Avanci (trecho entre as Ruas Rui Barbosa e Padre José Novack), numa extensão de 106,50 metros.

Entrega e Abertura dos envelopes da documentação de Habilitação e das Propostas: dia 12/07/2010 às 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 16 de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 023/2010 PMG

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 023/2010

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada, para atender as necessidades da Secretaria de Estratégias Rurais.

Credenciamento e Abertura dos Envelopes das Propostas: 05/07/2010 às 09:00 horas.

A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 16 de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 030/2010 PMG

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 030/2010

Tipo de julgamento: Menor Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, com entrega de forma parcelada, para os funcionários plantonistas do setor de obras, conforme memorial descritivo em anexo.

Credenciamento e Abertura dos Envelopes das Propostas: 01/07/2010 às 10:00 horas.

A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 16 de junho de 2010.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N°. 3.219, de 02 de Junho de 2010.

LEI N°. 3.219, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

AMPLIA QUANTIDADE DE VAGAS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Gaspar a ampliar as vagas dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, junto ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REF	C/H	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Diretor Escolar (-500 alunos)	CC	50	40	7	2	9	Cargo Comissionado

Diretor Adjunto de Escola	CC	45	40 20	4 2	4 2	8 4	Cargo Comissionado
Secretário Escolar	CC	21	40	6	4	10	Cargo Comissionado

Art. 2º Fica alterado o Quadro VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante no Anexo X da Lei nº. 2.612, de 04 de julho de 2005, e posteriores modificações, pelo que acompanha a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 02 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.220, de 02 de Junho de 2010.

LEI Nº. 3.220, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A UTILIZAR ÁREA VERDE E RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Gaspar a utilizar o espaço de 110,60m² (cento e dez metros e sessenta decímetros quadrados), pertencente a uma área verde de 2.207,08 m² (dois mil duzentos e sete metros e oito decímetros quadrados), pertencente ao Loteamento Scottini, sito na Rua José Scottini, Bairro Santa Terezinha, com as seguintes medidas e confrontações: frente em um ponto confrontando com a área verde do Loteamento Scottini; fundos em 2,53m (dois metros e cinquenta e três centímetros) confrontando com Aleixo Marchi, lado direito em 95,43m (noventa e cinco metros e quarenta e três centímetros) confrontando com área verde do Loteamento Scottini; lado esquerdo em 94,48m (noventa e quatro metros e quarenta e oito centímetros) confrontando com Odolar Testoni, destinado ao prolongamento da Rua José Scottini.

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, uma área de terras, localizada na Rua José Scottini, Bairro Santa Terezinha, de posse e propriedade de Odolar Testoni, sem benfeitorias, de 110,60 m² (cento e dez metros e sessenta decímetros quadrados), de um total de 23.935,40 m² (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente em 14,00m confrontando com a Rua José Scottini; fundos em 15,36m, confrontando com área verde do Loteamento Scottini; lado direito em 4,80m confrontando com área verde; lado esquerdo em 11,10m, confrontando com área verde do Loteamento Scottini, cujo todo se encontra matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no Livro nº 2, sob o nº. 20.880;

Art. 3º O imóvel ora doado será unificado à área verde do Loteamento Scottini para compensar a utilização da área de terras descrita no artigo 1º.

Art. 4º As benfeitorias necessárias para a abertura do prolongamento da Rua José Scottini e sua pavimentação serão oportunamente realizadas e suportadas pelo proprietário da área de terras mencionada no artigo 2º.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 02 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.221, de 02 de Junho de 2010.

LEI Nº. 3.221, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES A REALIZAR REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Esportes autorizada a realizar repasses financeiros às seguintes entidades:

I - Associação de Pais e Amigos do Futebol Menor do Tupi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 05.199.288/0001-99, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Jogando para o Futuro";

II - Sociedade Ferroviário Esporte Clube, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 79.365.995/0001-44, no valor de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Esporte Amador no Ferroviário";

III - Associação da Escola de Esportes de Gaspar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 11.499.022/0001-64, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Voleibol Feminino - Formação e Treinamento";

IV - Sociedade Recreativa Esportiva Gasparinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 83.799.049/0001-83, no valor de até R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "IX Campeonato Municipal Integração de Bocha de Gaspar";

V - Sociedade Recreativa Esportiva Gasparinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 83.799.049/0001-83, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "VII Tri Torneio da Sociedade Esportiva Gasparinho";

VI - Sociedade Recreativa Esportiva Gasparinho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 83.799.049/0001-83, no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "X Campeonato de Bocha entre Sociedades";

VII - Centro de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 05.383.835/0001-91, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Campeonato de Patotas IX Edição";

VIII - Centro de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 05.383.835/0001-

91, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "XI Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Gaspar";

IX - Associação Moleques da Bola, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 10.355.344/0001-77, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Moleques da Bola 2010";

X - Clube Atlético Tupi, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 82.741.981/0001-26, no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Campeonato Regional 2010";

XI - Sociedade Esportiva Cultural Tiro e Caça Harmonia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 83.617.829/0001-65, no valor de até 10.000,00 R\$ (dez mil reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Voleibol de Gaspar";

XII - Associação Gasparense de Bicross, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 05.693.713/0001-00, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Campeonato Brasileiro de Bicross";

XIII - Bela Vista Country Club, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 82.664.152/0001-53, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "XXVI Meia Maratona e XI Prova de Inverno Cidade de Gaspar";

XIV - Sociedade Esportiva e Recreativa Almirante Tamandaré, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 79.371.795/0001-02, no valor de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Esporte para Todos";

XV - Conselho Comunitário Santa Terezinha, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 11.200.917/0001-56, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Esporte Seguro".

Parágrafo único. O repasse das verbas especificadas neste artigo poderá ser concedido parceladamente, de acordo com o cronograma definido e/ou a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 2º Os valores discriminados na presente Lei somente serão repassados às respectivas entidades após verificado o cumprimento de todos os requisitos previstos no Decreto nº. 900, de 15 de junho de 2005, e suas posteriores modificações.

Art. 3º As entidades beneficiadas com os recursos financeiros, previstos nesta Lei, sujeitar-se-ão à prestação de contas de suas corretas aplicações, diretamente ao Município de Gaspar, de acordo com regulamento municipal.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas nesta Lei deverão aplicar o respectivo recurso segundo a finalidade indicada, nos moldes definidos nos projetos apresentados ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 02 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.222, de 09 de Junho de 2010.

LEI Nº. 3.222, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO VALE DO ITAJAÍ - ABAFAVI.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação de Bandas e Fanfarras do Vale do Itajaí - ABAFAVI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.609.553/0001-95.

Art. 2º À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 09 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.223, de 09 de Junho de 2010.

LEI Nº. 3.223, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA NOVO RUMO CASA DE RECUPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar repasses financeiros mensais, a Novo Rumo Casa de Recuperação, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gaspar-SC, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº. 03.066.421/0001-03, na quantia mensal de até R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), correspondente à disponibilidade de até 05 (cinco) vagas de internamento.

§ 1º O repasse mencionado no caput deste artigo tem por objetivo garantir o atendimento de pacientes com 18 anos ou mais, do Município de Gaspar, encaminhados pelo Poder Judiciário da Comarca de Gaspar ou pelo próprio Município, para fins de tratamento de saúde e recuperação, criando condições de reintegração familiar e social.

§ 2º O atendimento e a estadia do internado terão duração máxima de 9 (nove) meses, não reiniciado no caso de fuga ou desistência, salvo se as equipes de acompanhamento do Centro de Recuperação e do Município concluírem pela necessidade da continuidade do tratamento.

§ 3º Em caso de utilização de mais de 05 (cinco) vagas de internamento, estará o Município ainda autorizado a realizar repasse financeiro de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada vaga excedente utilizada, até o limite total de 05 (cinco) vagas.

§ 4º Fica sob encargo do Município a cobrança de triagem para cada paciente a ser internado, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Secretaria



Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 09 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.224, de 09 de Junho de 2010.

LEI Nº. 3.224, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº. 2.612, DE 4 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos VI e VII ao artigo 3º da Lei nº. 2.612, de 4 de julho de 2005:

"Art. 3º [...]

[...]

VI – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

VII – Superintendência do Belchior."

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 18 da Lei 2.612, de 4 de julho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 [...]

§1º Fica estabelecido que no mínimo 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão (nível CC ou SEC) existentes no quadro civil, serão exercidos por servidores municipais efetivos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, independentemente do cargo ou órgão no qual desempenham suas funções."

Art. 3º Fica o Município autorizado a criar os cargos de provimento em comissão abaixo, junto ao quadro de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme segue:

I -	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REF	C/H	VAGAS CRIADAS	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO
a)	Assessor Administrativo	CC	64	40	2	Gabinete do Prefeito	Conclusão do Ensino Superior
b)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Procuradoria – Geral	Conclusão do Ensino Superior
c)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Secretaria de Administração e Finanças	Conclusão do Ensino Superior
d)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Secretaria de Saúde	Conclusão do Ensino Superior
e)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Secretaria de Educação	Conclusão do Ensino Superior
f)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	Conclusão do Ensino Superior

g)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	Conclusão do Ensino Superior
h)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Conclusão do Ensino Superior
i)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Secretaria de Obras	Conclusão do Ensino Superior
j)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Secretaria de Agricultura	Conclusão do Ensino Superior
k)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	SAMAE	Conclusão do Ensino Superior
l)	Assessor Administrativo	CC	64	40	1	Fundação Municipal de Esportes	Conclusão do Ensino Superior

I I -	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REF	C/H	VAGAS CRIADAS	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO
a)	Superintendente	CC	70	40	1	Gabinete do Prefeito	Conclusão do Ensino Médio
b)	Diretor	CC	55	40	1	Gabinete do Prefeito	Conclusão do Ensino Fundamental
c)	Encarregado	CC	33	40	2	Gabinete do Prefeito	Alfabetizado

Art. 4º Ficam substituídos os Anexos I a X da Lei nº. 2.612, de 4 de julho de 2005, os Anexos I e II da Lei 3.146, de 15 de outubro de 2009, e o Anexo I da Lei 1.392, de 9 de dezembro de 1992, com as posteriores modificações, pelos que acompanham a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o inciso IV do artigo 7º da Lei 2.612, de 4 de julho de 2005, e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 09 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº 3.956 de 14 de Junho de 2010.

DECRETO Nº 3.956 DE 14 DE JUNHO DE 2010.

NOMEIA JOSÉ CARLOS WITTERSTEIN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 2.743 de 22 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir desta data, JOSÉ CARLOS WITTERSTEIN, portador do CPF nº 222.798.739-15 e da CI nº 437.895-4 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral de Planejamento e Desenvolvimento - Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.165, de 08 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 2.165, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 18/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE FRANK AURÉLIO CARVALHO RODRIGUES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 18/2008, instaurado para apurar a responsabilidade de FRANK AURÉLIO CARVALHO RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.166, de 08 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 2.166, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 02/2009, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE PEDRO DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2009, instaurado para apurar a responsabilidade de PEDRO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.168 de 09 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 2.168 DE 09 DE JUNHO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR LUIS CÉSAR HENING.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIS CÉSAR HENING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 09 de junho de 2010 e 18 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.169 de 09 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 2.169 DE 09 DE JUNHO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA OLGA RAULINO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora OLGA RAULINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 24 de maio de 2010 e 22 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de maio.

Gaspar, 09 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.170 de 09 de Junho de 2010.

PORTARIA Nº. 2.170 DE 09 DE JUNHO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA RITA INÊS PALOSCHI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora RITA INÊS PALOSCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 18 de maio de 2010 e 16 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de maio.

Gaspar, 09 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial nº 64/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 64/2010

OBJETO: Registro de Preços de cartuchos e toners originais e remanufaturados. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 30/06/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 30/06/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 24/05/2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial nº 71/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 71/2010

OBJETO: Registro de Preços de brinquedos educativos para a Rede Municipal de Ensino e Centro Educativo Maria Hendricks. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 01/07/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 01/07/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 02/06/2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial nº 73/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 73/2010

OBJETO: Registro de Preços de componentes mecânicos de desgaste contínuo p/ máquinas de terraplanagem. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 06/07/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 06/07/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 11 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 560/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 560/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABY2467	8590015079	LONI LUDWIG WINCK	7455/0	218 * I
AFF7438	8590015500	MAICON TRAINOTTI	7455/0	218 * I
BYF7495	8590015502	AMANDO FLORESTA NETO	7455/0	218 * I
CFE2082	8590015177	MARIA APARECIDA POFFO ZUCHI	7455/0	218 * I
KNN9648	8590014722	ANA CLAUDIA DE SOUZA GOMES	7455/0	218 * I
LXV1110	8590014091	ERTA KLEINE	7455/0	218 * I
LYD5685	8590013460	ADILSON CARDOSO DA SILVA	7455/0	218 * I
LYN6203	8590015421	GIOVANE FELISBINO DOS ANJOS	7455/0	218 * I
LZS7441	8590015485	VALDECI ALVES CARVALHO	7471/0	218 * III
MBJ1068	8590013740	JAYSON JOAO BERNARDO	7455/0	218 * I
MBZ6298	8590015414	FABIOLA JULIANOTE	7455/0	218 * I
MCJ0657	8590015472	SILVIA ELIANE PEREIRA	7455/0	218 * I
MDC1989	8590014078	ELIZABETI VARGAS MARQUES	7455/0	218 * I
MDS3896	8590015483	JOEL VANDERLEI MOREIRA	7455/0	218 * I
MDU6868	8590014488	MARCELO LAZARIS - ME	7455/0	218 * I
MEK5311	8590013642	DARLENE DE SOUZA	7455/0	218 * I
MFA1208	8590015092	JEAN CARLOS OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MFC8164	8590015018	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MFM6288	8590014225	ELIANE GEHRKE	7463/0	218 * II
MFS0970	8590014133	WALFRED URBAN	7455/0	218 * I
MGB1933	8590013903	MARLI FATIMA AGOSTINI	7455/0	218 * I
MGL9647	8590014163	DIONITO LUIS LEMOS	7455/0	218 * I
MGM4165	8590013636	MARCUS PAULO COSTA	7455/0	218 * I
MGX9859	8590015377	FLAVIO VAZ CASTILHO	7463/0	218 * II
MIP0750	8590014904	WANDERCI GERMANO FRANCO	7455/0	218 * I
MIT9220	8590015269	DELMO LEAL DA SILVA	7471/0	218 * III

MMB3990	8590015427	CLAUDEMIR BUENO	7463/0	218 * II
MTR8209	8590013611	DENIS VINICIUS LUZ	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE JUNHO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 490/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 685 490/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADK1447	8685012263	COMERCIO DE MADEIRAS SLIVINSKI LTDA ME	6050/3	208
CIG0166	8685011830	MARIA REGINA DE SOUZA MEDEIROS	6050/3	208
LXE1987	8685012451	SALETE DOS SANTOS	6050/3	208
LYC5484	8685012834	OTAVIO ROSA	6050/3	208
LYC9155	8685012124	FRANCIELY DA SILVA DOMINGUES DOS SANTOS	6050/3	208
LYM1900	8685012670	IVO CARDOSO DOS SANTOS	6050/3	208
LZI2627	8685011228	ISAIAS LEITE	6050/3	208
LZS0912	8685011845	MARCIO MENDONCA	6050/3	208
LZX2855	8685012230	CLARICE TEREZINHA VARGAS SALVADOR	6050/3	208
MAC7714	8685011913	CHARLES FERNANDES DA ROSA	6050/3	208
MAZ7976	8685012719	JOAO ZUCHI	6050/3	208
MBS9533	8685012674	SALETE CAPITANIO GOLDONI	6050/3	208
MDG9776	8685012052	ALVARO LUCKMANN	6050/3	208
MFA7159	8685012732	JULIO LINDNER BARBIERI	6050/3	208
MFQ4043	8685011975	ROBERTO DE SOUZA	6050/3	208
MFY4766	8685012673	MARCO AURELIO SAMULEVSKI	6050/3	208
MGG1913	8685012751	LUIZ LOCKS JUNIOR	6050/3	208
MGI3836	8685012131	CARLOS ROGERIO APPEL	6050/3	208
MGI9443	8685012849	ROBERTO PIENKA	6050/3	208
MGP6001	8685012723	PAULO ROBERTO RODRIGUES	6050/3	208
MHH0661	8685012010	CHARLES HELFRICH	6050/3	208
MMF6330	8685012269	TALINE COMERCIO DE RESIDUOS LTDA	6050/3	208
MMH3113	8685012001	TATIANA LEITENPERGHER	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE JUNHO DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 491/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 491/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABD9842	SF00049899	MARIA IRENI DORNELES	6050/3	208
AMD5344	SF00049364	SONIA REGINA ESTEVAO	6050/3	208
DII3788	8685000082	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	6050/3	208
DJA3751	SF00049937	CARLA PATRICIA MACHADO	6050/3	208
DJA3751	SF00050787	CARLA PATRICIA MACHADO	6050/3	208
HYP5861	SF00049777	LUIS FERNANDO ERBS	6050/3	208
JNT0099	8685000022	DENILTON DOS SANTOS HARADA	6050/3	208
KJA7018	SF00049352	ROSA MARIA CORREA	6050/3	208
LNJ2031	SF00049825	SIMONE DE OLIVEIRA SATIRO	6050/3	208
LXW0307	SF00047330	ALTAIR DE SOUZA MOURA	6050/3	208
LYD8510	8685011030	LETICIA MACHADO VIANNA	6050/3	208
LYN2065	8685000075	JOAO PEREIRA FERREIRA	6050/3	208
LYX4461	SF00049691	EGON KINDLEIN	6050/3	208
LZD2740	SF00050382	CARLOS ADRIANO LOPES	6050/3	208
LZZ8349	8685010077	JULIANE DE SOUZA DUARTE	6050/3	208
MAP6258	8685009977	CLODOALDO JOSE DE MORAES	6050/3	208
MBB3166	SF00048153	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	6050/3	208
MBB3166	SF00051085	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	6050/3	208
MBG3241	8685010049	ERICO SCHIRMER	6050/3	208
MBR6097	SF00040859	EVANIA MARIA BRACAROTTO CINGANO	6050/0	208
MCA3785	SF00051015	EDERSON LUIS GONCALVES	6050/3	208
MFF5260	SF00045412	VERA MARIA WECHENFELDER	6050/0	208
MFI1049	SF00045144	ROSANA FUHRMANN	6050/0	208
MFL2590	SF00049503	ROSEMARY MARTINS	6050/3	208
MJZ2500	8685010649	RADJAN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA EPP	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE JUNHO DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 492/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 685 492/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAC3616	8685013497	DELSON MEWES	6050/3	208
AAS0981	8685012576	FRANCISCO CARPES	6050/3	208
ABE1932	8685013325	GILMAR ROSARIO	6050/3	208
ACF1375	8685013102	MARCIO PEREIRA DUARTE	6050/3	208
ACL0440	8685012919	ROBERTO HEINZ EWALD	6050/3	208
AGF7254	8685013572	JAIRO JOI GONDREK	6050/3	208
AMZ0909	8685012472	OSMAR FRANCISCO DEMETRIO	6050/3	208
AND1007	8685012856	EVALDO PIRES DE MELLO	6050/3	208
ASU2111	8685013492	WILTER COTA PEREIRA	6050/3	208
BGK3082	8685013268	MARCIA DE AMARAL	6050/3	208
BLC8037	8685012810	CLAUDIA DELL AGNOLO PETRY	6050/3	208
CYM7937	8685013564	ZENAIDE RONCHI	6050/3	208
DCB9550	8685012150	KARLA FARIAS	6050/3	208
DJB1774	8685013279	JANILTO BIANCO	6050/3	208
DON3590	8685013226	AILTON CESAR REIS	6050/3	208
HFX3792	8685012482	LENORE MOUTINHO DA COSTA	6050/3	208
IFR2924	8685012419	OLITO ADOLFO ROSENBROCK	6050/3	208
IGW1948	8685013314	ANTONIO CEZAR NUNES	6050/3	208
IHL9971	8685013420	VANDERLEI KUHNEN	6050/3	208
IIG9852	8685012988	JACSON TESTONI	6050/3	208
ILM3514	8685013242	MICHEL ALEXANDRE COELHO	6050/3	208
JTG3251	8685013087	GIOVANE LUIZ GARAFFA	6050/3	208
KAB5025	8685012521	SERGIO JOSE CHIUCHI	6050/3	208
KOK0340	8685013026	CESAR SOUZA DA SILVA	6050/3	208
LWS8347	8685013590	MAICON GONCALVES	6050/3	208
LWT5449	8685013027	SERGIO LUIS MARTINEZ	6050/3	208

LWW0600	8685013541	JOAO DA SILVA SILVEIRA	6050/3	208
LXW9091	8685012718	LUIZ ALBERTO SGROTT	6050/3	208
LXZ0168	8685013535	ALVARO ASSINI	6050/3	208
LYC3996	8685012972	ROBERTO FISCHER	6050/3	208
LYH3703	8685013445	CLAUDIO CESAR BERTOLINI	6050/3	208
LYJ0666	8685012601	DAIVAL PEDRO COSER	6050/3	208
LYZ7743	8685013186	TRANSPORTES KELLER LTDA	6050/3	208
LZK4084	8685013050	FREDERICO ANTONIO DESCHAMPS	6050/3	208
LZL3287	8685013532	CLAUDETE TEPLY	6050/3	208
LZM2091	8685013550	RENATO SERGIO MANFRIDINI	6050/3	208
LZN6207	8685013006	RENILDO NICOLETTI	6050/3	208
LZQ3024	8685012978	DIRCE SPIESS	6050/3	208
LZS8934	8685013069	VALDIR ALVES SGARIA	6050/3	208
MAB2525	8685013160	COMERCIO E INDUSTRIA DE FIOS BRUSQUE LTDA	6050/3	208
MAE4446	8685013566	ODELIR TONIOLLI	6050/3	208
MAI6731	8685012235	SIDNEI AZEVEDO	6050/3	208
MAI9732	8685012475	TURING-CAR COMERCIO DE AUTO PECAS E OF. MECANICA I	6050/3	208
MAL2245	8685013410	JEANETE HELFSTEIN CHRISTE PIRES	6050/3	208
MAL6726	8685013607	JORDAO ALUPP ALVES	6050/3	208
MAP2427	8685013442	LUCIANO ESTEVAO COSTA	6050/3	208
MAT3345	8685013452	HENRIQUE NUNES	6050/3	208
MAU2430	8685013539	ELI JOSE BARBOSA	6050/3	208
MAU9683	8685012741	CRISTIANO ANDRE SEIDER	6050/3	208
MAX1748	8685013204	OSMAR ANTONIO DA SILVA	6050/3	208
MBA4713	8685013167	DOMUS COM E IMP E EXP LTDA	6050/3	208
MBC0964	8685013061	WAGNER GREGORIO DE OLIVEIRA	6050/3	208
MBI6313	8685012995	EMANO GUIMARAES NETO	6050/3	208
MBQ3442	8685013059	VALDECIR PAULO GOTTWITZ	6050/3	208
MBY9360	8685012991	ALDAIR TOMAO	6050/3	208
MCH3115	8685012872	AUTOLOCADORA LOCAVALE LTDA ME	6050/3	208
MCI6917	8685012213	LENOIR SCHMITT	6050/3	208
MCJ6306	8685012646	JAIRO GAERTNER	6050/3	208
MCO5424	8685013308	VILMAR DA SILVA	6050/3	208
MCT7645	8685012333	SERYSYL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	6050/3	208
MCW6354	8685012744	MARCOS ANTONIO ANTUNES	6050/3	208
MCZ3622	8685012994	VALDEMAR BENKE	6050/3	208
MCZ6487	8685013011	SANDRO DOS SANTOS ROSSI	6050/3	208

MCZ8104	8685013183	VIVIAN DAVILA ABUKATER	6050/3	208
MDC5047	8685013020	DIRLEI BISOL	6050/3	208
MDE6217	8685013514	VALDIR BONA	6050/3	208
MDH3494	8685012664	GILMAR RODRIGUES	6050/3	208
MDM2750	8685012187	MARCOS DESCHAMPS	6050/3	208
MDO7684	8685012737	FLUVIO VALMOR DOS SANTOS	6050/3	208
MDP2370	8685013304	ROGERIO JOSE CIOFFI PIRES	6050/3	208
MDQ3962	8685012116	ROBSON JEAN DOS SANTOS RIBEIRO	6050/3	208
MDQ3962	8685012123	ROBSON JEAN DOS SANTOS RIBEIRO	6050/3	208
MDQ7952	8685012600	GEISON BERTOLDI	6050/3	208
MDT9382	8685013533	FLAVIELE ALEXANDRA DA SILVA	6050/3	208
MDT9865	8685013546	IRINEU LEOPOLDO DA SILVA	6050/3	208
MEA8168	8685011816	ARTUR JOSE DE SOUZA JUNIOR	6050/3	208
MEE5928	8685013303	DIVONEI LUIZ PELLIZZARO	6050/3	208
MEF9740	8685013253	VALDELINO SIMA	6050/3	208
MEG0834	8685012952	DULCEMAR STEIN FERRETTI	6050/3	208
MEQ4427	8685013213	ROBERTO CARLOS DE SOUSA	6050/3	208
MER5005	8685013313	MAERLI LUBKE DE JESUS	6050/3	208
MEW9628	8685012157	WILLIAN PEREIRA DIAS	6050/3	208
MEX6950	8685013300	GERVASIO TOMIO	6050/3	208
MEZ7298	8685012370	CLAUS ROBERTO WRUCK	6050/3	208
MFF1651	8685013084	ARINO FERREIRA	6050/3	208
MFI5946	8685013391	JOSMAR FERMIANO	6050/3	208
MFK1577	8685012093	ANTONIO CARLOS VIEIRA NUNES	6050/3	208
MFS8471	8685013454	IVANA REGINA MACHADO CUNHA	6050/3	208
MFW0551	8685011859	SOLEMAR SILVA	6050/3	208
MFX3191	8685013411	PBM PRODUCAO DE IMAGEM LTDA EPP	6050/3	208
MGA5636	8685012658	SILVIA REGIS COMPER	6050/3	208
MGB1087	8685013237	CIANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	6050/3	208
MGC0993	8685012218	ROSE CIPRIANO MUELLER	6050/3	208
MGC6220	8685012373	MAICON CARDOSO	6050/3	208
MGE3703	8685012808	MARIA INES DELL AGNOLO BOEING	6050/3	208
MGE4762	8685013479	CHARLES EISENDECKER	6050/3	208
MGL7573	8685012697	OTAVIO FERMINIO TEIXEIRA	6050/3	208
MGN2159	8685012241	WILSON DE OLIVEIRA	6050/3	208
MGT3490	8685013015	JOSE PAULO FERMINO DOS SANTOS	6050/3	208
MGT4940	8685013372	ADRIANA LIA MELLO GOMEZ	6050/3	208

MGX0660	8685013430	JULIANA XAVIER DE PAULA	6050/3	208
MHB5433	8685012445	MARCIO ADRIANO MOREIRA	6050/3	208
MHI9111	8685013187	GILBERTO HAMMES	6050/3	208
MHK3333	8685012212	MARCELO JOSE LAUER	6050/3	208
MHK3333	8685012268	MARCELO JOSE LAUER	6050/3	208
MHN1009	8685012603	BELO - PE REPRESENTACOES LTDA	6050/3	208
MHN1149	8685012222	MARCOS AURELIO SCHEIDT ME	6050/3	208
MIX5577	8685013321	BROCHWELD LTDA EPP	6050/3	208
MJM1580	8685012417	JOAO ANTONIO BORBA	6050/3	208
MMF6330	8685012681	TALINE COMERCIO DE RESIDUOS LTDA	6050/3	208
MML9400	8685013536	JOAO MARIO FISCHER	6050/3	208
MUE6030	8685012959	SEBASTIAO WANDERLEY OLIVO BONFIM	6050/3	208
MUZ5943	8685012973	MARILDE BERNADETE CORDEIRO WIESE	6050/3	208
NDA1230	8685012803	EDILSON JOSE PALANDRANI DA SILVA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE JUNHO DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE
DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 493/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 493/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AHO2334	SF00044878	NELSON LICHESKI	6050/0	208
AJV8084	8685011541	NELSON OLINEK	6050/3	208
ASF4405	8685010722	RAMON HOSHINO	6050/3	208
CJA8859	SF00050499	RICARDO VIEIRA MOLA	6050/3	208
CLF3979	8685011725	VILMAR RIZZIERI	6050/3	208
DVS0055	8685011423	PAULO GRUNEWALD	6050/3	208
IAQ4607	8685010613	GILMAR TEZZA	6050/3	208
KEF4740	8685011388	SAVIA MARIA VIEIRA	6050/3	208
LWR3241	SF00045342	JAILTON RAIMUNDO DOS SANTOS	6050/0	208
LWX2180	8685011508	GIOVANI VENSKE	6050/3	208
LXI5128	8685010127	LUIZ CARLOS TOBIAS	6050/3	208
LXK8700	8685010796	LAUDELINO VARGAS	6050/3	208
LXV2417	8685011086	JOEL RIBEIRO	6050/3	208
LYZ9389	SF00050291	DENIS DOS SANTOS	6050/3	208
LZB4552	8685011272	ENEAS BOETTGER	6050/3	208
LZB4552	8685011346	ENEAS BOETTGER	6050/3	208
LZS9770	8685010846	GILSON RODRIGUES DE SOUZA	6050/3	208
MAC7241	8685010842	IVALDO FREITAS	6050/3	208
MAH8250	SF00050829	THIAGO ZOTICO	6050/3	208
MAL0924	SF00045155	JOSE MARCINO ANTUNES FAGUNDES	6050/0	208
MAM3403	8685011347	LEANDRO PAULO BURKHARDT	6050/3	208
MAZ5675	8685008332	ORLANDO ULIANO	6050/3	208
MBV6657	8685011327	SERGIO ALBERTO GIRAUDON	6050/3	208
MDI7818	8685011316	AYMANN YOUSEF SOLEIMANN QADER	6050/3	208
MEC5968	SF00048370	VANDERLEI CAMILO	6050/3	208
MEF0971	8685011225	TERESA COSTA KRUG	6050/3	208

1 / 2



MEK5008	SF00049837	VALDECIR DALCIN	6050/3	208
MFF5555	8685010918	AUGUSTINHO LUCHINI	6050/3	208
MFN1122	8685004667	ADEMAR LANZMASTER	6050/3	208
MFV7957	8685011096	JICAS REPRESENTACOES LTDA	6050/3	208
MGL1490	8685000092	KAREN DACOL	6050/3	208
MGV7862	8685010893	EDSON ROBERTO JUNKES	6050/3	208
MHG9800	8685000132	LUIZ ALBERTO RADAVELLI	6050/3	208
MJP9600	8685011487	EMERSON MARCOS CARDOSO	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 9 DE JUNHO DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de contrato nº. 086/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de engenharia sanitária para a coleta, transporte e destinação final tecnicamente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (rsss), transporte e destinação final de produtos químicos, tóxicos e perigosos classes I, bem como serviços gerais de limpeza em logradouros públicos gerados no município de Governador Celso Ramos. PRAZO: o prazo do presente contrato vigorará por 60 (Sessenta) meses contados da assinatura do contrato. VALOR: 5.358.875,00 (Cinco milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Governador Celso Ramos, 14 de junho de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 2.796/2010.

LEI Nº 2.796/2010.
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ESPERANÇA, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 04.038.065/0001-87, sediada na cidade de Herval d' Oeste (SC), destinada à manutenção de despesas realizadas com a Escolinha de Futebol de Campo, formada por crianças e adolescentes residentes no Município de Herval d' Oeste (SC).

Art. 2º. O Município de Herval d' Oeste (SC) repassará à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ESPERANÇA a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, pelo período de 05 (cinco) meses, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sendo o primeiro repasse referente o mês de julho de 2010, e o último repasse referente o mês de novembro de 2010.

Art. 3º. Fica vinculada ao repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem.
Parágrafo único. Esta entidade deverá prestar contas ao Município, obedecendo aos critérios que serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado, os quais estão previstos nas Instruções Normativas Municipais baixadas pelo Controle Interno, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais.

Art. 4º. As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. § 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.764/2009: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Função Programática: 06.0604.27.812.0017.2021. Manutenção e obras em ginásios de esportes. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a instituições filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 16 de junho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Portaria Nº 606/2010

PORTARIA Nº. 606/2010

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Comum ao Servidor Público Municipal Senhor VILDEMAR EBERT e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional do Quadro Geral de Carreira deste Município, Matrícula nº 134, Nível 2, Referência "J", 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 17 de junho de 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 17 de junho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito de Herval d' Oeste

Extrato de Contrato Nº 040/2010

Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 0064/2010

Pregão Presencial nº 0019/2010,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2010 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: Videcar Caminhões Ltda.

OBJETO: Aquisição de um caminhão 0 KM ano 2010/2010, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Herval D'Oeste, através do PRODESA conforme Convênio de Repasse nº 281271-07/2008/MAPA /CAIXA



VALOR: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 09.0901.20.601.0028.1009.4
 4900000
 RECURSOS : Convênios com contrapartida do município.

Herval d'Oeste, em 16 de junho de 2010.
 NELSON GUINDANI
 Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 3.707.2010

Lei Complementar nº 3.707, de 15 de junho de 2010.
 Altera a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
 Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional do Poder Executivo através das disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criados os seguintes departamentos:
 I - Departamento de Infraestrutura Regional/Sul - DIR/SUL, vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Sul - SDR/SUL; e
 II - Departamento de Infraestrutura Regional/Norte - DIR/NORTE, vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Norte - SDR/NORTE.
 Parágrafo único. Ficam criadas 2 (duas) vagas do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Departamento", no Anexo Único da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, e a respectiva "Função Gratificada", prevista no Anexo "1" da Lei Complementar nº 3.445, de 29 de janeiro de 2009.

Art. 3º A alínea "a", do Inciso III, do art. 14, da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Sul - SDR/SUL
 1. Departamento de Infraestrutura Regional/Sul - DIR/SUL".

Art. 4º A alínea "b", do Inciso III, do art. 14, da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

" b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Norte - SDR/NORTE
 1. Departamento de Infraestrutura Regional/Norte- DIR/NORTE".

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de junho de 2010.
 JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina - DOM/SC.
 DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.703.2010

Lei nº 3.703, de 15 de junho de 2010.

Altera os artigos 3º, 5º, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 3.093, de 08 de maio de 2007, que Institui o Programa Acalento, Programa de Abrigamento Provisório de Crianças e Adolescentes em Família Substituta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
 Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera os artigos 3º, 5º, 11, 12, 13 e 14 do Programa Acalento, criado pela Lei Municipal nº 3093, de 08 de maio de 2007, cujo objetivo é oferecer abrigo provisório, acolhendo e protegendo a criança e o adolescente em situação de risco, respeitando os princípios preconizados no artigo 92, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Os artigos 3º, 5º, 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 3093, de 08 de maio de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Serão atendidos pelo Programa as crianças e os adolescentes em situação de risco, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar do Município de Imbituba, impossibilitadas temporariamente de estarem com suas famílias de origem.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, ou órgão equivalente, deverá compor entre seu quadro de profissionais, equipe interdisciplinar para acompanhamento das crianças e/ou adolescentes, sua família de origem e a família substituta.
 Parágrafo único. A equipe citada no caput deste artigo será formada por assistentes sociais, psicólogas e educadoras sociais.

Art. 11. Pela prestação dos serviços, o MUNICÍPIO repassará mensalmente à família acolhedora, o valor equivalente a 260 Unidade Fiscal Municipal (UFM), por criança e/ou adolescente acolhido, sendo estes proporcional ao número de dias abrigados.
 Parágrafo primeiro. Será criado um sistema de plantão que consiste no compromisso da família ser durante trinta dias o plantão de referência, estando à disposição durante este período em qualquer horário para abrigar crianças e adolescentes, recebendo por este serviço 200 Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Parágrafo segundo. O valor repassado, disposto no caput deste artigo, deverá custear despesas com alimentação, vestuário, saúde e educação.

Art. 12. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal da Assistência Social, a fornecer, quando necessário, leite especial, fraldas descartáveis e outras situações que se fizerem necessárias para o atendimento aos abrigados, atendendo os preceitos da Lei 8.666/93.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação informar até, o 5º dia útil de cada mês, os gastos referentes aos abrigados para o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do Fundo Municipal da Assistência Social.
 Parágrafo único. O poder executivo está autorizado a celebrar

convênios e/ ou parcerias com outros entes federativos e/ou instituições públicas ou privadas para a execução do presente projeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revoga-se o artigo 7º da Lei Municipal nº 3093, de 08 de maio de 2007.

Imbituba, 15 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.704.2010

Lei nº 3.704, de 15 de junho de 2010.

Declara de Utilidade Pública a Associação Natalina Amigos das Crianças - ANAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Natalina Amigos das Crianças - ANAC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.878.695/0001-25.

Art. 2º À Associação, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.705.2010

Lei nº 3.705, de 15 de junho de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Grupo de Mães Santa Luzia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade:

I - Grupo de Mães Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.207.010/0001-56, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se

à cobertura das despesas referentes à manutenção da entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.706.2010

Lei nº 3.706, de 15 de junho de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Pavimentação de Vias Públicas

15.451.0007-1.010

4.4.90.00.00.00.00.00.0171 (0071) Aplicações Diretas 200.000,00
TOTAL 200.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Construção do Centro de Multiuso

27.813.0007-1.011

4.4.90.00.00.00.00.00.0171 (0033) Aplicações Diretas 200.000,00
TOTAL 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa



Catarina - DOM/SC.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.708.2010

Lei nº 3.708, de 15 de junho de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a APACEAR - Associação de Pais e Amigos dos Atletas do CEAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à APACEAR - Associação de Pais e Amigos dos Atletas do CEAR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.153.768/0001-11. Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção da entidade e manutenção de projetos sociais e esportivos.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse bem como da aplicação dos recursos repassados e das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 93.2010

DECRETO PMI Nº 93, de 15 de junho de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.706, de 15 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Pavimentação de Vias Públicas

15.451.0007-1.010

4.4.90.00.00.00.00.00.0171 (0071) Aplicações Diretas 200.000,00

TOTAL

200.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Construção do Centro de Multiuso

27.813.0007-1.011

4.4.90.00.00.00.00.00.0171 (0033) Aplicações Diretas 200.000,00

TOTAL

200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 214/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 214, de 16 de junho de 2010.

Dispõe sobre a fixação de férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar FÉRIAS a servidora ANDRÉIA RIBEIRO, matrícula nº 1767, inscrita no CPF sob o n.º 888.537.139-68, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 67/2008, referente ao período aquisitivo e com fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo

2003/2004

Fruição

22/6/2010 a 21/7/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de junho de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas



CÂMARA DE VEREADORES**Extrato Contrato n° 015/2010 (CMI)**

Extrato do Contrato n° 015/2010 (CMI)
 Termo Aditivo II ao Contrato n° 005/2009
 Contratante: Câmara Municipal de Imbituba
 Contratada: Empresa Betha Sistemas Ltda
 Objeto: Locação de Sistemas: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Licitações e Contratos, Patrimônio Público e Controle de Estoque.
 Fundamento: Tomada de Preço - Melhor Técnica de Preço n° 001/2009
 Valor do contrato: R\$ 10.502,40 (dez mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
 Vigência: 08/06/2010
 Validade: 08/06/2011

Imbituba, 08 de junho de 2010.
 CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente CMI

Extrato Contrato n° 016/2010 (CMI)

Extrato do Contrato n° 016/2010 (CMI)
 Termo Aditivo I ao Contrato n° 006/2009
 Contratante: Câmara Municipal de Imbituba
 Contratada: Lancer Soluções em Informática Ltda
 Objeto: Locação do Sistema de Controle do Poder Legislativo
 Fundamento: Tomada de Preço - Melhor Técnica de Preço n° 001/2009
 Valor do contrato: R\$ 6.626,40 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
 Vigência: 08/06/2010
 Validade: 08/06/2011

Imbituba, 08 de junho de 2010.
 CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente CMI

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL**Lei Complementar n.º 047/2010**

Lei Complementar n.º 047/10
 Inclui e altera dispositivos legais na Lei Geral do Simples Municipal Lei Complementar n.º 033/07, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n° 128/08 e dá outras providências.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
 Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei Complementar n.º 033/07, de 20 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo Único - Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP."

Art. 2º - O artigo 6.º da Lei Complementar n.º 033/07, de 20 de

novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "Art. 6º -

§ 1º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos em qualquer fase do processo de abertura e fechamento de empresas observarão a uniformidade no processo de registro e de legalização, ficando o Poder Executivo autorizado a baixar atos necessários para evitar a duplicidade de exigências e para agilizar os procedimentos de análise.

§ 2º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal n° 123/06, na Lei n° 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

§ 3º - O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM."

Art. 3º - O artigo 8.º da Lei Complementar n.º 033/07, de 20 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 5.º e 6.º, com a seguinte redação:

"Art. 8.º -

§ 5º - O MEI poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal n° 123/06.

§ 6º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro do microempreendedor individual."

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 16 de junho de 2010.
 WANDERLEI LEZAN
 Prefeito Municipal

Lei Complementar n.º 048/2010

Lei Complementar n.º 048/10
 Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Irineópolis, e dá outras providências.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
 Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no Município de Irineópolis, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão dos débitos vencidos até 30 de dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade, suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, observado o disposto em regulamento.



Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 1º O prazo para protocolo de requerimento para o Refis deverá ser feito até o dia limite de 31 de outubro de 2010.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, correção monetária, juros, multa e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terá as seguintes formas de pagamento, onde as parcelas serão fixas:

I- com pagamento à vista do principal no ato do deferimento do requerimento, serão remidos e anistiados 100% (cem por cento) das multas e 75% (setenta e cinco por cento) dos juros consolidados;

II- parcelado em tantas parcelas mensais quantas forem possíveis, a escolha do contribuinte, sendo que a última deve vencer no prazo máximo de 20 de novembro de 2010 - remidos e anistiados 100% (cem por cento) das multas e 50% (cinquenta por cento) dos juros consolidados;

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, correção monetária e multas apurados até a data da opção, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte: I- ao pagamento regular do débito consolidado; II- ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 30 de dezembro de 2009.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio.

Art. 6º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 7º O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Secretário Municipal da Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I- inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II- constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 4º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III- falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Irineópolis e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS;

V- prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

VI- atraso de mais de 15 (quinze) dias no pagamento das parcelas, no caso da opção pelo parcelamento.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, incluindo-se a correção monetária, bem como os juros e a multa remidos e anistiadas na forma desta Lei, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, através do Secretário Municipal da Fazenda, a qual emitirá, em 05 (cinco) dias, o parecer.

§ 3º O contribuinte, uma vez excluído do REFIS não poderá participar novamente de qualquer outro refinanciamento efetuado pelo município, no que tange as dívidas então refinanciadas.

Art. 8º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, será executado o total do débito confessado e consolidado sem qualquer anistia, redução ou remissão, incluindo correção monetária, juros e multa.

Art. 9º Para a inclusão no REFIS, caberá ao optante/contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:

I- comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;

II- nos casos de feito já ajuizado, a comprovação dos pagamentos das custas processuais e demais ônus sucumbenciais devidos ao patrono da ação, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS.

Art. 10. As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 11. O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos, certos e exigíveis, oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer, para pagamento à vista, na data em que se der a compensação.

Parágrafo único. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos objetos do REFIS, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando e comprovando a origem respectiva.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 16 de junho de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 21/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2010

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2010
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epígrafe e a adjudicação das empresas: Supermercado Jackiw - Jackiw & Jackiw Ltda, Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda e Sudmercato Comercio e Representação de Alimentos Ltda.

Irineópolis, 16 de junho de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

1º Termo aditivo a ata de registro de preços N° 01/2009 - PM

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2009
PREGÃO PRESENCIAL 16/2009
PROCESSO N°. 28/2009

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, e a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, Bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.695.996/0001-94, neste ato representada pelo senhor Jackson Favero Slongo, portador do CPF nº 770.459.639-01, e RG nº 4.641.891-3-PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 28/2009, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 01/2009 - Processo de Licitação n.º 28/2009, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 16/2009, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 001/2009, e de acordo com pareceres contábil e jurídico, passam a ser a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior R\$	Valor Alterado R\$
01	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	R\$ 1,745	R\$ 1,765

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 27 de janeiro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
PREFEITO MUNICIPAL

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
JACKSON FAVERO SLOGO

Testemunhas:

Nome: Mauricio Juraszek
CPF: 044.088.849-28

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

1º Termo aditivo a ata de registro de preços N° 02/2009

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 02/2009
PREGÃO PRESENCIAL 21/2009
PROCESSO N°. 33/2009

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, e a empresa Anésio Buzzi & Cia Ltda., estabelecida na Avenida 22 de Julho, 767 – centro, em Irineópolis, estado de Santa Catarina, sob a CNPJ nº. 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar Jose Candido Buzzi, sob CPF nº. 558.125.119-34 e RG nº. 18R/ 1.459.609 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 21/2009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 33/2009, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores tem, justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 02/2009 - Processo de Licitação n.º 33/2009, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 21/2009, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 002/2009, e de acordo com pareceres contábil e jurídico, passam a ser a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior R\$	Valor alterado R\$
01	Gasolina Comum	IPIRANGA	2,597	2,658
02	Álcool Combustível Comum	IPIRANGA	1,889	2,161

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 26 de janeiro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR JOSE CANDIDO BUZZI
ANESIO BUZZI & CIA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Mauricio Juraszek
CPF: 044.088.849-28

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

2º Termo aditivo a ata de registro de preços N.º 02/2009

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 02/2009

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2009
PROCESSO N.º. 33/2009

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, n.º 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, e a empresa Anésio Buzzi & Cia Ltda., estabelecida na Avenida 22 de Julho, 767 – centro, em Irineópolis, estado de Santa Catarina, sob a CNPJ n.º. 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar Jose Candido Buzzi, sob CPF n.º. 558.125.119-34 e RG n.º. 18R/ 1.459.609 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º. 21/2009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório n.º 33/2009, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores tem, justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 02/2009 - Processo de Licitação n.º 33/2009, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 21/2009, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, e 1º Termo Aditivo a Ata celebrado em 26/01/2010, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 002/2009, passam a ter a supressão dos valores a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior R\$	Valor alterado R\$
01	Gasolina Comum	IPIRANGA	2,658	2,551
02	Álcool Combustível Comum	IPIRANGA	2,161	1,841

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 08 de abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR JOSE CANDIDO BUZZI
ANESIO BUZZI & CIA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Mauricio Juraszek
CPF: 044.088.849-28

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

1º Termo aditivo a ata de registro de preços N.º 44/20091º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 44/2009
PREGÃO PRESENCIAL 08/2009
PROCESSO N.º. 12/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, n.º 1080, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, n.º. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n.º 054.059.019-38, e a empresa Auto Posto Valões Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.378.469/0001-19, com sede a rua Bahia, n.º 35, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Toni Rosinski, portador do CPF n.º 509.559.509-53, e RG n.º 18ªR-1.793.935-SESP-SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 08/2009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório n.º 12/2009, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 44/2009 - Processo de Licitação n.º 12/2009, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2009, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 044/2009, e de acordo com pareceres contábil e jurídico, passam a ser a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior R\$	Valor Alterado R\$
02	Gasolina Comum	Bandeira Potencial	R\$ 2,5790	R\$ 2,667
03	Álcool Combustível Comum	Bandeira Potencial	R\$ 1,869	R\$ 2,089

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 26 de janeiro de 2010.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E GESTORA DO FMS

AUTO POSTO VALÕES LTDA
TONI ROSINSKI

Testemunhas:

Nome: Mauricio Juraszek
CPF: 044.088.849-28

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

2º Termo aditivo a ata de registro de preços N.º 44/2009

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2009
PREGÃO PRESENCIAL 08/2009
PROCESSO N.º 12/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, n.º 1080, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, n.º 22, centro, neste município, inscrito no CPF n.º 054.059.019-38, e a empresa Auto Posto Valões Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.378.469/0001-19, com sede a rua Bahia, n.º 35, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Toni Rosinski, portador do CPF n.º 509.559.509-53, e RG n.º 18ªR-1.793.935-SESP-SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 08/2009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório n.º 12/2009, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 44/2009 - Processo de Licitação n.º 12/2009, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2009, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, e 1º Termo Aditivo a Ata celebrado em 26/01/2010, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 044/2009, e de acordo com Comunicação e Nota Fiscal n.º 236623 da empresa Auto Posto Valões passam a ter a supressão dos valores a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior R\$	Valor Alterado R\$
02	Gasolina Comum	Bandeira Potencial	R\$ 2,667	R\$ 2,536
03	Álcool Combustível Comum	Bandeira Potencial	R\$ 2,089	R\$ 1,837

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de abril de 2010.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E GESTORA DO FMS

AUTO POSTO VALÕES LTDA
TONI ROSINSKI

Testemunhas:

Nome: Mauricio Juraszek
CPF: 044.088.849-28

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

1º Termo aditivo a ata de registro de preços N.º 45/2009

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2009
PREGÃO PRESENCIAL 08/2009
PROCESSO N.º 12/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, n.º 1080, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, n.º 22, centro, neste município, inscrito no CPF n.º 054.059.019-38, e a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Francisco Fernandes Luiz, n.º 685, Bairro São Joaquim, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.695.996/0001-94, neste ato representada pelo senhor Jackson Favero Slongo, portador do CPF n.º 770.459.639-01, e RG n.º 4.641.891-3-PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 08/2009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório n.º 12/2009, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores definidos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 45/2009 - Processo de Licitação n.º 12/2009, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 08/2009, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, por este aditado, conforme faculta a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 045/2009, e de acordo com pareceres contábil e jurídico, passam a ser a partir da data da assinatura deste, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior R\$	Valor Alterado R\$
01	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	R\$ 1,759	R\$ 1,78

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 27 de janeiro de 2010.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E GESTORA DO FMS

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
JACKSON FAVERO SLOGO

Testemunhas:

Nome: Mauricio Juraszek
CPF: 044.088.849-28

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

Ata de registro de preços - processo Nº 12/2009 - FMS

Aos(s) 08 de dezembro de 2009, às 10:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 217/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2009, Licitação nº 8/2009 – PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 12/2009, Pregão Presencial nº 08/2009, o Sr. Jose Osnir Cardoso - Pregoeiro; Sra. Edinéia Ambrosi Levandoski, Gilson Merschner Neppel e Sra. Marcia Maria Kerschler - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 217/2009, Sr. Nildo Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda, Gilmar José Candido Buzzi, representante das empresas Anesio Buzzi & Cia Ltda e Ipê Comércio de Combustíveis Ltda, Senhor Jackson Favero Slongo, representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda; Sr. José Noeli Leonardo, representante da empresa Safra Diesel Ltda.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas: ANESIO BUZZI & CIA LTDA; AUTO POSTO VALÕES LTDA; SAFRA DIESEL LTDA; IPE - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; CERES - COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e constatou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.

Os representantes das empresas proponentes presentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 12/2009, Pregão Presencial nº 08/2009, o Sr. Jose Osnir Cardoso - Pregoeiro; Sra. Edineia Ambrosi Levandoski, Sra. Gilson Merschner Neppel e Sra. Marcia Maria Kerschler - Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 217/2009; Sr. Nildo Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda, Gilmar José Candido Buzzi, representante das empresas Anesio Buzzi & Cia Ltda e Ipê Comércio de Combustíveis Ltda, Senhor Jackson Favero Slongo, representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda; Sr. José Noeli Leonardo, representante da empresa Safra Diesel Ltda.

Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: ANESIO BUZZI & CIA LTDA; AUTO POSTO VALÕES LTDA; SAFRA DIESEL LTDA; IPE - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; CERES - COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

A presente Ata de Registro de Preços tem validade para 12 (doze) meses, conforme Edital, seguindo abaixo a relação das empresas com seus respectivos itens:

AUTO POSTO VALÕES LTDA

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	30.000 litros	Gasolina Comum	Bandeira Potencial	2,5790	77.370,00
03	20.000 litros	Álcool Combustível Comum	Bandeira Potencial	1,8690	37.380,00
TOTAL					R\$ 114.750,00

CERES – COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	30.000 litros	Óleo Diesel Comum	IPIRANGA	1,7590	52.770,00
TOTAL					R\$ 52.770,00

Ata de registro de preços nº 02/2009 - processo Nº 33/2009 - PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2009
PREGÃO PRESENCIAL 21/2009
PROCESSO Nº. 33/2009
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, e a empresa Anésio Buzzi & Cia Ltda., estabelecida na Avenida 22 de Julho, 767 – centro, em Irineópolis, estado de Santa Catarina, sob a CNPJ nº. 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar Jose Candido Buzzi, sob CPF nº. 558.125.119-34 e RG nº. 18R/ 1.459.609 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 21/2009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 33/2009, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal

8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados, de COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo especificado:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	35.000 litros	Gasolina Comum	IPIRANGA	2,597	90.895,00
02	16.000 litros	Álcool Combustível Comum	IPIRANGA	1,889	30.224,00
Valor global da empresa R\$ 121.119,00 (Cento e vinte um mil, cento e dezenove reais)					

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2010 e término em 31/12/2010.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 21/2009, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Para os itens Gasolina Comum e Álcool Combustível Comum, poderá ser adotado o critério de emissão das Notas Fiscais diariamente, conforme cada abastecimento, sendo que o pagamento deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Para os itens Gasolina Comum e Álcool Combustível Comum, a entrega do objeto acontecerá na forma de abastecimento realizado diretamente em cada veículo.

4.2. Se a empresa vencedora do presente certame para os itens gasolina comum e álcool combustível comum, for sediada a uma distância superior a 05 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento de álcool combustível comum e gasolina comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infra-estrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, devido ao fato da Prefeitura Municipal não possuir tanque e bomba própria para abastecimento de gasolina e álcool no Parque de Máquinas da Secretaria da Infra-Estrutura.

4.3. A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos combustíveis entregue e gerenciamento da Ata será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra-Estrutura, através dos Senhores Marcio Rafael Dams – Secretário Municipal da Infra-Estrutura; Senhor José Mauricio Marcelo – Diretor do Departamento de Urbanismo, Senhor José Felix Martins – Diretor do Departamento de Transportes e Senhor Robson Roberto Binder – Almojarife, e dos responsáveis pelas Secretarias da Agricultura, Educação, Desenvolvimento Comunitário, Administração, Fazenda e Gabinete do Prefeito, à quem caberá verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º

§1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 21/2009 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela

mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 21/2009 e a proposta da empresa Anésio Buzzi & Cia Ltda., classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 28 de dezembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR JOSE CANDIDO BUZZI
ANESIO BUZZI & CIA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Marcio Rafael Dams Nome: Robson Roberto Binder
CPF: 023.516.239-67 CPF: 780.541.689-34

Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório 21/2010

Presentes à Sessão Pública, no dia 16 de junho de 2010, para julgamento dos envelopes de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº. 21/2010, Pregão Presencial nº 09/2010, a Sra. Gilson Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerschler, a Sra. Maraiza Marques e a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 203/2010; Sr. Clemente Bahniuk, representante da empresa representante da empresa Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda; Sr.Clemente Jackiw, representante da empresa Supermercado Jackiw - Jackiw & Jackiw Ltda; e o Sr. Everson Hamilton da Silva, representante da empresa Sudmercato Comercio e Representação de Alimentos Ltda. Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento

Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: SUPERMERCADO JACKIW - JACKIW & JACKIW LTDA - ME; SUPERMERCADO BAHNIUK - CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA; SUDMERCATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

A empresa Sudmercato Comercio e Representação de Alimentos Ltda., foi, a única empresa a enviar amostra dos itens solicitados, conforme item 2, subitem 2.3 do edital, ficando assim, a única empresa a participar de lances nos itens indicados, de acordo com parecer emitido pela nutricionista Maraiza Marques. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. A presente Ata de Registro de Preços tem validade para 06 (seis) meses, conforme edital, e conforme abaixo discriminado:

SUDMERCATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitario	Valor total R\$
02	570	Pacote	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas Ingredientes: Açúcar cristal, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina C, niacina, vitaminas B6, B1, B2, A, ácido fólico e vitamina B12), sal e aroma artificial baunilha. Embalagem: pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, vedado etiqueta aposta, de 1kg cada. Rendimento: 1kg = 42 porções de 200ml- Prazo de Validade: mín. 12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: Única	Nutrinho Chocoshow	5,50	3.135,00

18	150	Pacote	<p>Canjica com castanha do Pará e leite de coco enriquecida com ferro - INGREDIENTES: Açúcar, leite integral, milho canjicado desidratado, amido, castanha do pará, maltodextrina, preparado alimentício desidratado em pó sabor leite de coco (leite de coco, dextrina, aromatizante, antioxidantes BHA e eritorbato de sódio e acidulante ácido cítrico), ferro, aromatizante e corantes caramelo e urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>Embalagem: pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, vedado etiqueta aposta, de 1kg cada.Rendimento do Produto: 1kg = 35 porções de 100ml.Prazo de Validade: Mínimo 6 meses.Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.Entrega: única</p>	Nutricional	9,30	1.395,00
22	50	Pacote	<p>Composto Lácteo 3 cereais (trigo, cevada e aveia, fécula de mandioca e polpa de pêssego- sabor iogurte. Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, flocos finos de cereais (farinhas de trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, sal (cloreto de sódio) e estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato dissódico), fécula de mandioca, polpa de pêssego desidratada, vitaminas C, A e D, ferro, espessantes carboximetilcelulose, carragena e goma guar, aromatizantes, acidulante ácido láctico e corante urucum. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade, vedado etiqueta aposta, de 1 kg cada.Rendimento: 1kg = 28 porções de 200mlData de Fabricação: Máximo de 30 dias.Entrega: única</p>	Nutricional	10,80	540,00

55	40	Pacote	Sopa de Galinha com Arroz, Milho, Mandioquinha e Ovos TIPO CANJA Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg.Prazo de Validade: mín.12 meses.Data de Fabricação: máx. 60 dias.Entrega:Única	Nutricional	5,60	224,00
56	70	Pacote	Sopa de Legumes com Carne e Macarrão Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. Prazo de Validade: mín.12 meses.Data de Fabricação: máx. 60 dias.Entrega:Única	Nutricional	5,37	375,90
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.669,90 (Cinco mil seiscentos sessenta nove reais e noventa centavos)						
SUPERMERCADO JACKIW - JACKIW & JACKIW LTDA – ME:						
	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitario	Valor total R\$
01	76	Quilo	Abobrinha Características Técnicas: A abobrinha deve ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	1,80	136,80
03	140	Pacote	Açúcar Refinado Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório;Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses;Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.Entrega: Mensal	ALTO ALEGRE	9,69	1.356,60
04	112	Pacote	Alho Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas; livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g.Entrega: Mensal	CEASA	1,95	218,40

05	222	Pacote	Arroz Parboilizado Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino – Tipo I.O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente;Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.Entrega: Mensal	KIKA	7,79	1.729,38			
06	549	Pacote	Banana Verde Características Técnicas: A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfei- tas condições de conser- vação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completa- mente madura. Embala- gem: o produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Mensal	CEASA	0,89	488,61			
07	332	Quilo	Batata Inglesa Caraterísticas Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as carac- terísticas de qualidade, bem formadas com colora- ção própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e do- enças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.Embalagem: O pro- duto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Quinzenal	CEASA	2,48	823,36			
08	84	Quilo	Beterraba Caraterísticas Técnicas: Deve apresentar as ca- racterísticas de qualidade, bem formadas com colora- ção própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e do- enças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.Embalagem: O produto deve estar emba- lado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg.Entrega: Mensal	CEASA	1,94	162,96			
19	204	Quilo	Carne Moída Resfriada de 2ª Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica lim- pa, de até 20kg. Embala- dos em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congela- dos, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou fede- ral e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses.Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal.	FRIBOI	7,50	1.530,00			
20	256	Quilo	Cenoura Caraterísticas Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as carac- terísticas de qualidade, bem formadas com colora- ção própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e do- enças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pe- queno ou deteriorados não serão aceitos.Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resis- tentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Quinzenal.	CEASA	2,11	540,16			

21	80	Quilo	Chuchu Características Técnicas: devem estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	1,14	91,20
24	200	Unidade	Extrato de Tomate Embalagem: embalagem tetra park de 880g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	QUERO	3,95	790,00
25	36	Unidade	Extrato de Tomate Embalagem: embalagem tetra park de 520g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	QUERO	1,99	71,64
26	60	Pacote	Farinha de Trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	MAITE	6,00	360,00
27	08	Pacote	Farinha de Trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	MAITE	1,43	11,44
30	103	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: Mensal	SINHA	1,22	125,66

33	124	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	1,75	217,00
34	1.224	Pacote	Leite Integral Ingredientes: Leite em pó integral enriquecido, vitaminas, sais minerais e lecitina de soja (instântaneo, com mais vitaminas e minerais). Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: Mensal	ELEGE	5,55	6.793,20
35	421	Pacote	Maçã vermelha Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	2,37	997,77
36	132	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	IZABELA	2,68	353,76

38	124	Quilo	Mamão Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Entrega: Semanal	CEASA	2,30	285,20
39	194	Unidade	Milho Embalagem: embalagem tetra park de 280g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	QUERO	1,15	223,10
41	176	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Mensal.	FRIBOI	7,04	1.239,04
43	84	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação, produtos apresentando danos e deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade até 4 dúzias. Entrega: Mensal	CANTU	2,66	223,44

44	120	Pacote	Pudim sem leite sabor chocolate Características Técnicas: diluído em leite; Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Rendimento: 1kg = 27 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	APTI	4,38	525,60
50	110	Unidade	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1kg Entrega: Quinzenal.	CEASA	1,72	189,20
54	82	Lata	Sardinha enlatada Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín. 12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: Mensal	NAVE	2,27	186,14
57	128	Quilo	Tomate Características Técnicas: Tomate grupo oblongo ou redondo/ subgrupo verde maduro à pintado classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	2,57	328,96

58	34	Quilo	Vagem Caraterísticas Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	CEASA	2,99	101,66
----	----	-------	--	-------	------	--------

Valor Total R\$ 20.100,28 (Vinte mil cem reais e vinte oito centavos)

SUPERMERCADO BAHNIUK - CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitario	Valor total R\$
09	645	Pacote	Biscoito Leite Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso de 400g. Embalagem primaria deve estar em caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	2,13	1.373,85
10	645	Pacote	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker com gergelim Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	2,50	1.612,50
11	645	Pacote	Biscoito tipo rosquinha de chocolate Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	2,05	1.322,25

12	780	Pacote	Biscoito sortido Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	1,97	1.536,60
13	258	Pacote	Biscoito maisena Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal	ZADIMEL	2,10	541,80
14	184	Pacote	Bolo nega maluca Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	5,45	1.002,80
15	92	Pacote	Bolo cuca de maça com canela Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	5,04	463,68
16	92	Pacote	Bolo laranja formigueiro Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	5,00	460,00
17	92	Pacote	Bolo prestígio com calda Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1Kg. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única	PONTALI	5,00	460,00

23	80	Pacote	<p>Creme brigadeiro de chocolate</p> <p>Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg.</p> <p>Rendimento: 1kg = 19 porções de 200ml; Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.</p> <p>Entrega: única</p>	PONTALI	5,33	426,40
28	64	Unidade	<p>Fermento em Pó Químico</p> <p>Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 100g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal</p>	NORDESTE	1,80	115,20
29	146	Unidade	<p>Flocos açucarados</p> <p>Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg.</p> <p>Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias.</p> <p>Entrega: Mensal</p>	SÃO BRAZ	8,85	1.292,10
31	562	Quilo	<p>Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:</p> <p>Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve ter contornos definidos, firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores;</p> <p>Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal</p>	ANHAMBI	3,80	2.135,60

32	920	Pacote	<p>Iogurte sabor salada de frutas</p> <p>Características Técnicas: bebida láctea iogurte com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias.</p> <p>Entrega: Mensal</p>	IMAGEM	2,73	2.511,60
37	90	Pacote	<p>Macarrão espaguete</p> <p>Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses;</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal</p>	ROSANE	3,10	279,00
40	29	Quilo	<p>Mortadela</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, embalagem plástica de 1kg.</p> <p>Prazo de Validade: mín. 12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias.</p> <p>Entrega: Mensal</p>	FRICASA	3,85	111,65
42	268	Unidade	<p>Óleo de Soja</p> <p>Ingredientes: Óleo de soja, antioxidantes TBHQ e Ácido cítrico.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal</p>	VILA VELHA	2,40	643,20
45	90	Pacote	<p>Quirera</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal</p>	BAHNIUK	1,25	112,50

46	122	Pacote	<p>Refresco natural em pó sabor guaraná</p> <p>Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto.</p> <p>Ingredientes: aromatizantes e corantes naturais.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única</p>	PONTALI	3,23	394,06
47	122	Pacote	<p>Refresco natural em pó sabor maracujá</p> <p>Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto.</p> <p>Ingredientes específicos: aromatizantes e corantes naturais.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única</p>	PONTALI	3,23	394,06
48	122	Pacote	<p>Refresco Natural Sabor limão</p> <p>Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto.</p> <p>Ingredientes específicos: aromatizantes e corantes naturais.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única</p>	PONTALI	3,23	394,06

49	122	Pacote	<p>Refresco Natural Sabor Laranja/ acerola</p> <p>Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto.</p> <p>Ingredientes específicos: aromatizantes e corantes naturais.</p> <p>Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg.</p> <p>Rendimento do produto: 1kg = 55 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: única</p>	PONTALI	3,60	439,20
51	182	Pacote	<p>Sagú sabor uva</p> <p>Características Técnicas: diluído em água</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg.</p> <p>Rendimento: 1kg = 19 porções de 200ml; Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: única</p>	PONTALI	3,92	713,44
52	120	Quilo	<p>Sal</p> <p>Ingredientes: Sal iodado.</p> <p>Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal</p>	MARLIM	0,80	96,00
53	288	Quilo	<p>Salsicha Tipo Hot Dog</p> <p>Ingredientes: Produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados, cozida e congelada.</p> <p>Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.</p> <p>Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal</p>	FRICASA	4,00	1.152,00
Valor total R\$ 19.983,55 (Dezenove mil novecentos oitenta três reais e cinquenta cinco centavos)						

Presentes à Sessão Pública, no dia 16 de junho de 2010, para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº. 21/2010, Pregão Presencial nº. 09/2010, a Sra. Gilson Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerschler, a Sra. Maraiza Marques e a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 203/2010; Sr. Clemente Bahniuk, representante da empresa representante da empresa Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda; Sr. Clemente Jackiw, representante da empresa Supermercado Jackiw - Jackiw & Jackiw Ltda, Sr. Everson Hamilton da Silva, representante da empresa Sudmercato Comercio e Representação de Alimentos Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas: SUPERMERCADO JACKIW - JACKIW & JACKIW LTDA - ME; SUPERMERCADO



BAHNIUK - CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA; SUDMERCATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, e constatou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Ata de Registro de Preços 06/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2010

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Promitente Fornecedor: Sudmercato Comercio e Representação de Alimentos Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 5.669,90 (Cinco mil seiscentos sessenta e nove reais e noventa centavos)

Vigência - 16.06.2010 a 31.12.2010

Base Legal - Processo Licitatório nº. 21/2010 - Pregão Presencial Para Registro de Preços 09/2010

Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 07/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2010

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Promitente Fornecedor: Supermercado Jackiw - Jackiw & Jackiw Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 20.100,28 (Vinte mil e cem reais e vinte oito centavos)

Vigência - 16.06.2010 a 31.12.2010

Base Legal - Processo Licitatório nº. 21/2010 - Pregão Presencial Para Registro de Preços 09/2010

Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 08/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2010

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Promitente Fornecedor: Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 19.983,55 (Dezenove mil novecentos oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência - 16.06.2010 a 31.12.2010

Base Legal - Processo Licitatório nº. 21/2010 - Pregão Presencial Para Registro de Preços 09/2010

Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Convite 12/2010 - Processo 60/2010 - Execução de obra tipo drenagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 29/06/2010 às 09h:30m, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade CONVITE nº 12/2010 - Processo nº 60/2010, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para confecção de caixas coletora e colocação de rede de tubos de concreto armado para execução de obra de tipo drenagem na Rua Leonidas Power, conforme projeto básico e memorial descritivo, ART, parte integrante deste edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças, no qual estão disponíveis nos horários das 7:30 horas às 13:30 horas.

Itapoá, 18 de junho de 2010.

ERVINO SPERANDIO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

Prefeito Municipal

CONVITE N.º 12/2010

PROCESSO Nº 61/2010

QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço global REGÊNCIA : Lei 8.666/93

Á :

EMPRESA :

Rua :

Cidade/Estado :

CEP :

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar V.S^a, a apresentar proposta para o que adiante se especifica.

1 . OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para confecção de caixas coletora e colocação de rede de tubos de concreto armado para execução de obra de tipo drenagem na Rua Leonidas Power, conforme projeto básico e memorial descritivo, ART, parte integrante deste edital.

2 . DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 - Habilitação Jurídica:

2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;

2.1.2 - Cartão do CNPJ/MF;

2.1.3 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo anexo;

2.2 - Regularidade Fiscal

2.2.1 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

2.2.2- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 - Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.2.4 - Certidão negativa da Receita Federal;

2.2.5 - Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

2.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO III.

2.2.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.6.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

2.3 - Qualificação técnica e Documentos referentes ao técnico profissional:

2.3.1. - O Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa, com registro na Certidão de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA), deverá comprovar sua capacitação técnica através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, que tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação;

2.3.1.1- No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor;

2.3.1.2- Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a, no mínimo, 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação, acompanhado da ART (Anotação Responsabilidade Técnica) para comprovação do referido prazo.

2.3.2 - Certidão atualizada de responsabilidade técnica da empresa junto ao CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina) ou visto de autorização, dentro de seu prazo de validade;

2.4. Documentos referentes ACERVO da empresa

2.4.1 - Comprovar, mediante certidão de acervo técnico que tenha a proponente, executado, individualmente, serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

2.4.2 - Considera-se atividade pertinente em características compatíveis, qualquer atividade de drenagem ou galerias, compatível com porte do objeto licitado equivalente a 40% (quarenta) por cento ou superior Art.30 3 °.

Todos os documentos deverão ser apresentados através de có-

pia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES :

Dia: 29/06/2010 - Recebimento no setor de protocolo da tributação até: 08h:30m - Abertura: 09h:30m.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Sede da entidade promotora: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro -nº 430 - Centro- Itapoá/SC.

5. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:

O contrato terá início imediato à assinatura, e o término esta condicionado a entrega da prestação do serviço. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, com termino em até 15 (quinze) dias corridos. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo e/ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por escrito.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVITE N.º 12/2010

1. DO OBJETO

A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem como objeto a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para confecção de caixas coletora e colocação de rede de tubos de concreto armado para execução de obra de tipo drenagem na Rua Leonidas Power, conforme projeto básico e memorial descritivo, ART, parte integrante deste edital.

2. TERMOS DE REFERÊNCIAS

2.1 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

2.2 - O valor estimado desta licitação é de R\$ 16.215,00 (dezesesseis mil duzentos e quinze reais).

3.0 - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 - Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 3 (três) dias corridos para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Engenheiro responsável o Sr. Neuson Harres e Pires Godoy, como também, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Sra. Andréa Elizabeth Choma, e/ou pelo Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal do contrato Sr. Eloi Roberto Mendes, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e/ou profissional técnico competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal de Itapoá. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo por escrito.

3.3 - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as



especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que não poderão ser realizadas quaisquer alterações exceto se solicitadas e justificadas por escrito pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, através do Engenheiro responsável o Sr. Neuson Harres e Pires Godoy, ou pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Sra. Andréa Elizabeth Choma, desta Prefeitura Municipal de Itapoá, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal.

3.4 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, ou de força maior ou ainda de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

3.5 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 - HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

4.2 - Em atendimento o princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.4 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

4.5 - Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no sub-ítem 4.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1- Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o sub-título HABILITAÇÃO e o segundo, o sub-título PROPOSTA DE PREÇO, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA :
Convite N.º 12/2010
Envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO

EMPRESA :
Convite N.º 12/2010
Envelope N.º 02 - PROPOSTA

5.2 - Envelope n.01 - HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

5.3- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

5.5 - O Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do ANEXO I, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

5.5.1 - A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

5.5.2 - No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.5.3 - Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

5.5.4 - O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura, não se admitindo a sub-contratação.

5.5.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;

5.5.6 - A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

5.5.7 - A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços a serem executados, objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas.

5.5.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

5.5.9 - Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para o fornecimento do objeto licitado, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor total.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

6.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

6.7 - Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos ENVELOPES e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

7.2 - Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

7.3 - Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

7.4 - Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

7.5 - No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6- A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

7.7 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

7.8- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

7.9 - Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. - Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

8.2.1. - Recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação da licitante;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- rescisão do contrato.

8.2.2. - Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

8.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.6 - É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

8.7 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

9.0 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

9.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as

seguintes penalidades:

9.1.1 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

9.1.2 - No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

9.1.3 - Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência Escrita;

9.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

9.4 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO III, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

11.2 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

11.4 - A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da

homologação.

11.5 - Da convocação, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para firmar o termo de contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

11.6 - É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11.7 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

11.8 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

12.0 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

12.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

13.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 - Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

13.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

13.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo através do engenheiro responsável o Sr. Neuson Harres e Pires Godoy, portador do CNPF/MF: 321.060.509-25 e matrícula nº 164-3, e/ou pela Secretária de Planejamento e Urbanismo Sra. Andréa Elizabeth Choma, portadora da CNPF/MF: 019.163.639-89 e C.I. RG nº 5.816.243-SSP/SC, ou servidor técnico capacitado no ato designado.

14.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o

caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

14.2 - O recebimento dar-se-á de duas formas:

I- provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II- definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

14.3 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna - C.I., a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atenderem às especificações contida no Campo 1 do Quadro de Resumo.

15.2 - A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 5 do Quadro de Resumo.

15.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: (11) Secretaria de Obras- Manutenção do Departamento de Obras- Ação 048 -Fonte de Recurso: 100 - Código Reduzido da aplicação direta nº 1155 - Código reduzido do Desdobramento da Despesa nº 1272.

15.4 - O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

15.5 - Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.6 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

15.7 - A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.8 - A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.10 - No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

15.11 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.12 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

15.13 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá. Itapoá(SC), 18 de junho 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

ELOI ROBERTO MENDES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I
ENVELOPE N. 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA
CONVITE N.º 12/2010
PROCESSO Nº 61/2010

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :
 CNPJ/MF N.º
 Endereço :
 CEP :
 Telefone :
 E-Mail:
 Banco:
 Conta corrente/ou poupança:
 Agência:
 Representante Legal/ Procurador :
 CNPJ/MF n.º:
 CI.RG. n.º:

Inscrição Estadual n.º
 Bairro :
 Cidade/Estado
 Fax :

2- VALIDADE DA PROPOSTA :

_____ () DIAS.

3 - DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

OBS: Esta licitação esta condicionada ao **MENOR PREÇO GLOBAL** e fazem parte deste anexo a "Planilha orçamentária" o qual obrigatoriamente deverá constar em apenso.

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Confecção de 09 (nove) caixas coletoras de água em concreto padrão prefeitura	9		
2	Colocação de 366 tubos de 0,40 cm – CA-1, incluindo o transporte do material (aterro), abertura de valas, colocação reaterro das valas e apiloamento dos mesmos.	1		

Itapoá/SC, ____ de _____ 2.010.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
 Por extenso/ou carimbo



ANEXO II

Itapoá, 18 de junho de 2010.

COVITE Nº 12/2010 – COMUNICA

REF: Licitação – CONVITE n.º 12/2010 – Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para confecção de caixas coletora e colocação de rede de tubos de concreto armado para execução de obra de tipo drenagem na Rua Leonidas Power, conforme projeto básico e memorial descritivo, ART, parte integrante deste edital.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. S^{as.}, o convite para participar da Licitação – **Convite n.º 12/2010**, referente ao objeto acima referenciado, conforme edital.

Atenciosamente.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

ELOI ROBERTO MENDES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

À
Empresa:
NESTA

Recebido em : / / 2010.

Ass. _____

Nome: _____

Função: _____

CI.RG: _____

CNPJ/MF: _____

Carimbo com nome da empresa e CNPJ:

ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2010

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos o Sr. **ELOI ROBERTO E MENDES**, portador do CNPF/MF n.º: 437.225.559-49, matrícula n.º 5197-7, e pelo Prefeito Municipal, **ERVINO SPERANDIO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF n.º 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n.º, nesta cidade,, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, n.º _____, Bairro: _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____(diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPF/MF n.º _____ e do CI.RG n.º _____SSP/_____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para confecção de caixas coletora e colocação de rede de tubos de concreto armado para execução de obra de tipo drenagem na Rua Leonidas Power, conforme projeto básico e memorial descritivo, ART, parte integrante deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatorio na modalidade **CONVITE N.º 12/2010 – PROCESSO Nº 61/2010**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para confecção de caixas coletora e colocação de rede de tubos de concreto armado para execução de obra de tipo drenagem na Rua Leonidas Power, conforme projeto básico e memorial descritivo, ART, parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **processo nº 61/2010**, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º: A **CONTRATADA** deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.

§ 2º: Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término na prestação do serviço em até 15 (quinze) dias corridos. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ _____ (_____)**.

5.2– Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.



CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes do cronograma físico financeiro e conclusão do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia posterior a apresentação da Fatura/Nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: (11) Secretaria de Obras- Manutenção do Departamento de Obras- Ação 048 –Fonte de Recurso: 100 - Código Reduzido da aplicação direta nº 1155 – Código reduzido do Desdobramento da Despesa nº 1272.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 – A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.

8.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.4 – Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas no memorial descritivo e planilha de material, e pelos órgãos competentes fiscalizadores, no que diz respeito a qualidade.

8.5- A implantação será feita rigorosamente de acordo com o projeto. Toda e qualquer modificação que se faça necessária no projeto, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização, por escrito, do(s) profissional (is) responsável (is) da Prefeitura Municipal de Itapoá.

8.6- Todo o material empregado na confecção deverá receber a aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da empreiteira querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber a aprovação da fiscalização.

8.7- Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo e do projeto, deverá ser sempre consultada a fiscalização.

8.8- Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações que não constam nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

8.9- Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como das especificações, poderá ser feita sem consulta prévia e mediante consentimento, por escrito, da Prefeitura.

8.10- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar o projeto antes e durante a execução dos serviços.

8.11- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial e especificações, projeto ou detalhes.

8.12- A contratada deverá assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela execução e implantação da sinalização preventiva.

8.13 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

9.4 – A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.5 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA TÉCNICA DE REPARAÇÕES

11.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, (art. 618 do cc) contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, ainda que outro prazo esteja previsto no instrumento convocatório.

11.2 - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo através do engenheiro responsável o Sr. Neuson Harres e Pires Godoy, portador do CNPF/MF: 321.060.509-25 e matrícula nº 164-3, e/ou pela Secretária de Planejamento e Urbanismo Sra. Andréa Elizabeth Choma, portadora da CNPF/MF: 019.163.639-89 e C.I. RG nº 5.816.243-SSP/SC, ou servidor técnico capacitado no ato designado.

10.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

10.2 - O recebimento dar-se-á de duas formas:

I- provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II- definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

10.3 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____ de _____ 2010.

CONTRATADA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

ELOI ROBERTO MENDES
SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Testemunhas:

NOME :
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF

Lauro Müller

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 18/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2010
 Processo Licitatório nº 20/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 20/2010
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ DOS REIS ROQUE
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 Contratado: Lindomar Limas da Luz
 Prazo de Vigência: 21/01/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Contrato 19/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2010
 Processo Licitatório nº 29/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 29/2010
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE SANTA ROSA
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 Contratado: Claudionor Pedro Carniato
 Prazo de Vigência: 27/01/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Contrato 52/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2010
 Processo Licitatório nº 51/2010 - Convite p/ Compras e Serviços nº 51/2010
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
 - JUSTIÇA COMUM
 - JUSTIÇA DO TRABALHO
 - JUSTIÇA FEDERAL
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 Contratado: Clarissa Ferreira da Rosa
 Prazo de Vigência: 31/03/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Contrato 58/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2010
 Processo Licitatório nº 68/2010 - Convite p/ Compras e Serviços nº 68/2010
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 Contratado: Parmazzatti Com. De Materiais de Construção Ltda

Prazo de Vigência: 31/03/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 76.010,00 (Setenta e seis mil e dez reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Contrato 67/2010

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2010
 Processo Licitatório nº 75/2010 - Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 75/2010
 Objeto: OBRAS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS LATERAIS DA RODOVIA SC 438, TRECHO QUE CORTA O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC, COMPREENDENDO DA DIVISA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIMDA SERRA/SC, NUMA EXTENSÃO DE 31 KM CONFORME ANEXO I DO EDITAL
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 Contratado: Marvita Serv. De Limpeza de Acost. de Estradas
 Prazo de Vigência: 30/04/2010 à 31/12/2010
 Valor: R\$ 145.940,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 066

Portaria nº 066/10 de 01/06/10 - Designa servidor que especifica (GUILHERME MILESQUI, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Classe "A", do Grupo I - Atividades de Nível Auxiliar/ANA do Anexo I, para exercer a função de Coordenador do Setor de Serviços Gerais, a partir de 01/06/2010.)

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Aditivo Nº.: 33/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
 ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADITIVO Nº.: 33/1
 PROCESSO: Carta Convite Nº. 30/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
 CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LEMKE LTDA
 OBJETO: Primeiro termo aditivo ref. construção de mais 05 abrigos de passageiros, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra
 VALOR: R\$ 18.411,32 (Dezoito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos)
 VIGÊNCIA: 11/06/2010 a 28/07/2010

MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal



Contrato N.º: 44/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N.º: 44/2010

PROCESSO: Processo Licitatório n.º. 32/2010 - Chamada Publica n.º. 01/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: MARISA ESTER OTT SCHMIDT

OBJETO: Fornecimento de alimentos provenientes da Agricultura Familiar - Banana Comum

e Banana Branca para merenda escolar

VALOR: R\$ 5.659,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 07/06/2010 a 31/12/2010

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1430-2010

LEI N.º 1430-2010

TRATA DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° A Rua Jucelino Kubischek, situada no Distrito de Sapiroanga, nesta Cidade de Meleiro, com início na área de preservação permanente (APP) do Rio Jundiá e término na Rua Vereador Manoel Alexandre, com futuro prolongamento no sentido norte, com 12,00 m (doze metros) de largura, passa a denominar-se: "RUA BRUNO DUMINELLI".

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 ° Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de junho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N.º 1431-2010

LEI N.º 1431-2010

TRATA DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Rua Olavo Bilac, situada no Distrito de Sapiroanga, nesta Cidade de Meleiro, início na Rua 58 e término na Rua Jorge Lacerda, com futuro prolongamento no sentido norte, com 12 metros de largura, passa a denominar-se: "RUA WALDEMAR MOTA".

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 ° Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de junho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N.º 1432-2010

LEI N.º 1432-2010

TRATA DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° A Rua Dom Pedro II, situada no Distrito de Sapiroanga, nesta Cidade de Meleiro, com início na Rodovia SC 449 e término no Loteamento do Senhor Leosmar de Aguiar, com 12,00 m (doze metros) de largura, passa a denominar-se: "Rua Henrique Nagel".

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 ° Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de junho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N.º 1433-2010

LEI N.º 1433-2010

TRATA DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° A Rua Leoberto Leal, situada no Distrito de Sapiroanga, nesta Cidade de Meleiro, com início na Rua 57 e término na Rua Henrique Nagel, com 15,00 m (quinze metros) de largura, passa a denominar-se: "RUA VEREADOR MANOEL ALEXANDRE".

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 ° Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de junho de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N.º 1434-2010

LEI N.º 1434-2010

TRATA DA NOMENCLATURA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° A Unidade Básica de Saúde, situada no Distrito de Sapi-ranga, nesta Cidade de Meleiro, passa a denominar-se: "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PRESA".

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 ° Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de junho de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N.º 1435-2010

LEI N.º 1435-2010

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1344/2009, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 1344/2009 passa ter a redação do ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Parágrafo Único: A nova redação de que trata esta Lei, refere-se às atribuições funcionais dos servidores no exercício de Função Gratificada.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Meleiro, 16 de junho de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA LEI nº 1435-2010.
FUNÇÃO GRATIFICADA – FG
Valores praticados em maio/2010

Qtde	Especificação	Nível	Valor R\$	Atribuições
04	Chefe de Departamento	FG – 2	709,45	Coordenação de procedimentos administrativos atinentes ao departamento, inclusive responsabilidade técnica, quando exigida; Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados no departamento, se for o caso; Execução de atribuições designadas pelo Secretário Municipal da pasta e prestar-lhe contas; Requisição de suprimento de materiais e serviços para o departamento; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado ao departamento.

01	Chefe da Controladoria	FG – 1	810,80	Coordenação de procedimentos administrativos atinentes ao setor; Elaboração de Relatórios de Controle Interno na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas; Operacionalizar a captura e remessa de informações contábeis aos órgãos de fiscalização externa; Informar a Administração Municipal acerca de irregularidades funcionais e procedimentos impróprios; Gerir os processos e cumprir com as atribuições previstas em leis e regulamentos da Controladoria; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado à Controladoria.
04	Chefe de Divisão	FG – 3	608,10	Coordenação funcional de procedimentos administrativos e operacionais da Divisão; Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados na divisão; Execução de atribuições designadas pela Chefia de Departamento da pasta e prestar-lhe contas; Responder técnica e administrativamente pelos processos atinentes; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado à divisão.
04	Chefe de Seção	FG – 4	506,75	Coordenação funcional de procedimentos administrativos e operacionais da Seção; Gerenciamento funcional e hierárquico dos servidores lotados na seção; Execução de atribuições designadas pela Chefia de Departamento ou da Divisão e prestar-lhe contas; Responder técnica e administrativamente pelos processos atinentes; Zelar pelo patrimônio público disponibilizado à seção.
02	Encarregado de Transportes	FG – 5	354,73	Coordenação das atividades operacionais dos transportes de materiais, pacientes ou usuários do transporte escolar, conforme o caso; Programar a execução de serviços em conjunto com a chefia superior; Programação e coordenação dos serviços de manutenção preventiva; Coordenação funcional de procedimentos operacionais pertinentes;
02	Encarregado Operacional	FG – 6	304,05	Execução das atividades administrativas e operacionais designadas pela chefia superior; Coordenação e execução de atividades operacionais além da atribuição funcional do cargo ou atribuição interina de atividade administrativa/operacional.
04	Encarregado de Serviços	FG – 7	253,38	Execução de serviço em caráter complementar a atribuição do cargo; Coordenação e execução de serviços em locais isolados, de difícil acesso ou fora do expediente normal da Unidade.

Meleiro, 16 de junho de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei n.º1429-2010

LEI n.º1429-2010

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, na forma da Lei Federal n.º 12.213, de 20 de janeiro de 2010, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo Único. O Fundo a que se refere o caput deste artigo terá como receita:

I - os recursos que, em conformidade com o art. 115 da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003, foram destinado ao Fundo Nacional de Assistência Social e transferido ao município, para aplicação em programas e ações relativos ao idoso;

II - os recursos que lhe forem destinados no orçamento do município;

III - os recursos captados por projetos aprovados, no CMDI, por organização social sem fins lucrativos e as públicas junto a empresas privadas do lucro real apurado;

IV - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

V - o resultado de aplicações do governo municipal e organismos estrangeiros e internacionais em programas do idoso;

VI - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 2.º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, de forma paritária, com dez membros e distribuídos em cinco entidades ligadas às ações sociais ao idoso e cinco do poder público municipal.

§ 1.º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI gerir o Fundo Municipal do idoso e fixar os critérios para sua utilização.

§ 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até noventa dias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2011.

Meleiro, 15 de junho de 2010.

CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei nº 1436-2010

LEI nº 1436-2010

REGULAMENTA O ARTIGO 39 DA Lei N.º 10.741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003, DO ESTATUTO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo, em cumprimento ao Estatuto do Idoso, instituído pela Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, deve assegurar a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos aos maiores de 60 (sessenta) anos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará por Decreto:

I - a forma de o idoso ter acesso à gratuidade apresentando documento pessoal que faça prova de sua idade;

II - o número de assentos reservados para os idosos, devidamente identificados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 16 de junho de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei nº 1437-2010

LEI nº 1437-2010

TRATA DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Meleiro faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida revisão geral anual de 5,31% (Cinco inteiros e trinta e um por cento), a título de reposição inflacionária dos últimos 12 meses, aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Autarquia Municipal, contratados temporariamente, cargos de livre nomeação e exoneração, inativos e pensionistas e ao Poder Legislativo, incluídos os Agentes Políticos, conforme preceitua o Art.37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1.º O índice acima determinado compreende o período de 01 de junho de 2009 a 31 de maio de 2010, de acordo com a tabela do INPC-IBGE.

§ 2.º A revisão geral aos vencimentos aplica-se também às gratificações e demais vantagens pertinentes, instituídas pela Legislação Municipal.

§ 3.º Ficam excluídos do Art. 1º os servidores municipais regidos pelas Leis municipais nº 1.408/2009 e 1.409/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de junho de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Municipal Nº 053/2010

DECRETO Nº 053/2010

Abre Crédito Suplementar dentro do Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Orivan Jarbas orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 409, de 10 de junho de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações abaixo descritas, dentro do Orçamento da Câmara de Vereadores:

01 - Câmara de Vereadores.

01.01.0 - Câmara de Vereadores.

01.01.01 - Legislativa.

01.01.01.031 - Ação Legislativa

01.01.01.031.0001 - Processo Legislativo.

01.031.0001.2.001 - Funcionamento e Manutenção do Poder Legislativo.

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender a suplementação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica anulada parcialmente a dotação abaixo descrita, dentro do Orçamento Vigente:

01.031.0030.1.007 - Aquisição Veículo - Câmara de Vereadores

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de Junho de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Municipal Nº 055/2010

Decreto nº 055/2010

Nomeia Karla Francieli Dalsasso, como Pregoeira.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal Karla Francieli Dalsasso, contratada como ACT no cargo de Assistente Técnico Administrativo, como PREGOEIRA dos Certames Licitatórios, a serem realizados pelo Setor de Licitações, a partir desta data.

Art. 2º - Nomear inclusive, os membros da comissão de licitação, nomeados pela Portaria nº 299/2010, como Presidente substituto: Karla Francieli Dalsasso, Efetivo: Valdemir Luiz Quaiatto; Membros

Suplentes: Alirio Apolônio Cim e Moisés Cipriani, como equipe de apoio, quando da abertura de processos licitatórios, na modalidade de Pregão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de junho de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Municipal Nº 056/2010

Decreto nº. 056/2010

Transfere e Suplementa Saldo de Dotação Orçamentária dentro do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Nova Trento e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando das atribuições que lhe confere o item VIII, Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei Complementar nº 348, de 30/12/2009 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Trento, autorizada a transferir a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

06 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

2.010- Funcionamento e Manutenção da Secretaria M. da Agricultura e Meio Ambiente

(13)3.50.00.00.00.0.1.0000.0 - Transf. a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito suplementar acima identificado, decorrerá da anulação parcial, dentro do Orçamento Fiscal Vigente, conforme identificação abaixo:

06 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

2.010- Funcionamento e Manutenção da Secretaria M. da Agricultura e Meio Ambiente

(11)4.4.90.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de junho de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISES CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.



Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Contratual nº 20/2010 TA 001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 20/2010 TA 001

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : BRATTI ENGENHARIA, CONSULTORIA E OBRAS LTDA ME

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 28/05/2010 Término: 29/06/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2010

Recursos : Dotação:

Objeto : O presente termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 58, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Processo Licitatório nº 020/2010, modalidade de convite nº 008/2010, que lhe deu origem e na cláusula Oitava do Contrato nº 020/2010.

NOVO HORIZONTE, 17 de Junho de 2010

Extrato Contratual nº 25/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 25/2010

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : JAKE METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME

Valor : 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais)

Vigência : Início: 30/04/2010 Término: 30/05/2010

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2010

Recursos : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 56.310,55

Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para reparo na torre metálica de transmissão de sinal de internet e TV localizada na comunidade de linha Arroio Matão, interior de Novo Horizonte, conforme quantitativos, especificações e condições descritas no edital e seus anexos

NOVO HORIZONTE, 17 de Junho de 2010

Extrato Contratual nº 26/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Nº : 26/2010

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Valor : 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Vigência : Início: 05/05/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2010

Recursos : Dotação: 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (117), 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (118)

Objeto : O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) Pá-carregadeira-retroescavadeira, nova, equipada com motor diesel de 04(quatro) cilindros turbo alimentado e potencia mínima de 100 HP, cabine fechada com ar condicionado quente e

frio, com tração e direção nas 04 (quatro) rodas, com profundidade mínima de escavação de 4,45 metros, força de escavação no cilindro da caçamba da retro de no mínimo 5400 KGF, transmissão power shift, pneus dianteiros e traseiros com medidas mínimas de 16,

NOVO HORIZONTE, 17 de Junho de 2010

Extrato Contratual nº 27/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 27/2010

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : JAKE METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME

Valor : 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)

Vigência : Início: 26/05/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2010

Recursos : Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (78) Saldo: 90.000,00

Objeto : O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para execução e instalação de 6(seis) torres metálicas treliçadas, casa de equipamentos em pré-moldado e para raios,destinados a instalação de sinal de internet no interior do município, conforme projeto, memorial descritivo quantitativos e especificações técnicas constante nos Anexos do Processo Licitatório nº 25/2010, Carta convite nº 10/2010.

NOVO HORIZONTE, 17 de Junho de 2010

Extrato Contratual nº 28/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato : 28/2010

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : TONINHO COM. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA

Valor : 7.768,34 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Vigência : Início: 26/05/2010 Término: 26/08/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2010

Recursos : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (112) Saldo: 26.555,64

Objeto : O objeto do presente CONTRATO consiste na contratação de mão de obra com fornecimento das respectivas peças para recuperação do trator de Pneus walmet nº 21, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) do Processo Licitatório nº 26/2010.

NOVO HORIZONTE, 17 de Junho de 2010

Extrato Contratual nº 30/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº : 30/2010

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA

Valor : 32.474,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

Vigência : Início: 10/06/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2010

Recursos : Dotação: 2.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (38), 2.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (62)

Objeto : O objeto do presente CONTRATO consiste no forneci-



mento de equipamentos eletrônicos de informática para distribuição de sinal de internet wireless, conforme quantitativos e condições, constantes Processo Licitatório nº 28/2010

NOVO HORIZONTE, 17 de Junho de 2010

Extrato Contratual nº 31/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 31/2010

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : SABER INFORMATICA LTDA

Valor : 40.645,00 (quarenta mil seiscientos e quarenta e cinco reais)

Vigência : Início: 10/06/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2010

Recursos : Dotação: 2.003.4.4.90.00.00.00.00 (11), 2.011.4.4.90.00.00.00.00 (38), 2.019.4.4.90.00.00.00.00 (62)

Objeto : O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de equipamentos eletrônicos de informática para distribuição de sinal de internet wireless, conforme quantitativos e condições, constantes Processo Licitatório nº 28/2010

NOVO HORIZONTE, 17 de Junho de 2010

Extrato Contratual nº 44/2009 TA 002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 044/2009 TA002

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : CONCI E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 28/05/2010 Término: 30/08/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2009

Recursos : Dotação:

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2009, firmado em 27 de outubro de 2009.

NOVO HORIZONTE, 17 de Junho de 2010

Extrato Contratual nº 29/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 29/2010

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : GRUTTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Valor : 79.750,54 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência : Início: 08/06/2010 Término: 09/08/2010

Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2010

Recursos : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00 (64), 1.004.4.4.90.00.00.00.00 (65)

Objeto : Constitui objeto do presente contrato a contratação de mão de obra com fornecimento de materiais para Pavimentação com pedras irregulares das margens da Rodovia SC 468, no perímetro urbano do Município, com área de 1.888,15 m², com recursos advindos do Contrato de Rapasse Nº 242.110-35/2007 com o Ministério das Cidades-Programa de Apoio ao Desenvolvimento

Urbano de Municípios de Pequeno Porte em regime de empreitada global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma físico-f

NOVO HORIZONTE, 17 de Junho de 2010

Extrato de Contrato de Incentivos 001/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE INCENTIVOS ESTRUTURARIS Nº 001/2010.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

BENEFICIÁRIA: LATICINIOS HORIZONTE LTDA

Objeto: Execução de serviços de terraplanagem necessários a construção de novas lagoas, para a empresa.

Fundamento: Art. 4º, I da lei 206/1999 - Edital de Chamamento nº 001/2009.

Novo Horizonte-SC, em 10/05/2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal.

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.819/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.819/2010

"Institui o Programa Municipal de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Porto Belo e dá outras providências".
Autor: Vereador João Paulo Serpa.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Combate ao Bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas e privadas, do Município de Porto Belo.

Parágrafo Único. Entende-se por bullying atitudes agressivas, intencionais e repetitivas, adotadas por um indivíduo (bully) ou grupo de indivíduos contra outro(s), sem motivação evidente, causando dor, angústia e sofrimento e, executadas em uma relação desigual de poder, o que possibilita a vitimização.

Art. 2º O bullying pode ser evidenciado através de atitudes de intimidação, humilhação e discriminação, entre as quais:

- I - Insultos pessoais;
- II - Apelidos pejorativos;
- III - Ataques físicos;
- IV - Grafitagens depreciativas;
- V - Expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- VI - Isolamento social;
- VII - Ameaças.

Art. 3º O bullying pode ser classificado de acordo com as ações praticadas:

- I - Verbal: apelidar, xingar, insultar;
- II - Moral: difamar, disseminar rumores, caluniar;
- III - Sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- IV - Psicológico: ignorar, excluir, perseguir, amedrontar, aterrorizar,



intimidar, dominar, tyrannizar, chantagear e manipular;
 V - Material: destroçar, estragar, furtar, roubar os pertences;
 VI - Físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater; e
 VII - Virtual: divulgar imagens, criar comunidades, enviar mensagens, invadir a privacidade.

Art. 4º Para a implementação deste Programa, poderá ser utilizado à equipe técnica já existente no quadro funcional da municipalidade, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Art. 5º São objetivos do Programa:

- I - Prevenir e combater a prática de bullying nas escolas;
- II - Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implantação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - Incluir, no Regimento Escolar, após ampla discussão no Conselho de Escola, regras normativas contra o bullying;
- IV - Esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;
- V - Observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas escolas;
- VI - Discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;
- VII - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;
- VIII - Valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da auto-estima dos estudantes;
- IX - Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;
- X - Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
- XI - Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, como ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;
- XII - Promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;
- XIII - Propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;
- XIV - Estimular a amizade, a tolerância, o respeito às diferenças individuais, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
- XV - Orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying; e
- XVI - Auxiliar vítimas e agressores.

Art. 6º Compete à cada Unidade Escolar, conforme estrutura administrativa já existente, aprovar um plano de ações para a implantação das medidas previstas no Programa e integrá-lo ao Projeto Pedagógico.

Art. 7º Poderá ainda ser firmados convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 8º A Unidade Escolar poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão se oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
 em Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de junho de 2010.
 ALBERT STADLER
 PREFEITO

Lei Municipal nº 1.820/2010

LEI Nº 1.820/2010

"Autoriza o Município de Porto Belo a celebrar Convênio com a Associação Recreativa e Esportiva Cuba, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Recreativa e Esportiva Cuba, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.402/0001-14, com sede na Rua Venino Pereira da Cruz, nº 260, Centro, neste Município.

Art. 2º O referido Convênio refere-se a liberação de recursos, no valor de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), destinados a manutenção da Associação Recreativa Cuba, a serem repassadas em 06 (seis) parcelas sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) e as demais no valor de R\$ 1.730,00 (Um mil setecentos e trinta reais).

Art. 3º Para execução do referido Convênio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade: 01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0016 - Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 2.054 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a entidades sem fins lucrativos

Fonte de Recursos: 585-0.6.0000 - Superávit Financeiro: Recursos Ordinários do FMDCA

Valor: R\$ 10.400,00

Art. 4º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2009 - Recursos Ordinários do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na mesma importância.

Art. 5º A Associação Recreativa e Esportiva Cuba deverá prestar contas do repasse financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
 em Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de junho de 2010.
 ALBERT STADLER
 PREFEITO

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 646/2010 - RH

PORTARIA Nº 646, de 31 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 31 de maio a 20 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sara Galvão, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª a 8ª série, (Inglês), 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, até que o candidato concursado para o cargo assumira a vaga.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 647/2010 - RH

PORTARIA Nº 647, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Aline Cristina Colita Vanzin, do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 648/2010 - RH

PORTARIA Nº 648, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Danieli Katchoroski, do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 649/2010 - RH

PORTARIA Nº 649, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Carlos Augusto Sacomori Ferreira, do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 650/2010 - RH

PORTARIA Nº 650, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Mário Estevam Mallmann da Silva, do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 651/2010 - RH

PORTARIA Nº 651, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de junho a 30 de setembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rodrigo Fernando Celli, para exercer as funções do cargo de Engenheiro Civil, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2009, até que o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo assumira a vaga.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 652/2010 - RH

PORTARIA Nº 652, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável Técnico pela Emissão de ART e pela elaboração de Projetos, Execução e ou Fiscalização de Obras de Engenharia, ao servidor Rodrigo Fernando Celli, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 653/2010 - RH

PORTARIA Nº 653, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de junho a 20 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Lucio Ambrosio Hupalo, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª a 8ª série, (História), 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos

I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, até que o candidato concursado para o cargo assumira a vaga.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 654/2010 - RH

PORTARIA Nº 654, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de junho a 28 de setembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elton Maciel Schneider, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, até que o candidato aprovado em concurso público assumira a vaga.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 655/2010 - RH

PORTARIA Nº 655, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de Neylton Lucas de Melo, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral) de cinco (05:00) horas semanais, para quinze (15:00) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, para atender o aumento da demanda, até que o candidato concursado para o cargo, assumira a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, exercerá suas atividades junto as Unidades de Saúde do Centro, Vice King e São Bernardo do Campo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 656/2010 - RH

PORTARIA Nº 656, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a implantação do Programa Saúde da Família - PSF, na Unidade de Saúde Cohab, no Bairro São Pedro, Município de Porto União.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Alessandro Nicesio de Barros, para exercer o cargo de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, no período de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2011, ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo, assuma a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 657/2010 - RH

PORTARIA Nº 657, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2009, Cristiane Sabatke, aprovada em 3º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 5ª a 8ª série, (Artes) previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 658/2010 - RH

PORTARIA Nº 658, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Jois da Trindade Viana, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 5ª a 8ª série, (Artes), de acordo com o Art. 30, Inciso III e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 659/2010 - RH

PORTARIA Nº 659, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Cristiane Sabatke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 5ª a 8ª série, (Artes), de acordo com o Art. 30, Inciso III e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades nos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e Frei Deodato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 660/2010 - RH

PORTARIA Nº 660, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Alaize

Franciele Pogogelski Dolinski, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 01 de junho a 27 de novembro de 2010, para exercer atividades do cargo de Professora 5ª à 8ª série, (Português), com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pelas Leis Municipais nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição à servidora Ana Maria Rosa de Agostinho, que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 661/2010 - RH

PORTARIA Nº 661, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 272/2010, de 02 de março de 2010, que altera a carga horária do servidor Irineu Biliniec.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 662/2010 - RH

PORTARIA Nº 662, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 01 de junho de 2010, referente ao período aquisitivo de abril de 2001 a abril de 2006, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SANDRA MARA PFLEGER SASS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 663/2010 - RH

PORTARIA Nº 663, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de junho a 27 de agosto de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Alcemir José Leandro, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição ao servidor efetivo Antonio Szymkoviak, que se encontra afastado para Tratamento Médico.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 664/2010 - RH

PORTARIA Nº 664, de 01 de junho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Zenilda Pereira da Costa, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital 34/2010 FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA Nº 34/2010 - FMS

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 10.469.199/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 18/06/2010 até o dia 05/07/2010, no período das 08:00 às 12:00, no endereço rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, na sala 110, Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, propostas de prestadores de serviços especializados em consultas/atendimentos em fisioterapia, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Rio do Sul. O edital completo pode ser solicitado pelo e-mail sau.compras@riodosul.sc.gov.br ou fone (47) 3531 1437.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

- Anexo I - Documentação necessária para Credenciamento;
- Anexo II - Minuta de contrato;
- Anexo III - Declaração de retirada de edital;
- Anexo IV - Requerimento;
- Anexo V- Declaração de concordância;

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente credenciamento é o chamamento de pessoas físicas interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde, contrato de prestação de serviços conforme minuta de contrato constante no ANEXO II deste edital, visando a contratação de 1(um) profissional especializado para prestar serviços de assistência à saúde ambulatorial aos usuários do SUS em CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA, conforme detalhamento abaixo:

Código procedimento SUS	Descrição	Valor
0302010025	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com disfunções uroginecológicas. Finalidade: minimizar e tratar complicações da musculatura do assoalho pélvico e para melhora do tônus muscular e das transmissões de pressões dos esfíncteres uretral e/ ou anal.	20,00

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Pregão Presencial 068/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2010

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo furgão ano/mo- delo 2010/2010 para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul. FUN- REBOM

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/07/2010, às 08:30h. , no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 02/07/2010. , no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 18 de junho de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 069/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2010

OBJETO: Aquisição de uniformes para a guarda Municipal de Rio do Sul.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 01/07/2010, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 01/07/2010, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 18 de junho de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 01/2010 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2009
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2010 na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Produtos Roche Química e Farmacêutica S.A., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1002/2009 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos conforme os itens abaixo discriminados:

ITENS 02 E 03	
---------------	--

Fornecedor: Produtos Roche Química e Farmacêutica S.A

DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO
Item 02 - Rituximabe 500 mg – 50 ml	R\$ 5.766,81
Item 03 - Rituximabe 100 mg – 10 ml	R\$ 1.155.11

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 11 de janeiro de 2010.

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Produtos Roche Química e Farmacêutica S.A

Ata de Registro de Preços 02/2010 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2009
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2010 na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Mauro Marciano Garcia de Freitas, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1002/2009 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 01	
Fornecedor: Mauro Marciano Garcia de Freitas	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO
Micofenolato de mofetila 500mg, comprimido	R\$ 5,65

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 11 de janeiro de 2010.

LUIZ CARLOS ZANIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Mauro Marciano Garcia de Freitas

Ata de Registro de Preços 03/2010 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2009
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos doze dias do mês de janeiro de 2010 na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Especialista Produtos para Laboratório Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1002/2009 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para testagem de glicemia, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Especialista Produtos para Laboratório Ltda.	
Preço cotado para o item: R\$ 0,43.	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO
Tira reagente para Testagem de Glicemia, em caixa com 50 ou 100 unidades, com fornecimento de aparelhos compatíveis com a tira cotada. Características mínimas necessárias das tiras: * Capacidade de medicao entre 20 a 500; * Tecnologia de glicose desidrogenase; * Amperometria com sangue total e capilar.	R\$ 0,43
Características mínimas necessárias dos aparelhos a serem disponibilizados pela empresa licitante vencedora: 1 - Tecnologia de Biosensor 2 - Memória de mais de 250 testes 3 - Volume de amostra de até 4(quatro) microlitros.	

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS ZANIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Especialista Prod. Para Laboratório Ltda

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2010
MODALIDADE: Pregão N. 27/2010

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Pregão para AQUISICAO DE CAMINHÃO BASCULANTE USADO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 29/06/10, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 16/06/10.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 15/2010 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2010, às 09:00 horas no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital Nº 015/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2010 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA, PLACA MEH 138114 (SAMU). INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação 16/2010 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2010, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital Nº 016/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE. INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação 74/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/07/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789,

conforme especificado no Edital Nº 74/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº41 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER PROGRAMAS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE. INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 75/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/06/2010, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital Nº 75/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº42 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 76/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2010, às 15:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital Nº 76/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº43 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 77/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2010, às 10:30 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital Nº 77/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº44 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA. INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Convênio Nº 013, de 11 Junho de 2010.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013, DE 11 DE JUNHO DE 2010.
Origem: artigo 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.877, de 09 de junho de 2010, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste (CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08)
Conveniada: SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, através do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA. CNPJ 03.774.688/0001-55.
Objeto: curso de pedreiro básico com carga horária de 100 (cem) horas, para 20 (vinte) participantes. A gestão e o acompanhamento da execução do presente convênio, ficarão sob a responsabilidade do SENAI de Chapecó, extensão de São Lourenço do Oeste - SC.
Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), pagos em duas parcelas iguais, a serem pagas a primeira no dia 30 de julho de 2010 e a segunda e última no dia 30 de agosto de 2010.



Data da assinatura: 11 de junho de 2010.
 Vigência: O presente convênio terá vigência de 11 de junho a 31 de dezembro de 2010.
 Signatários: TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal - pelo Conveniente e IVANIA BIAZUSSI THOMAS - Diretora SENAI/SC Chapecó- pela Conveniada.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº18/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

1. a aquisição parcelada e estimada de Suprimentos de informática para a Secretaria de Saúde e para a Administração Municipal, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
 TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 30/06/2010 às 09:30h.
 RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 16/06/2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO de HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2010-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2010-PMS

O Prefeito Municipal FELIPE VOIGT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento da rádio:

- RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.

Sendo o valor a ser pago de R\$ 22,00 (Vinte e dois reais), por inserção de 30 segundos, para o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Sa-

neamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Schroeder, 17 de junho de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 127/2010-PMS

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 127/2010-PMS

Processo de licitação nº. 100/2010 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 54/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: NELSON NATALICIO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.287.392/0001-75, estabelecida na Rua João Bettega, nº. 2052, sala 22, Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81070-001.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Relé fotoeletrônico - tensão nominal 220 vac +/- 10%, certificado conforme norma NBR 51:23, faixa de operação transitória 105-305 vac instantâneo, saída ligada durante a noite, capacidade de comando mínima de 1000 W (restritiva), 1800 va (indutiva) , 500 va (corrigida), tampa de prolipopileno com proteção UV, pinos em latão estanhado, filtro de tempo contra variações bruscas de luminosidade entre 2 e 5s. Frequência de operação 50/60 Hz, nível de luz p/ ligar a carga entre 5 e 10 lux, nível de luz p/ desligar a carga menor de 30, relação entre ligar e desligar 1,2 a 3 vezes, tensão de surto não inferior a 10000 V/ 5000A. Índice de proteção mínimo IP65, máxima tensão tensão DC para operação, sobre a carga, menor que 50V - HOMOLOGADO PELA CELESC.	800	Unidade	10,90	8.720,00
VALOR R\$ TOTAL					8.720,00

Valor: R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 16/06/2010 – Vigência: 16/06/2011

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal



Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 128/2010-PMS

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 128/2010-PMS
 Processo de licitação nº. 100/2010 - PMS
 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 54/2010-PMS
 Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: VALLE AVELINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.880/0001-95, estabelecida na Rua Afonso Arinos, nº. 170, Capitão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.810-630.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
02	Lâmpadas vapor sódio, alta pressão, 70 W, tubular, base E-27, garantia de fluxo de luminosidade de no mínimo 6500 lumens, vida útil de aproximadamente de 28.000 horas de funcionamento em condições normais. HOMO-LOGADO PELA CELESC	800	Unidade	13,80	11.040,00
VALOR R\$ TOTAL					11.040,00

Valor: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
 Data da Assinatura: 16/06/2010 – Vigência: 16/06/2011

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 129/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 129/2010-PMS
 Dispensa de Licitação nº. 29/2010-PMS
 Processo nº. 106/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.291.271/0001-05, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº. 629, sala 05, 2º andar, Edifício Tonin, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 400 (quatrocentos) exemplares do jornal com edição especial sob o tema Meio Ambiente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Aquisição de jornal com edição especial sob o tema Meio Ambiente. Contendo 16 paginas ilustradas com textos e atividades de acordo com o tema. Os jornais serão utilizados em sala de aula pelos professores e principalmente pelas turmas do 4º e 5º ano, em toda a rede Municipal de ensino.	exemplares	400	2,15	860,00
Total R\$					860,00

Valor: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais),
 Data da Assinatura: 17/06/2010

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SM-SAS/PMS - ESF/NASF

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SMSAS/PMS - ESF/NASF

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FERNANDO VOIGT, inscrito no CPF sob nº. 073.563.099-20, aprovado no Concurso Público nº. 001/2010/SMSAS/PMS - ESF/NASF, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 003 - MICRO-ÁREA 01), para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 15 de julho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder - SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 16 de junho de 2010.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EINCENBERGER
 Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SM-SAS/PMS - ESF/NASF

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SMSAS/PMS - ESF/NASF

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CRISTIANE STRELOW, inscrita no CPF sob nº. 082.992.209-12, aprovada no Concurso Público nº. 001/2010/SMSAS/PMS - ESF/NASF, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ÁREA 003 - MICROÁREA 07), para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 15 de julho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder - SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 16 de junho de 2010.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EINCENBERGER
 Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SM-SAS/PMS - ESF/NASF

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SMSAS/PMS - ESF/NASF

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JULIANE TEREZINHA REINEHR DRESCHER, inscrita no CPF sob nº. 023.425.309-60, aprovada no Concurso Público nº. 001/2010/SM-SAS/PMS - ESF/NASF, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ÁREA 002 - MICROÁREA 09), para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 15 de julho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder - SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 16 de junho de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EINCENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 29/2010 - DL

Processo Nr.: 108/2010
Data: 16/06/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LEMKE LTDA

Código: 6015

Endereço: RUA JOÃO SOTER CORREA, Nº 315

Cidade: GUARAMIRIM - SC

CNPJ: 79.400.438/0001-17

Inscrição Estadual: 251.589.935

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para construção (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da caixa de passagem, junto a Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada no Bairro Bracinho, no município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Construção da caixa de passagem, junto a Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Bairro Bracinho, no município de Schroeder/SC, conforme planilha orçamentária e projeto em anexo ao processo	UN	12.487,83	12.487,83

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

- I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" d I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

TEXTO

De acordo com pedido feito pela Secretaria de Saneamento e Gestão ambiental a construção da caixa de passagem é em regime de urgência para possibilitar a ligação da nova rede de água, aumentando a demanda e minimizando, os grandes transtornos causados pela constante falta em todo o Município.

SCHROEDER, 16 de Junho de 2010

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 29/2010 - DL****Processo Nr.:** 108/2010
Data: 16/06/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 15 de Junho de 2010

Valor da Despesa: 12.487,83 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2010 - DL

Processo Nr.: 109/2010

Data: 17/06/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: EXTINTORES SÃO BENTO LTDA

Código: 11807

Endereço: RODOVIA BR 280, Nº 1536

Cidade: SÃO BENTO DO SUL - SC

CNPJ: 85.219.558/0001-15

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores nas dependências públicas da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	44,00	Recarga de extintor PQSP 4 kg	UN	35,00	1.540,00
2	2,00	Recarga de extintor PQSP 6 kg	UN	41,00	82,00
3	6,00	Recarga de extintor C02 4 kg	UN	55,00	330,00
4	1,00	Recarga de extintor C02 6 kg	UN	61,00	61,00
5	2,00	Serviços de hidrostático mangueiras	UN	17,00	34,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

De acordo com o pedido da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças a urgência é devido a constatação vários locais onde os extintores já estão vencidos e sua troca deverá ser imediata, evitando problemas com eventuais sinistros nestes locais.

SCHROEDER, 17 de Junho de 2010

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 30/2010 - DL****Processo Nr.:** 109/2010
Data: 17/06/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 15 de Junho de 2010

Valor da Despesa: 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 06/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 4/2010

Número do Registro de Preços: 4/2010 Data do Registro: 18/03/2010 Válido até: 18/03/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Abaixador de língua de madeira descartável, pacote com 100 unidades	PC	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	ESTILO	1,8500	1
2	Atadura de crepom 4cm 100% algodão 13 fios, pacote com 12 unidades	PC	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	PEROLA	1,9900	1
3	Atadura de crepom 6cm 100% algodão 13 fios, pacote com 12 unidades	PC	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	PEROLA	1,9600	1
4	Atadura de crepom 8cm 100% algodão 13 fios, pacote com 12 unidades	PC	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	PEROLA	2,4700	1
5	Atadura de crepom 10cm 100% algodão 13 fios, pacote com 12 unidades	PC	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	PEROLA	3,0600	1
6	Atadura de crepom 15cm 100% algodão 13 fios, pacote com 12 unidades	PC	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	PEROLA	4,6000	1
7	Atadura de crepom 20cm 100% algodão 13 fios, pacote com 12 unidades	PC	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	PEROLA	5,9900	1
8	Compressa de gaze 13 fios - 7,5 x 0,75cm com pacote com 500 unidades	PC	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	ANDREONI	8,8800	1

SCHROEDER, 18 de Março de 2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 08/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010

Data do Registro: 18/03/2010

Válido até: 18/03/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas e banners para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Placa em lona, no tamanho de 1,10 x 0,95 com armação em ferro devidamente pintado com fundo a base de epóxi, refletor, lâmpada, foto célula com suporte, instalado (placa CAE)	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		425,0000	1
			MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME (11679)		432,0000	2
2	Placa em lona, no tamanho de 0,80 x 0,50 com armação em ferro devidamente pintado com fundo a base de epóxi, refletor, lâmpada, foto célula c/ suporte instalado	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		372,0000	1
			MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME (11679)		374,0000	2
3	Faixa de TNT de 04 metros de comprimento por 0,60m de largura, pintada até 3 cores, com madeira fixada nas laterais.	M	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		40,0000	1
			MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME (11679)		40,7500	2
4	Faixa de TNT de 03 metros de comprimento por 0,60m de largura, pintada até 3 cores, com madeira fixada nas laterais.	M	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		30,0000	1
			MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME (11679)		30,7500	2
5	Banner's em lona B. O. de 1,50x0,70m impressão digital de boa qualidade. As extremidades verticais da lona deve ser soldada sobre astes de madeiras cilíndricas, e as mesmas devem ter acabamento com tampas de plástico branca. Deve haver uma corda para pendurar o mesmo.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		57,0000	1
			MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME (11679)		57,7500	2
6	Banner's em lona B. O. de 3,00 x 1,50m impressão digital de boa qualidade. As extremidades verticais da lona deve ser soldada sobre astes de madeiras cilíndricas, e as mesmas devem ter acabamento com tampas de plástico branca. Deve haver uma corda para pendurar o mesmo.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		224,0000	1
			MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME (11679)		225,0000	2
7	Placa de chapa galvanizada medindo 0,21m de altura por 0,60 de largura com a escrita "Proibido Fumar" com o símbolo, suporte em cano galvanizado medindo 0,50m, incluindo colocação.	UN	MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME (11679)		100,0000	1
			SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		105,0000	2
8	Placa de chapa galvanizada, madeira de lei, nas medidas de 0,42 de altura por 0,62 de largura com a escrita " estacionamento Exclusivo Veículos da Saúde". Fundo galvite com acabamento de esmalte sintético, letreiros em vinil, incluindo colocação.	UN	MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME (11679)		112,0000	1
			SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		113,0000	2

SCHROEDER, 18 de Março de 2010.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 54/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 30/2010

Número do Registro de Preços: 30/2010 Data do Registro: 16/06/2010 Válido até: 16/06/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Relé fotoeletrônico - tensão nominal 220 vac +/- 10%, certificado conforme norma NBR 51:23, faixa de operação transitória 105-305 vac instantâneo, saída ligada durante a noite, capacidade de comando mínima de 1000 W (restritiva), 1800 va (indutiva), 500 va (corrigida), tampa de prolipopileno com proteção UV, pino em latão estanhado, filtro de tempo contra variações bruscas de luminosidade entre 2 e 5s. Frequência de operação 50/60 Hz, nível de luz p/ ligar a carga entre 5 e 10 lux, nível de luz p/ desligar a carga menor de 30, relação entre ligar e desligar 1,2 a 3 vezes, tensão de surto não inferior a 10000 V/ 5000A. Índice de proteção mínimo IP65, máxima tensão tensão DC para operação, sobre a carga, menor que 50V - HOMOLOGADO PELA CELESC.	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)	EXATRON	10,9000	1
			VALLE AVELINO & CIA LTDA (11806)	TAKT GTN	10,9500	2
			S&M ILUMINAÇÃO LTDA (11804)	TAKT GTN	11,4000	3
2	Lâmpadas vapor sódio, alta pressã, 70 W, tubular, base E-27, garantia de fluxo de luminosidade de no mínimo 6500 lumens, vida útil de aproximadamente de 28.000 horas de funcionamento em condições normais. HOMOLOGADO PELA CELESC	UN	VALLE AVELINO & CIA LTDA (11806)	OSRAM	13,8000	1
			S&M ILUMINAÇÃO LTDA (11804)	OSRAM	17,1400	2
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)	OSRAM	18,8000	3

SCHROEDER, 16 de Junho de 2010.



Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial FMS 12/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2010 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2010

Objeto: Aquisição de 03 (três) Veículos Novos, equipamentos e Mobiliário em geral para os Postos de Saúde Central, Boa Vistinha e Morro Chato.

Entrega dos envelopes: até as 16:00hs do dia 01/07/2010

Abertura da Sessão: á partir das 16:00hs do dia 01/07/2010

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo - SC 17/06/2010

ESTER ZANETTE BARP

Pregoeira

Pregão Presencial PMT 60/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2010 - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2010

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Tratores de Pneus tração 4x4, 01 (um) pulverizador, 01 (um) Distribuidor de Fertilizantes, 01 (uma) Plataforma Adubadora e 01 (uma) Colhedora de Forragens.

Entrega dos envelopes: até as 16.00 do dia 30/06/2010

Abertura da Sessão: á partir das 16:00 horas do dia 30/06/2010

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC 17/06/2010

ESTER ZANETTE BARP

Pregoeira

Pregão Presencial PMT 61/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 61/2010 - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2010

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retro Escavadeira Nova.

Entrega dos envelopes: até as 14:30hs do dia 01/07/2010

Abertura da Sessão: á partir das 14:30hs do dia 01/07/2010

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC 17/06/2010

ESTER ZANETTE BARP

Pregoeira

Vidal Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 04/2010 - Medicamentos

Prefeitura de Vidal Ramos

Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO Nº. 04/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para: Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica, no transcurso do exercício de 2010.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até às 16:00 horas do dia 28/06/2010.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 9:00 horas do dia 30/06/2010 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 17 de junho de 2010.

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 0501/10

PORTARIA nº 0501/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.696/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a BERNADETE GIANELLO, Professora, MG02P, a partir de 1º de julho de 2.010 até 30



de setembro de 2.010, referente ao quinquênio de 1º de março de 2.000 até 28 de fevereiro de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0502/10

PORTARIA nº 0502/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.389/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARLI NAVA STECHINSKI, Professora, MG05P, a partir de 2 de agosto de 2.010 até 2 de novembro de 2.010, referente ao quinquênio de 1º de fevereiro de 1.994 até 31 de janeiro de 1.999.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0503/10

PORTARIA nº 0503/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.777/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA APARECIDA SOLIGO, Professora, MG04F, a partir de 2 de agosto de 2.010 até 2 de novembro de 2.010, referente ao quinquênio de 21 de fevereiro de 2.005 até 20 de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0504/10

PORTARIA nº 0504/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.697/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a BERNADETE GIANELLO, Professora, MG02P, a partir de 1º de outubro de 2.010 até 31 de dezembro de 2.010, referente ao quinquênio de 1º de março de 2.005 até 28 de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0505/10

PORTARIA nº 0505/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.752/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a CLARICE BRANCA-LIONE MARTINS, Professora, MG02P, a partir de 18 de setembro de 2.010 até 18 de dezembro de 2.010, referente ao quinquênio de 13 de fevereiro de 2.000 até 12 de fevereiro de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0506/10

PORTARIA nº 0506/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.672/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a EDITE DA SILVA SOUZA, Agente de Serviços Gerais I, CE02M, a partir de 1º de julho de 2.010 até 1º de outubro de 2.010, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2.004 até 30 de junho de 2.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0507/10

PORTARIA nº 0507/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.484/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a CLAUDIA JUDITE MARASCHIN, Professora de Educação Física Ensino Infantil e Fundamental, E-PE-MAG-I-E, a partir de 17 de setembro de 2.010 até 17 de dezembro de 2.010, referente ao quinquênio de 21 de fevereiro de 2.005 até 20 de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0508/10

PORTARIA nº 0508/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.805/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ROSANGELA MOREIRA DE CAMARGO, Professora de Educação Física Ensino Infantil e Fundamental, E-PE-MAG-I-E, a partir de 19 de setembro de 2.010 até 19 de dezembro de 2.010, referente ao quinquênio de 2 de maio de 2.003 até 1º de maio de 2.008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0509/10

PORTARIA nº 0509/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.483/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a LUIZ EDUARDO BONDAN, Professor de Educação Física Ensino Infantil e Fundamental, E-PE-MAG-I-E, a partir de 17 de setembro de 2.010 até 17 de dezembro de 2.010, referente ao quinquênio de 28 de fevereiro de 2.005 até 27 de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0510/10

PORTARIA nº 0510/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CLAIR GIRIOLI, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07J para o nível CE07L, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicio-

nada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0511/10

PORTARIA nº 0511/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CLAUDIO DAVID POLLEZO, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0512/10

PORTARIA nº 0512/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CLAUDIUS LUIZ FERREIRA, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0513/10

PORTARIA nº 0513/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DARCI DE MORAIS, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0514/10

PORTARIA nº 0514/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CLODOMIR GHELLER, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02I para o nível CE02J, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0515/10

PORTARIA nº 0515/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE
Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor CLOVIS RO-

BERTO HEEMANN, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02I para o nível CE02J, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0516/10

PORTARIA nº 0516/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DANIEL VERZA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0517/10

PORTARIA nº 0517/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DARCI DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, do nível CE03L para o nível CE03M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0518/10

PORTARIA nº 0518/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DARCI DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0519/10

PORTARIA nº 0519/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIONISIO MOREIRA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02F para o nível CE02G, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0520/10

PORTARIA nº 0520/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições



legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DORIVAL FERREIRA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 4 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 47/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2010 - FMS

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 47/2010 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ESCOVA, CREME E FIO DENTAL PARA USO NO PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL DA SECRETARIA SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 02 de Julho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 16 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Edital de Convocação nº 029/10 - Processo Seletivo 011/09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2.010

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADA

1. Cintia Scopel
2. Veronica Acosta de Armas
3. Tuana Wurges
4. Juliana Silva Domingos
5. Maria Irene da Silva Koehler
6. Cecília A. Ferreira Gonçalves

CARGO

- Auxiliar de Serviços Gerais
 Auxiliar de Serviços Gerais

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Exame Médico Admissional (Agendar no DP - 3566 9045)
- b) Carteira de Trabalho com Nº PIS/PASEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- f) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- h) Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
- i) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- j) Declaração de Bens;
- k) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Consórcios Públicos

CIS/AMURC

Extrato Contrato 02_2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC

CONTRATO Nº 02/2010

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado CISAMURC. CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. OBJETO: a prestação de serviço na modalidade "prata" de manutenção preventiva e corretiva, updates e peças de reposição do equipamento PHILIPS ACHIEVA 1,5T código do aparelho MR 21218 ORIGEM: Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2010.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 04/01/2010 com término em 31/12/2010, podendo ser prorrogado. VALOR: R\$ 197.112,00 (cento e noventa e sete mil, cento e doze reais) que será parcelado em até 12 parcelas de R\$ 16.426,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666 de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: Wanderlei Lezan pelo CISAMURC, Paulo Eyder Martins de Carvalho e José Maria de Oliveira Freitas, pela Empresa.

Canoinhas, SC, 04 de janeiro de 2010.